Manual de Elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2009

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação

Secretaria Municipal Adjunta de Orçamento

Apresentação 03

1 - Diretrizes para Elaboração da Proposta Orçamentária 04

2 - Classificações Orçamentárias da Receita e Despesa 05

2.1) Classificação Institucional 05

2.1.1) Classificação Institucional da PBH em 2008 06

2.2) Classificação Funcional 10

2.2.1) Função..... 10

2.2.2) Subfunção..... 10

2.3) Classificação Programática 11

2.4) Ação – Atividades, Projetos e Operações Especiais..... 11

2.5) Classificação Econômica da Despesa 12

2.5.1) Estrutura 12

2.6) Classificação Econômica da Receita 13

2.6.1) Estrutura 13

2.7) Codificação e Discriminação da Aplicação e Fonte de Recursos 14

Anexo I – Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 16

Anexo II – Portaria n.º 42, de 14/04/1999 46

Anexo III – Relação dos Programas Municipais 49

Anexo IV – Relação das Ações (Atividades, Projetos e Operações Especiais) em 2008 51

Anexo V – Portaria Interministerial n.º 163 de 04/05/2001 57

Anexo VI – Classificação Econômica da Despesa por Item – PBH 68

Anexo VII – Classificação Econômica da Receita - PBH 91

Anexo VIII – Relação das Unidades Administrativas em 2008 98

Apresentação

O Manual de Elaboração da Proposta Orçamentária para 2009 dispõe sobre as diretrizes e os aspectos formais a serem observados na elaboração das propostas de cada órgão e unidade da Administração Pública Municipal.

A elaboração do orçamento para o próximo ano deverá estar compatível com o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG - para os exercícios de 2006 a 2009 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cujo projeto de lei foi encaminhado para o Legislativo.

Dessa forma, não poderão ser criados novos programas orçamentários, apesar de ser permitida uma adequação da classificação funcional para os mesmos. Neste momento deverão também ser feitos ajustes nas metas previstas para 2009, objetivando o acompanhamento efetivo das mesmas durante a execução orçamentária, para fins de avaliação do desempenho governamental, conforme determina a legislação e normas dos órgãos de fiscalização externa.

A base da proposta já está no sistema, com as classificações funcional-programática e econômica da despesa e sem valores orçados, carregados a partir da Lei Orçamentária vigente. Entretanto, poderão ser feitos os ajustes necessários em relação à criação de projetos e atividades, bem como de naturezas de despesa. Deverão também ser lançadas todas as informações relativas aos contratos, convênios, obras, complementando os dados necessários para uma melhor análise da proposta orçamentária.

Esperamos que, com a edição deste Manual e com a coordenação e o apoio da Secretaria Municipal Adjunta de Orçamento, possamos estar colaborando para uma melhor compreensão do processo de elaboração da peça orçamentária e que reflita efetivamente as ações previstas para os exercícios de 2009.

1 - Diretrizes para a Elaboração da Proposta Orçamentária

A Proposta Orçamentária para 2009 será elaborada tendo em vista o disposto no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG e no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 – **Anexo I** do presente manual.

Os valores da proposta serão expressos em preços vigentes em 1º de julho de 2008, sendo que a atualização orçamentária para o período de julho a dezembro de 2008, se dará pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial – IPCA-E, após a sanção da Lei Orçamentária.

A programação de dispêndios com a manutenção de atividades e projetos deverá ter como referência as despesas realizadas no exercício de 2007 até maio de 2008, com os ajustes necessários devido às aprovações de novas despesas ao longo de 2008 com impacto em 2009, não podendo ser previstas despesas sem que esteja definida a fonte de recurso correspondente.

Na programação de investimentos em obras das administrações direta e indireta, os projetos já iniciados ou incluídos no orçamento anterior terão prioridade sobre novos projetos e não poderão ser incluídos os que não estejam previstos no Plano Plurianual de Ação Governamental.

Os recursos para investimentos, equipamentos e materiais permanentes dos órgãos da administração direta serão consignados nas unidades orçamentárias correspondentes, a vista de programação contida em suas propostas parciais.

As Secretarias Municipais de Políticas Urbanas e Políticas Sociais deverão coordenar a elaboração das propostas parciais de suas secretarias adjuntas, juntamente com as Secretarias Municipais de Administração Regional, visando o planejamento das ações descentralizadas.

Não poderão ser incluídos programas no orçamento para 2009 que não constem do Plano Plurianual de Ação Governamental. Será permitida a inclusão de projetos e atividades não previstos no PPAG, decorrente de ajustes na classificação institucional, bem como a inclusão de elementos de despesa.

2 - Classificações Orçamentárias da Receita e Despesa

Desdobramento das Classificações Orçamentárias

INSTITUCIONAL
FUNCIONAL
ECONÔMICA DA DESPESA
ECONÔMICA DA RECEITA

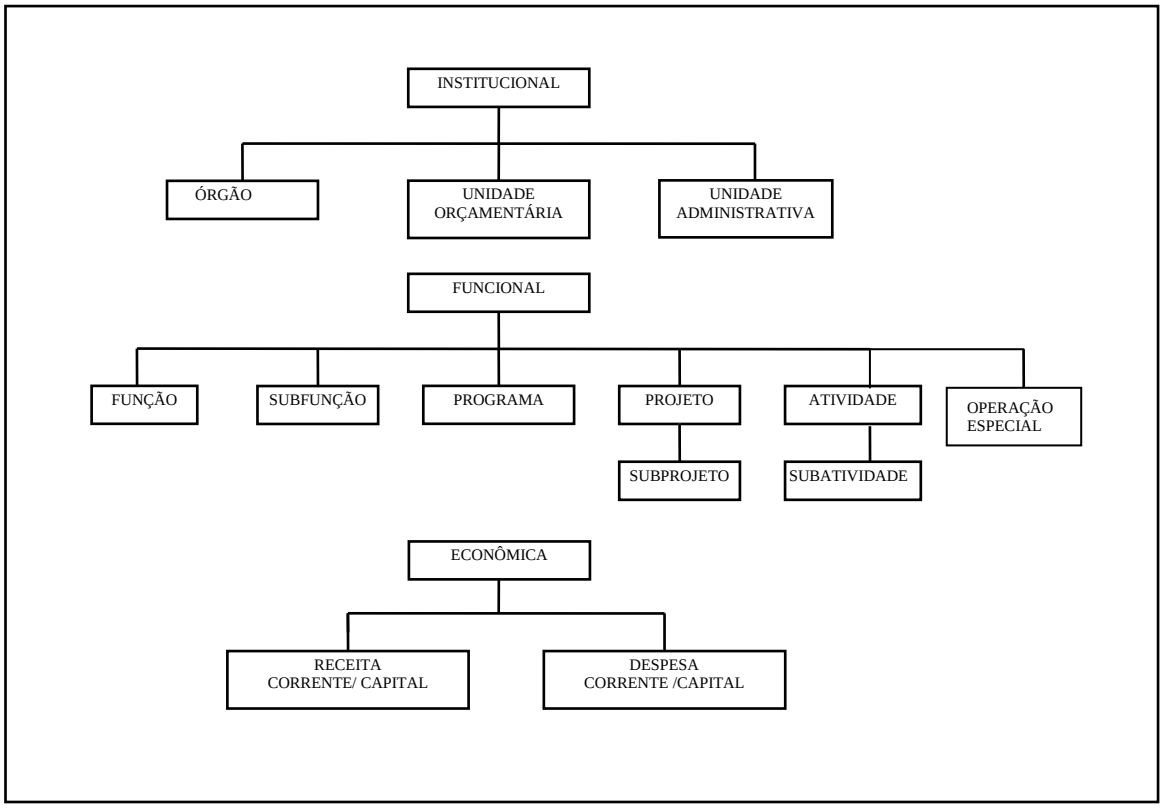

2.1) Classificação Institucional

A despesa orçamentária é, preliminarmente, classificada em conformidade com as instituições autorizadas a realizá-las para o desempenho de suas atribuições legais. Esta classificação é básica para estabelecer a responsabilidade administrativa na formulação, execução e controle dos orçamentos; demonstra os gastos correspondentes a cada organismo público no orçamento.

O Órgão constitui o 1º nível da estrutura organizacional do Município, ao qual são atribuídas funções específicas, visando a concretização das ações e objetivos governamentais.

Constitui Unidade Orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão.

Constitui Unidade Administrativa o agrupamento de serviços de nível hierárquico inferior da estrutura organizacional do setor público, com gestão de acordo com as atribuições definidas por lei. Elas poderão ser divididas como Unidade Administrativa Regionalizada, definidas como o agrupamento de serviços realizados, de forma setorial e descentralizado, por diversos órgãos e entidades da PBH nas jurisdições regionalizadas

do município e como Unidade Administrativa Organizacional, definidas como o agrupamento de serviços realizados de forma setorial e descentralizado sem identificação de centro de custo por região.

Para identificar os diversos Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública, convencionou-se códigos compostos de 8 (oito) algarismos. Os 2 (dois) primeiros identificam o Órgão ou Entidade, os 2 (dois) seguintes identificam as Unidades Orçamentárias e os 4 (quatro) últimos as Unidades Administrativas Regionalizadas ou Organizacionais.

Exemplo 1: Gestão Orçamentária Típica

Órgão: 0900 - Secretaria Municipal de Políticas Urbanas

Unidade Orçamentária: 0907 – Superintendência de Desenvolvimento da Capital

Unidade Administrativa (Organizacional): 0907. 0011 – Diretoria Administrativo- Financeira

Exemplo 2 : Gestão Orçamentária Regionalizada

Órgão: 0900 - Secretaria Municipal de Políticas Urbanas

Unidade Orçamentária: 0907 - Superintendência de Desenvolvimento da Capital

Unidade Administrativa (Regionalizada): 0907. 0003 – SUDECAP – SARMU – CENTRO-SUL

Exemplo 3: Gestão Orçamentária por Regional

Órgão: 1200 – Secretaria de Administração Regional Municipal Centro-Sul

Unidade Orçamentária: 1202 – Secret. Adjunta de Administração Regional de Serviços Sociais – CS

Unidade Administrativa (Organizacional): 1202.0001 - Gerência Regional de Educação

2.1.1) Classificação Institucional da PBH em 2008

a) Órgãos e Unidades Orçamentárias

CÓD	ÓRGÃO	CÓD	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	01	CÂMARA MUNICIPAL
02	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL	01	GABINETE DO PREFEITO
		02	GABINETE DO VICE-PREFEITO
		03	ASSESSORIA DE CERIMONIAL E MOBILIZAÇÃO
		04	ASSESSORIA POLICIAL-MILITAR
		05	EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – PRODABEL
		06	EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A - BELOTUR
		07	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
		08	FUNDO MUNICIPAL DE PROJETOS CULTURAIS
03	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO	00	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO

05	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	00	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
		01	FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO
		02	SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE PLANEJAMENTO
		03	SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
		06	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
		07	SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ORÇAMENTO
		08	BENEFICÊNCIA DA PREFEITURA DE BELO HORIZONTE - BEPREM
		09	FUNDO PREVIDENCIÁRIO
		10	SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
		01	SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ARRECADAÇÕES
		02	SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DO TESOURO
		03	SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
		04	CONTADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS
		03	SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE
		05	SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE REGULAÇÃO URBANA
		06	SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE HABITAÇÃO
		07	SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP
		08	SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA – SLU
		09	COMPANHIA URBANIZADORA DE BELO HORIZONTE S/A – URBEL
		10	EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE - BHTRANS
		11	FUNDAÇÃO ZOO-BOTÂNICA DE BELO HORIZONTE – FZB-BH
		12	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA AMBIENTAL
		13	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR
		14	FUNDO DE OPERAÇÃO DO PARQUE DAS MANGABEIRAS
		15	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
		16	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS
		17	FUNDO MUNICIPAL DE CALAMIDADE PÚBLICA

		18	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
		19	FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS
		05	SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ABASTECIMENTO
		06	SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
		07	SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ESPORTES
		08	SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE DIREITOS DE CIDADANIA
		10	FUNDO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR
		11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
		13	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
		14	FUNDO MUNICIPAL DE MERENDA ESCOLAR
		16	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
		18	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
		19	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DAS MINORIAS
11	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL BARREIRO	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL BARREIRO
		01	SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇOS URBANOS
		02	SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇOS SOCIAIS
12	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL CENTRO-SUL	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL CENTRO-SUL
		01	SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇOS URBANOS
		02	SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇOS SOCIAIS
13	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL LESTE	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL LESTE
		01	SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇOS URBANOS
		02	SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇOS SOCIAIS
14	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL NORDESTE	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL NORDESTE
		01	SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇOS URBANOS
		02	SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇOS SOCIAIS

15	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL NOROESTE	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL NOROESTE
		01	SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇOS URBANOS
		02	SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇOS SOCIAIS
16	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL NORTE	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL NORTE
		01	SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇOS URBANOS
		02	SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇOS SOCIAIS
17	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL OESTE	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL OESTE
		01	SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇOS URBANOS
		02	SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇOS SOCIAIS
18	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL PAMPULHA	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL PAMPULHA
		01	SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇOS URBANOS
		02	SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇOS SOCIAIS
19	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL VENDA NOVA	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL VENDA NOVA
		01	SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇOS URBANOS
		02	SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇOS SOCIAIS
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
		02	SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E PATRIMONIAL	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E PATRIMONIAL
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
		01	HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS
		02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
24	CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO	01	AUDITORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
		03	CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

		04	OUVIDORIA DO MUNICÍPIO
40	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
		02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

b) Unidades Administrativas

A classificação de Unidades Administrativas por Unidade Orçamentária está no **Anexo VIII** deste Manual.

2.2) Classificação Funcional

A classificação funcional é composta de um rol de funções e subfunções pré-fixadas, servindo como agregador dos gastos públicos por área de ação governamental, nas três esferas. Esta classificação foi definida através da Portaria n.º 42 do Ministério de Orçamento e Gestão, constante do **Anexo II** deste Manual.

2.2.1) Função

A função representa o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público. Expressa a alocação de recursos para cumprimento de uma política pública.

2.2.2) Subfunção

A subfunção representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesas do setor público. Identifica a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções, sendo uma informação mais específica e materializadora das políticas públicas.

Assim, a classificação funcional será efetuada por intermédio da relação do projeto, atividade ou operação especial com a subfunção e a função. Partindo-se de um deles, classifica-se a despesa de acordo com a especificidade de seu conteúdo, em uma subfunção, independente de sua relação institucional. Em seguida será feita a associação com a função, associação esta voltada à área de atuação característica do órgão/ unidade em que as despesas estão sendo efetuadas.

Exemplo 1: uma atividade de assistência à saúde executada pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser classificada – de acordo com sua característica – na subfunção n.° 302 "Assistência Hospitalar e Ambulatorial" e na função n.° 10 "Saúde".

Exemplo 2: uma atividade de coordenação de ensino infantil da Secretaria Municipal de Educação será classificada na subfunção n.° 365 "Educação Infantil" e na função n.° 12 "Educação".

2.3) Classificação Programática

Toda ação do Governo está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG, que é de 4 anos. O programa é o módulo comum integrador entre o plano e o orçamento. Em termos de estruturação, o plano termina no programa e o orçamento começa no programa, o que confere a esses instrumentos uma integração desde a origem

Cada programa contém objetivo, indicador que quantifica a situação que o programa tenha por fim modificar e os produtos (bens e serviços) necessários para atingir o objetivo. A partir do programa são identificadas as ações sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação. Cada projeto ou atividade estará associado a um ou mais produtos, que, quantificados por sua unidade de medida, dará origem à meta.

Os Programas são divididos em duas tipologias:

Programa Finalístico: conjunto de ações, contínuas ou finitas no tempo, voltado para atender as demandas sociais quantificáveis física e financeiramente;

Apoio Administrativo: correspondem ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa, objetivando prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

A estruturação de programas e respectivas metas a serem atingidas pelas ações governamentais, consubstanciados em projetos, atividades e operações especiais, será disponibilizada para que os órgãos setoriais e as unidades orçamentárias apresentem as suas propostas orçamentárias, conforme definido no PPAG e na Lei Orçamentária de 2008.

Os programas em vigor no PPAG 2006/2009 estão relacionados no **Anexo III** deste Manual.

2.4) Ação - Atividades, Projetos e Operações Especiais

As ações de governo podem ser classificadas como categorias de programação orçamentária: atividade, projeto e operação especial. Estes estão assim conceituados:

Atividade: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

Projeto: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam num período limitado de tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo.

Operação Especial: são ações que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Representam, basicamente, o detalhamento da função "Encargos Especiais". Porém, um grupo importante de ações com a natureza de operações especiais, quando associadas a programas finalísticos, podem apresentar produtos associados. São despesas passíveis de enquadramento nesta classificação: amortizações e encargos, aquisição de títulos, pagamento de sentenças judiciais, ressarcimentos de toda a ordem, indenizações, pagamento de inativos, participações acionárias, compensações financeiras. Com exceção do pagamento de inativos, que integra uma função específica, as demais operações serão classificadas na função "encargos especiais".

Sub-Ação - Subprojeto/subatividade: As atividades e projetos poderão ser desdobrados em subprojetos ou subatividades, que representam o menor nível de categoria de programação, utilizados, especialmente, para discriminar melhor os produtos que compõem a ação governamental (projeto/atividade).

A cada ação deverá ser relacionado um ou mais produtos. No caso de haver mais de um produto, deverá ser criada uma sub-ação, que por sua vez, só poderá ter um produto.

O Produto é a descrição do bem ou serviço que resulta da realização da ação.

As Ações (Atividades, Projetos e Operações Especiais) em vigor no exercício de 2008 estão relacionadas no **Anexo IV** deste Manual.

2.5) Classificação Econômica da Despesa

A Portaria Interministerial n.º 163, de 04/05/2001 (**Anexo V**), dispõe sobre a normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Ela determina a classificação econômica da despesa até o nível de elemento de despesa.

2.5.1) Estrutura

Para classificar uma despesa quanto à sua natureza deve-se considerar a categoria econômica, o grupo a que pertence, a modalidade da aplicação e o elemento.

O código da classificação da despesa é constituído por seis algarismos, onde:

1º - indica a categoria econômica da despesa;
2º - indica o grupo da despesa;
3º/4º - indicam a modalidade da aplicação;
5º/6º - indicam o elemento da despesa (objeto de gasto) – ver Portaria 163.

Categoria Econômica	3 - Despesas Correntes
	4 - Despesas de Capital
Grupo da Despesa	1 - Pessoal e Encargos Sociais
	2 - Juros e Encargos da Dívida
	3 - Outras Despesas Correntes
	4 - Investimentos

	5 - Inversões Financeiras
	6 - Amortização da Dívida
Modalidade de Aplicação	20 - Transferências à União
	30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal
	40 - Transferências a Municípios
	50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
	60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
	70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais
	80 - Transferências ao Exterior
	90 - Aplicações Diretas
	91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	99 - A Definir

A Classificação Econômica da Despesa da PBH – a nível de item, está relacionada no **Anexo VI** deste Manual.

2.6) Classificação Econômica da Receita

2.6.1) Estrutura

De acordo com a 4ª edição do Manual de Procedimentos das Receitas Públicas, editado pela Portaria 245 de 27/04/2007 da STN, as receitas constituem os recursos necessários para as aplicações programadas. São desdobradas em Categoria Econômica: Correntes e de Capital, que por sua vez, são desdobradas em Origem, Espécie, Rubrica, Alíneas e Subalíneas, num esquema numérico de codificação:

:

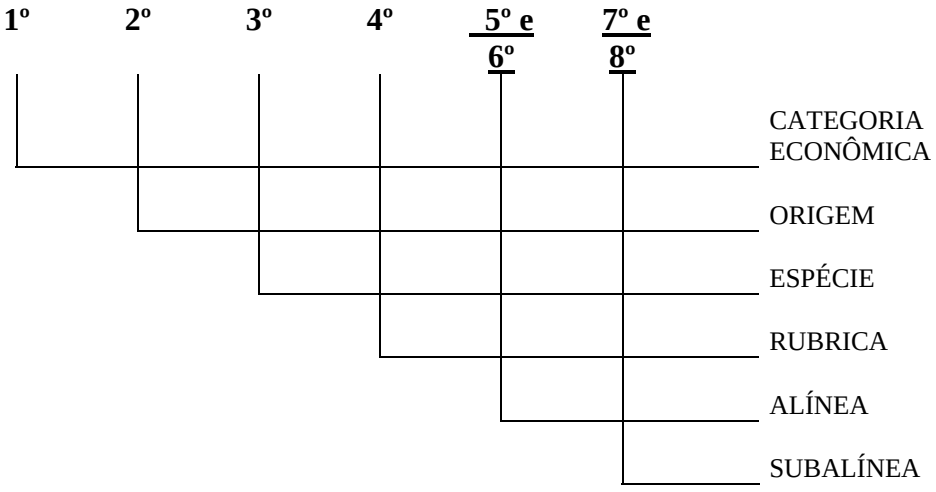

As Receitas Correntes constituem as fontes de recursos de livre aplicação e sem ônus real para o patrimônio público. Decorrem da competência tributária, transferências constitucionais, de instituições privadas, de pessoas e outros recursos oriundos da atividade remunerada estatal.

As Receitas de Capital constituem as fontes de recursos geralmente com ônus e quase sempre com vínculo à realização de investimento público.

Exemplo: Código 1113.05.01 corresponde a:

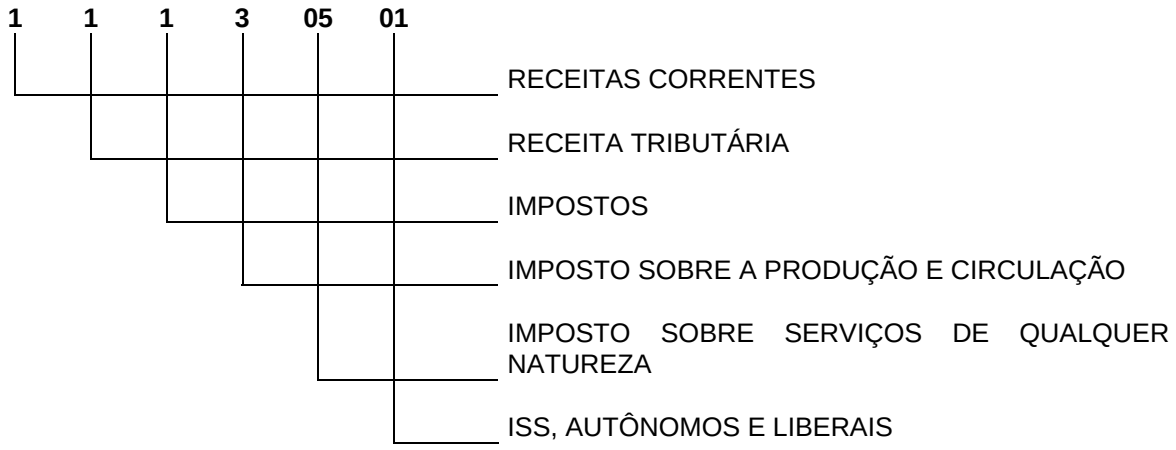

A Classificação Econômica da Receita para a PBH está de acordo com a Portaria Conjunta STN/SOFn.º 1 de 29/04/2008**,** demonstrada no **ANEXO VII** deste manual.

2.7) Codificação e Discriminação da Aplicação e Fonte de Recursos

APLICAÇÃO DA RECEITA	DESCRIÇÃO
01	Pessoal e Encargos Sociais
03	Outras Despesas Correntes
04	Despesas de Capital
08	Orçamento Participativo
09	Inativos e Pensionistas à Cargo do Município
10	Aplicação Previdenciária
11	BH Cidadania
12	Juros e Encargos da Dívida
13	Amortização da Dívida Contratada
14	Reserva de Contingência
99	Aplicações Vetadas

FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO
00	Recursos Ordinários do Tesouro
01	Financiamento Externo
02	Financiamento Interno
03	Transferências da União
04	Transferências do Estado
05	Transferências Constitucionais - Educação
06	Receita Própria de Entidades e Órgãos Autônomos
07	Saldo Positivo das Empresas

08	Outras Transferências de Instituições
09	Rendimentos de Aplicações Financeiras/Convênios
10	Geração Direta de Receita de Serviços de Saúde
11	Contribuições Previdenciárias do Servidor
12	Transferências Orçamentárias Diretas
13	Aplicação Cota Parte Compensação Financeira de Recursos Minerais
14	Aplicação Cota Parte Contribuição Interv. Domínio Econômico - CIDE
15	Aplicação do ICMS Ecológico
16	Aplicação dos Recursos de Alienação de Bens
17	Aplicação dos Recursos do Salário Educação
18	Aplicação dos Recursos de Arrecadação de Água/Esgoto
19	Contribuição Previdenciária Patronal
90	Operações de Crédito em Negociação
99	Recursos Indisponíveis Vetados

ANEXO I

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei do Orçamento Anual - LOA - de 2009 e dá outras providências.

O Povo do Município de Belo Horizonte, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 131 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte - LOMBH -, na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 e na Lei n.º 9.131, de 30 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2006-2009, as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2009, compreendendo:

I - as prioridades e as metas da Administração Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e para a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e com encargos sociais;

V - as disposições sobre alterações da legislação tributária do Município;
VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2009, respeitadas as disposições constitucionais e legais e em consonância com o Plano Plurianual de Ação Governamental para o período de 2006-2009, são as especificadas no Anexo I.7 que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2009 e na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observando as seguintes diretrizes gerais:

I - fortalecimento da participação popular nos programas municipais, com a efetiva ação dos Conselhos Municipais, visando à gestão pública compartilhada;

II - aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento nas modalidades do OP Regional, da Habitação e OP Digital;

III - promoção do desenvolvimento urbano e ambiental do Município, por meio da implantação do Plano Diretor e da articulação e integração metropolitana;

IV - requalificação dos espaços públicos urbanos da área central e das regionais, por meio da ampliação da acessibilidade e da mobilidade urbana, da recuperação de áreas

degradadas, da adequação do sistema viário e do transporte coletivo de qualidade e integrado;

V - promoção e ampliação da política municipal de saneamento, educação sanitária e limpeza urbana, ampliando a proteção e recuperação do meio ambiente, do saneamento dos fundos de vale e de córregos em leitos naturais, do tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, da coleta seletiva e da ampliação de campanhas educativas de defesa do meio ambiente;

VI - fortalecimento da política habitacional de interesse social, mediante a aplicação de instrumentos de política urbana, requalificação de assentamentos precários, melhorias urbanísticas e ambientais, redução de situações de risco, regularização urbanística e titulação dos imóveis urbanos, em especial nas vilas e favelas;

VII - fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS, com a ampliação dos serviços de saúde especializados e a qualificação do atendimento de Atenção Básica e do Programa Saúde da Família - BH VIDA;

VIII - ampliação do Programa Escola Integrada, fortalecimento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, com a promoção de processos de avaliação de aprendizagem escolar, da Educação de Jovens e Adultos, dos Programas Escola Aberta, Bolsa Escola, BH na Escola, Pró-Jovem, e Ensino Especial, observada a intersetorialidade com as outras políticas sociais do município;

IX - integração e expansão das políticas de inclusão social, destinadas a ampliar o acesso da população vulnerável aos serviços públicos municipais, por meio de programas como o BH Cidadania, o Bolsa Família e das ações de implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, com o aprimoramento das políticas de prevenção, proteção e promoção voltadas para a criança, o adolescente, o idoso, as famílias em situação de risco social, a população de rua e o portador de deficiência;

X - fortalecimento do programa de geração de trabalho e renda com atenção especial à juventude, e a continuidade das ações de combate à miséria e à fome que compõem a Política Municipal de Segurança Alimentar;

XI - garantia do acesso da população às práticas esportivas e de lazer mediante a criação, ampliação e adequação de espaços e equipamentos de uso coletivo e incentivo à prática de esportes nas escolas municipais;

XII – apoio e incentivo à formação cultural, promoção do acesso da população aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do município, apoio às iniciativas artístico-culturais da sociedade, promoção de medidas de preservação dos marcos e espaços de referência simbólica e da história da cidade e recuperação e valorização do patrimônio cultural;

XIII - promoção dos direitos e das garantias fundamentais com a continuidade dos projetos de formação para a cidadania, de promoção de ações afirmativas e de acesso à orientação jurídica e psicossocial;

XIV - ampliação das ações voltadas à melhoria das condições de segurança pública em Belo Horizonte, por meio do desenvolvimento de programas de prevenção da violência

juvenil, ampliação do programa de vigilância eletrônica, do treinamento e do aparelhamento da guarda municipal patrimonial;

XV – fomento ao desenvolvimento econômico do município, em especial a projetos de infra-estrutura e incentivo aos serviços especializados, à indústria, ao turismo e à cultura por meio de ações integradas junto a parceiros privados, órgãos nacionais e internacionais de fomento; viabilização executiva de projetos estruturantes de interesse do município, implementados mediante parcerias público-privadas.

XVI - promoção do acesso aos serviços públicos e à informação, com a modernização e ampliação dos sistemas de atendimento informacionais e estatísticos, da política de incentivo ao desenvolvimento de softwares e aplicativos, aperfeiçoamento da política de comunicação social da Administração Municipal, da capacitação e requalificação do servidor público municipal, da implementação de planos de carreira e da gestão previdenciária municipal;

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual de Ação Governamental;
II - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, para a expansão ou para o aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, de projetos ou de operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 4º - Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação dos poderes Executivo e Legislativo do Município, seus órgãos, suas autarquias, suas fundações e seus fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal, bem como das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa dos orçamentos Fiscal e da

Seguridade Social, ser registrada na modalidade total no Sistema Orçamentário e Financeiro Municipal.

Art.5º - O orçamento das empresas municipais, para fins de programação e execução orçamentária, explicitará todas as fontes de recursos financiadoras de suas ações governamentais, com a devida discriminação da responsabilidade, finalidade e natureza do gasto.

§ Único – O orçamento Fiscal poderá consignar recursos de aporte de capital, oriundo de diversas esferas de governo e fontes de financiamento, para geração de investimentos públicos nas empresas estatais dependentes do Município.

Art. 6º - Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º - Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento:

I - pessoal e encargos sociais: 1;
II - juros e encargos da dívida: 2;
III - outras despesas correntes: 3;
IV - investimentos: 4;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas: 5;

VI - amortização da dívida: 6.

§ 2º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União: 20;
II - transferências a Governo Estadual: 30;
III - transferências a municípios: 40;
IV - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos: 50;
V - transferências a instituições privadas com fins lucrativos: 60;
VI - transferências a instituições multigovernamentais: 70;
VII - transferências ao exterior: 80;
VIII - aplicações diretas: 90;

IX – transferências intragovernamentais: 91.

Art. 7º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal de Belo Horizonte, será constituído de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados, discriminando os recursos próprios, transferências constitucionais e com vinculação econômica;

III - anexos dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - orçamento de Investimento das empresas, contendo a programação de investimentos de cada sociedade de economia mista, de obras de manutenção e de equipamentos e de material permanente da Administração Municipal;
V - objetivos e metas, nos termos do Art. 128 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
VI - plano de aplicação dos fundos municipais;
VII - tabelas explicativas, mensagem circunstanciada e quadros orçamentários determinados pela Lei Federal n.º 4.320/64 e pela Lei Complementar n.º 101/00, além de demonstrativo de despesa com pessoal, demonstrativos da aplicação de recursos públicos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, no financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde e no financiamento do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 8º - A elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2009, a aprovação e a execução da respectiva Lei, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, e a permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 9º - O valor de receita e de despesa contido no Projeto de Lei do Orçamento Anual será expresso em preços vigentes em 1º de julho de 2008.

§ 1º - O valor da proposta orçamentária será atualizado, após a sanção da Lei do Orçamento Anual, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial - IPCA-E, verificada entre 1º de julho de 2008 e 31 de dezembro de 2008.

§ 2º - O valor atualizado, na forma do disposto no § 1º deste artigo, poderá ser corrigido, durante a execução orçamentária, por critérios que venham a ser estabelecidos na Lei do Orçamento Anual.

Art. 10º - Fica proibida a fixação de despesa sem que esteja definida a fonte de recurso correspondente e legalmente instituída a unidade executora.

Art. 11 - O montante de recursos consignados na proposta orçamentária para custeio e para investimentos da Câmara Municipal de Belo Horizonte obedecerá ao disposto na Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 12 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos de ações e a avaliação dos resultados de programas de governo.

Art. 13 - Os recursos para investimentos, equipamentos e materiais permanentes dos órgãos da Administração Direta e Indireta serão consignados nas unidades orçamentárias correspondentes, considerada a programação contida em suas propostas orçamentárias

parciais.
Art. 14 - Além da observância das prioridades fixadas nos termos do Art. 2º desta Lei, a Lei do Orçamento Anual somente incluirá novos projetos se:

I - tiverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem em consonância com o Plano Plurianual de Ação Governamental;
III - apresentarem viabilidade técnica, econômica e financeira;
IV - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 15 - A Lei do Orçamento Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor de até 0,2% (dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2009, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do Art. 5° da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 16 - A Lei do Orçamento Anual não destinará recursos para atender ações que não sejam de competência exclusiva do Município.

§ 1º - A vedação disposta no caput deste artigo não se aplica às ações decorrentes dos processos de municipalização dos encargos da prestação de saúde, de educação e de trânsito.

§ 2º - O Município poderá contribuir, observado o Art. 62 da Lei Complementar n.º 101/00, para efetivação de ações de segurança pública local.

Art. 17 – Para efeito de elaboração do orçamento do Município, entende-se por Receita Orçamentária Corrente aquela disciplinada no art. 1º da Lei n.º 8.494, de 28 de janeiro de 2003.

Art. 18 - É obrigatória a consignação de recursos na Lei do Orçamento Anual para o pagamento de contrapartida a empréstimos contratados, para os desembolsos de projetos executados, mediante parcerias público-privadas, bem como para o pagamento de amortização, de juros, de precatórios oriundos de ações com sentença transitada em julgado e de outros encargos da dívida pública.

Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento Participativo

Art. 19 - O resultado da definição das prioridades de investimento de interesse social feito pelo Executivo em conjunto com a população, deverá ser registrado no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2009, sob a denominação de Orçamento Participativo.

Seção III
Da Execução e das Alterações da Lei do Orçamento Anual

Art. 20 - O Executivo poderá, mediante instrumento jurídico específico, fazer transferências, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar n.º 101/00, observando o interesse do Município.

Art. 21 - A subvenção de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o Art. 26 da Lei Complementar n.º 101/00, será precedida de análise do plano

de aplicação das metas de interesse social e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto de serviços municipais.

Art. 22 - Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea b do inciso I do Art. 4º da Lei Complementar n.º 101/00 serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional-contábeis:

I - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual;

II - contingenciamento do saldo da Nota de Empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada no inciso I deste artigo.

Art. 23 - O critério para limitação dos valores financeiros da Câmara Municipal, de que trata o § 3º do Art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000, levará em consideração as medidas contingenciadoras do Executivo constantes nesta Lei.

Art. 24 - A limitação de empenho, de que trata o Art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00, obedecerá à seguinte hierarquização:

I - obras estruturantes;
II - serviços de terceiros e encargos administrativos;
III - investimentos do Orçamento Participativo;
IV - obras de manutenção que objetivam a recuperação de danos ocorridos no equipamento existente.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto no caput deste artigo as despesas com:

I - obrigações constitucionais ou legais;
II - precatórios e sentenças judiciais;
III - dotações destinadas ao desembolso dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas;
IV - dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida pública.

Art. 25 - As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E COM ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26 - Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do Art. 169 da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizados a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, pelas autarquias e fundações para o exercício de 2009, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional n.º 25/00 e na Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 27 - O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar n.º 101/00 aplica-se,

exclusivamente, para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único - Considera-se como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que sejam inerentes a categorias funcionais existentes, abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28 - Poderão ser apresentados à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento a leis complementares e resoluções federais, observando:

I - quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU -, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
II - quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos - ITBI -, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal ou de resolução do Senado Federal;
III - quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal e a mecanismos que visem à modernização e à agilização de sua cobrança, arrecadação e de sua fiscalização;
IV - quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo;
V - quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
VI - a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição da República;
VII - o aperfeiçoamento do sistema de formação, de tramitação e de julgamento dos processos tributário-administrativos, visando a sua racionalização, a sua simplificação e a sua agilização;
VIII - a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;
IX - o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, de cobrança e de arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação equânime da carga tributária.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - Para efeito do disposto no Art. 42 da Lei Complementar n° 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinadas à manutenção da máquina pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva-se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 30 - A Lei do Orçamento Anual conterá dispositivos que autorizem o Executivo a:

I - proceder à abertura de créditos suplementares nos termos dos arts. 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal n° 4.320/64;
II - contrair empréstimos, por antecipação de receita, nos limites previstos na legislação específica;
III - proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;
IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
V - designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e unidades administrativas regionalizadas.

Art. 31 - A avaliação dos programas municipais definidos na Lei do Orçamento Anual será realizada, periodicamente, por meio do comparativo entre a previsão e a realização orçamentária das metas fiscais.

Art. 32 - Ao Projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser apresentadas emendas que aumentem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

I - recursos vinculados;
II - recursos próprios de entidades da Administração Indireta;
III - contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;
IV - recursos destinados a pagamento de precatórios e de sentenças judiciais;
V - recursos destinados ao serviço da dívida, compreendendo amortização e encargos, aos desembolsos dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas e às despesas com pessoal e com encargos sociais.

Art. 33 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8° do Art. 166 da Constituição da República.

Art. 34 - Para os efeitos do § 3° do Art. 16 da Lei Complementar n° 101/00, considera-se despesa irrelevante aquela que não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 35 - Ao Projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.

Art. 36 - Integram esta Lei os anexos das Metas Fiscais e dos Riscos Fiscais, em cumprimento ao disposto no Art. 4° da Lei Complementar n° 101/00.

Art. 37 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte,

Fernando Damata Pimentel
Prefeito de Belo Horizonte

ANEXO I
DAS METAS FISCAIS

I.1 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais Relativas ao Ano Anterior;

I.2 - Demonstrativo das Metas Anuais;

I.3 - Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Belo Horizonte - Período 2005-2007;

I.4 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial;

I.5 - Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita;

I.6 - Demonstrativo da Estimativa da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

I.7 – Prioridades e Metas para 2009

ANEXO II
DOS RISCOS FISCAIS

II. 1 - Avaliação dos Passivos Contingentes.

ANEXO I
DAS METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

I.1 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR
(Art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 101/00)

A avaliação dos valores constantes do Anexo de Metas Fiscais, previstas na Lei Municipal n.º 9.243, de 02 de agosto de 2006, com o efetivamente realizado em 2007 é a seguinte:

Valores em R$1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas na LDO/2007	Valores Realizados - Relatório de Gestão Fiscal
Receita Fiscal	3.528.398	3.517.928
Despesa Fiscal	3.528.359	3.402.565
Resultado Primário	39	115.363
Resultado Nominal	28.785	487.265
Dívida Consolidada	686.347	1.198.814
Deduções	236.631	22.837
Dívida Consolidada Líquida	449.716	1.175.977

Analisando cada item da tabela, verificamos que o valor da receita fiscal prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007 sofreu uma variação de somente 0,30% sobre o efetivamente arrecadado.

Por outro lado, o valor da despesa fiscal apurado no Relatório de Gestão Fiscal apresentou um valor inferior, gerando um resultado primário superior ao previsto na LDO/2007, pois conforme instruções normativas, a despesa fiscal refere-se à despesa liquidada no exercício, diferentemente da previsão na LDO, que refere-se à despesa empenhada no exercício.

Já o aumento da dívida consolidada ocorreu tendo em vista a inscrição da dívida da Câmara de Compensação do Transporte Coletivo, autorizado pela Lei n.º 9.314/07 e o reconhecimento de dívida do Tesouro Municipal junto à COPASA e junto à CEMIG (Lei n.º 9.315/07).

ANEXO I
DAS METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

I.2 - DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS

Demonstrativos dos Resultados Primário e Nominal

Valores Correntes em R$1.000,00

RECEITAS FISCAIS	2006	2007	2008	2009	2010	2011
Receitas Correntes	3.049.299	3.620.714	4.386.845	4.776.718	5.242.187	5.731.137
Receitas de Capital	182.309	151.483	658.501	509.956	335.883	264.961
(-) Dedução para o FUNDEB	88.119	129.480	194.108	243.443	266.459	292.372
Subtotal	3.143.489	3.642.717	4.851.238	5.043.231	5.311.611	5.703.726
(-) Receita de Operações de Crédito	43.361	101.000	289.662	270.432	72.905	0
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	22.450	21.379	24.418	26.209	28.758	31.555
(-) Alienação de Bens	163	2.409	267.000	2.000	2.355	2.585
Subtotal	65.974	124.788	581.080	298.641	104.018	34.140
TOTAL DAS RECEITAS FISCAIS	3.077.515	3.517.929	4.270.158	4.744.590	5.207.593	5.669.586
DESPESAS FISCAIS						
Despesas Correntes	2.575.637	2.975.109	3.691.083	3.994.211	4.333.816	4.694.899
(-) Juros e Encargos da Dívida	43.800	46.055	98.401	104.403	112.646	108.789
Subtotal	2.531.837	2.929.054	3.592.682	3.889.808	4.221.170	4.586.110
Despesas de Capital	509.079	542.342	1.100.092	1.006.546	930.047	962.303
(-) Amortização de Dívida	52.890	68.831	99.501	96.360	102.240	113.945
Subtotal	456.189	473.511	1.000.591	910.186	827.807	848.358
TOTAL DAS DESPESAS FISCAIS	2.988.026	3.402.565	4.593.273	4.799.994	5.048.977	5.434.468
RESULTADO PRIMÁRIO	89.489	115.364	-323.115	-55.404	158.616	235.118

ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011
I - DÍVIDA CONSOLIDADA	688.712	1.198.814	1.452.421	1.542.012	1.467.060	1.303.090
(-) Disponibilidade de Caixa	26.653	14.323	14.752	15.195	15.651	16.120
(-) Aplicações Financeiras	47.794	96.679	99.580	102.567	105.644	108.814
(-) Demais Ativos Financeiros	160.703	184.612	190.150	195.854	201.730	207.782
(+) Restos a Pagar Processados	298.542	272.777	100.000	150.000	153.000	156.060
II - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	688.712	1.175.977	1.247.939	1.378.396	1.297.035	1.126.434
III - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	688.712	1.175.977	1.247.939	1.378.396	1.297.035	1.126.434
RESULTADO NOMINAL	54.978	487.265	71.962	130.457	-81.361	-170.601

Demonstrativos dos Resultados Primário e Nominal

Valores em R$1.000,00 - Preços Médios de 2008

RECEITAS FISCAIS	2006	2007	2008	2009	2010	2011
Receitas Correntes	3.300.925	3.781.178	4.386.845	4.571.022	4.800.427	5.022.176
Receitas de Capital	197.353	158.197	658.501	487.996	307.579	232.185
(-) Dedução para o FUNDEB	95.391	135.218	194.108	232.959	244.004	256.205
Subtotal	3.402.887	3.804.157	4.851.238	4.826.059	4.864.002	4.998.156
(-) Receita de Operações de Crédito	46.939	105.477	289.662	258.787	66.761	0
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	24.303	22.327	24.418	25.081	26.335	27.651
(-) Alienação de Bens	176	2.515	267.000	1.914	2.157	2.265
Subtotal	71.418	130.319	581.080	285.782	95.253	29.916
TOTAL DAS RECEITAS FISCAIS	3.331.469	3.673.838	4.270.158	4.540.277	4.768.749	4.968.240
DESPESAS FISCAIS						
Despesas Correntes	2.788.177	3.106.961	3.691.083	3.822.211	3.968.605	4.114.124
(-) Juros e Encargos da Dívida	47.414	48.096	98.401	99.907	103.153	95.331
Subtotal	2.740.763	3.058.865	3.592.682	3.722.304	3.865.452	4.018.793
Despesas de Capital	551.088	566.377	1.100.092	963.202	851.672	843.263
(-) Amortização de Dívida	57.254	71.882	99.501	92.211	93.624	99.850
Subtotal	493.834	494.495	1.000.591	870.991	758.048	743.413
TOTAL DAS DESPESAS FISCAIS	3.234.597	3.553.360	4.593.273	4.593.295	4.623.500	4.762.206
RESULTADO PRIMÁRIO	96.872	120.478	-323.115	-53.018	145.249	206.034

ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011
I - DÍVIDA CONSOLIDADA	745.544	1.251.944	1.452.421	1.475.609	1.343.431	1.141.893
(-) Disponibilidade de Caixa	28.852	14.957	14.752	14.540	14.332	14.126
(-) Aplicações Financeiras	51.738	100.964	99.580	98.150	96.742	95.353
(-) Demais Ativos Financeiros	173.964	192.793	190.150	187.420	184.730	182.079
(+) Restos a Pagar Processados	323.178	284.866	100.000	143.541	140.107	136.755
II - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	745.544	1.228.096	1.247.939	1.319.040	1.187.734	987.090
III - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	745.544	1.228.096	1.247.939	1.319.040	1.187.734	987.090
RESULTADO NOMINAL	59.515	508.861	71.962	124.839	-74.504	-149.497

O cálculo dos resultados nominal e primário servirá para apuração das metas fiscais integrantes das diretrizes orçamentárias, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar n.º 101/00.

Adotou-se para a definição das metas fiscais o cenário econômico projetado no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2009, a quem compete constitucionalmente a definição de políticas macroeconômicas, conforme a tabela a seguir.

Variáveis	2008	2009	2010	2011
Crescimento PIB	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%
Inflação	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%

Para execução da projeção da receita para os exercícios de 2008 a 2011 foram aplicados

os parâmetros acima indicados, a partir de uma reestimativa da receita fixada para o exercício de 2008, elaborada considerando a efetiva arrecadação até março deste ano e uma projeção baseada no comparativo com a execução de anos anteriores.

Foi incorporada a receita advinda de financiamentos em negociação e em execução com os Bancos Mundial e Interamericano, com a Caixa Econômica Federal e com o BNDES, bem como foi previsto o ingresso de recursos relativos ao Plano de Aceleração do Crescimento (PAC).

No tocante à despesa, analisou-se a execução orçamentária até o momento, nos seus diversos componentes, tais como folha de pessoal, custeio e dívida, projetando-os para o exercício e reestimando-se os investimentos, baseando-se na efetiva disponibilidade de recursos e nos ingressos de receitas vinculadas até o final de 2008.

Para a projeção de despesa para os exercícios de 2009 a 2011, utilizou-se a projeção de inflação, incorporando-se crescimento vegetativo, bem como reajustes já autorizados por Lei, à despesa com pessoal e com encargos sociais e a previsão de gastos com obras com recursos de operações de crédito contratadas e a contratar, tais como DRENURBS, Programa de Vilas, Programa BH Cidadania e outras.

Por outro lado, está prevista a continuação dos investimentos realizados com recursos do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC), tais como obras de saneamento, remoção e reassentamento na Vila São José, a implantação do programa Vila Viva no Taquaril e Morro das Pedras e obras constantes do DRENURBS, entre outros.

ANEXO I
DAS METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

I.3 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO MUNICÍPIO DE BH – PERÍODO 2003/2005
(Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar n.º 101/00)

Valores em R$

DISCRIMINAÇÃO	2005	2006	2007
I - Variações Ativas - PBH	4.612.809.949,98	5.259.437.026,04	6.327.147.094,54
I.1 - Resultantes da Execução Orçamentária	3.003.091.813,93	3.297.590.748,18	3.814.578.533,88
1 - Receita Orçamentária	2.877.636.926,56	3.143.488.046,00	3.642.716.927,50
Receitas Correntes	2.903.279.106,61	3.049.298.562,40	3.620.713.750,60
Receitas de Capital	56.526.177,27	182.308.638,64	151.483.121,39
Dedução de Receitas para FUNDEF	(82.168.357,32)	(88.119.155,04)	(129.479.944,49)
2 - Mutações Patrimoniais	125.454.887,37	154.102.702,18	171.861.606,38
I.2 - Independentes da Execução Orçamentária	1.609.718.136,05	1.961.846.277,86	2.512.568.560,66
II - Variações Ativas - Câmara	84.467.142,23	1.913.402,87	99.795.472,68
III - Total das Variações Ativas	4.697.277.092,21	5.261.350.428,91	6.426.942.567,22
I - Variações Passivas - PBH	4.206.058.897,76	4.983.433.000,75	6.157.157.901,40
I.1 - Resultantes da Execução Orçamentária	2.902.800.173,86	3.253.475.892,69	3.949.587.049,86
1 - Despesa Orçamentária	2.745.963.317,70	3.096.024.926,76	3.709.658.085,21
Despesas Correntes	2.448.969.084,77	2.553.990.530,82	3.128.944.799,66
Despesas de Capital	296.994.232,93	542.034.395,94	580.713.285,55
2 - Mutações Patrimoniais	156.836.856,16	157.450.965,93	239.928.964,65
I.2 - Independentes da Execução Orçamentária	1.303.258.723,90	1.729.957.108,06	2.207.570.851,54
II - Variações Passivas - Câmara	89.324.779,34	82.869.866,00	86.695.104,55
Resultado Patrimonial do Exercício	401.893.415,11	195.047.562,16	183.089.561,27
III - Total das Variações Passivas	4.697.277.092,21	5.261.350.428,91	6.426.942.567,22

ANEXO I
DAS METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

I.3 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO MUNICÍPIO DE BH - PERÍODO 2005/2007
(Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar n.º 101/00)

Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Valores em R$

Receitas	2005	2006	2007
Alienação de Bens	699.985,90	162.696,56	2.408.736,75
Alienação de Bens Móveis	699.985,90	157.341,00	916.205,00
Alienação de Bens Imóveis	0	5.355,56	1.492.531,75

Despesas	2005	2006	2007
Empenhada	699.985,90	162.696,56	1.492.531,75
Liquidada	699.985,90	162.696,56	1.492.531,75
Paga	699.985,90	162.696,56	1.492.531,75

Saldo Financeiro	2005	2006	2007
	0	0	0

ANEXO I
DAS METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

I.4 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
(Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar n.º 101/00)

Relatório de Avaliação Atuarial

1. OBJETIVO

Este estudo tem por objetivo reavaliar o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Belo Horizonte, referente ao exercício de 2007, conforme ditames da Lei nº. 10.887/04 e Portaria MPAS nº. 4.992/99.
Para o desenvolvimento deste trabalho, foi observada a legislação que regulamenta o Sistema de Previdência do Servidor Público, bem como a base cadastral fornecida pela Prefeitura. São objetivos específicos deste estudo:

• Descrever as coberturas existentes e as condições gerais de concessão dos benefícios, bem como os parâmetros atuariais adotados.
• Descrever as estatísticas do perfil populacional do conjunto de servidores ativos, inativos e pensionistas.
• Calcular o plano de custeio previdenciário, bem como as reservas necessárias para o cumprimento das obrigações.
• Analisar o equilíbrio atuarial e financeiro do plano previdenciário, verificando se as contribuições praticadas no sistema são suficientes para pagar os compromissos estabelecidos e descrevendo a forma de financiamento do custeio.
• Emitir Parecer conclusivo avaliando a situação atuarial do ente previdenciário.

2. PARÂMETROS TÉCNICOS ATUARIAIS

Foram consideradas neste estudo as seguintes bases técnicas:

• Taxa real de juros correspondente a 6% ao ano;
• Crescimento salarial de 1% ao ano;
• Tábuas biométricas:
Sobrevivência de Válido: AT-49;
Mortalidade de Válido: AT-49;
Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas;
Mortalidade de Inválidos: IAPB-57.
• Custo administrativo correspondente a 2% do total da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Município.

3. DESCRIÇÃO DAS COBERTURAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS

O plano previdenciário do RPPS de Belo Horizonte, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Portaria nº. 4.992/99, prevê a concessão dos seguintes benefícios:
• Quanto ao servidor:

Aposentadoria compulsória, por idade, por tempo de contribuição e por invalidez;
Auxílio doença;
Salário família;
Salário-maternidade.
• Quanto ao dependente:
Pensão por morte;
Auxílio-reclusão.

3.1 Aposentadoria

Os critérios para concessão de aposentadoria do servidor público têm apresentado alterações com a Reforma da Previdência. As emendas constitucionais (EC) nº. 20, de 16/12/98; nº. 41, de 31/12/03 e nº. 47, de 06/07/05, instituíram novas regras de cálculo e elegibilidade para os benefícios oferecidos pelos Regimes Próprios de Previdência Social.
Com o intuito de facilitar o entendimento, as condições de elegibilidade estão descritas de acordo com a data de admissão do servidor.

3.1.1 Condições para servidores admitidos até 16/12/98 – Benefícios Proporcionais

Os servidores admitidos até 16 de dezembro de 1998 podem optar pela aposentadoria voluntária e proporcional, denominada regra de transição. Nesse caso, será necessário cumprir o seguinte:
• 53 anos de idade e 35 anos de contribuição, se homem;
• 48 anos de idade e 30 anos de contribuição, se mulher.
Essa regra exige o cumprimento tempo adicional de contribuição (também conhecido como pedágio) de 20%, calculado com base no tempo faltante para aposentadoria contado em 16/12/98.
Os professores que se aposentarem exclusivamente com tempo de efetivo exercício na função de magistério, têm direito a um bônus, 17% para o homem e 20% para a mulher, calculado com base no tempo faltante para aposentadoria contado em 16/12/98.

3.1.2 Condições para servidores admitidos até 16/12/98 – Benefícios Integrais

A EC 47 traz nova regra de transição para a aposentadoria voluntária, destinada aos servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/98.
Nessa regra os benefícios são integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria. Nesse caso, será necessário cumprir:
• 35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;
• Idade mínima resultante da redução de 1 ano, relativamente aos limites de 60 anos para homem e 55 anos para mulher, para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no item acima.
• 25 anos de efetivo exercício no serviço público, 15 anos de carreira e 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

3.1.3 Condições para servidores admitidos entre 16/12/98 e 31/12/03

Esses servidores têm direito à aposentadoria com benefício integral à totalidade de sua remuneração. Para tanto, será necessário cumprir simultaneamente:

• 60 anos de idade e 35 de contribuição, se homem, e 55 anos de idade e 30 anos de contribuição, se mulher.

• 20 anos de efetivo serviço público.

• 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Os professores que se aposentarem exclusivamente com tempo de efetivo exercício na função de magistério, têm direito a uma redução de 5 anos na idade mínima e no tempo de contribuição.

3.2 Aposentadoria por Invalidez

Benefício concedido ao servidor considerado incapaz, de forma irreversível, de exercer suas atividades no trabalho.

3.3 Auxílio Doença

Benefício concedido ao servidor incapacitado de trabalhar, seja por doença ou acidente, por mais de 15 dias consecutivos.

3.4 Salário Família

Benefício concedido ao servidor com salário mensal de até R$ 676,27 que possua filhos de até 14 anos ou filho inválido de qualquer idade.

O valor do benefício será de R$ 23,08 por filho menor de 14 anos ou filho inválido de qualquer idade para os servidores com salário de até R$ 449,94.

Para o servidor com salário superior a R$ 449,94 e inferior a R$ 676,27, o valor do benefício será de R$ 16,26 para cada filho menor de 14 anos ou filho inválido de qualquer idade.

3.5 Salário Maternidade

Benefício concedido à servidora nos 120 dias que ficar afastada do trabalho por causa do parto. O benefício foi estendido também para as mães adotivas. Nos casos de adoção, o benefício será de 120 dias se a criança tiver até um ano de idade, 60 dias se a criança tiver de um a quatro anos de idade e 30 dias se a criança tiver de quatro a oito anos de idade.

3.6 Pensão por Morte

Benefício concedido ao(s) dependente(s) em decorrência do falecimento do servidor ativo ou aposentado.

3.7 Auxílio Reclusão

Benefício concedido ao(s) dependente(s) do servidor recolhido à prisão desde que ele não esteja recebendo salário, auxílio doença, aposentadoria ou abono de permanência em serviço e que seu salário seja igual ou inferior a R$676,27.

4. BASE DE DADOS

A base de dados fornecida pelo Município, referente a outubro de 2007, não informa tempo de serviço anterior dos servidores ativos.

Na presente avaliação admite-se que o servidor ativo tenha ingressado no mercado de trabalho aos 18 anos de idade.

As inconsistências detectadas, por não apresentarem nível de significância estatística, foram ajustadas com a adoção de premissas técnicas. São elas:

4.1 Servidores Ativos

• Adotada a data de nascimento média apurada para 18 registros em que a idade informada foi superior a 70 anos.
• Em 13 registros, o salário informado é inferior ao mínimo vigente, foi adotado o salário mínimo.
• Em 482 registros, não informada à categoria profissional, sendo incluso no grupo com maior freqüência.
• Em 1.235 registros possuem idade entre 59 e 69 anos e já completaram o tempo de contribuição exigido. Foi considerada a idade provável de aposentadoria aos 70 anos.
• Foi informada pelo ente previdenciário, a idade provável de aposentadoria segundo categoria profissional e sexo.

4.2 Servidores Aposentados

• Em um único registro, o salário informado é inferior ao mínimo vigente. Adotado o salário mínimo.
• Em 106 registros, não há informação do tipo de beneficio. Baseado na idade e sexo, foi considerada a aposentadoria por tempo de contribuição, ou por invalidez.
• Em 55 registros, idade atual menor que a carência mínima por sexo, para a aposentadoria por tempo de contribuição. Foi considerado como se fosse aposentadoria por invalidez.

4.3 Pensionistas

• Em 326 registros, o salário informado é inferior ao mínimo vigente. Adotado o salário mínimo.
• Em 312 registros, existem beneficiários com idade inferior a 21 anos, sem informação se o benefício é temporário ou vitalício. Foi considerado como benefício temporário.

5. PERFIL ESTATÍSTICO

5.1 Dos Servidores Ativos

O perfil estatístico da população de servidores é um fator que influencia diretamente na apuração do custeio previdenciário. Isso ocorre devido ao fato de a legislação previdenciária brasileira conceder vantagens nos critérios para a concessão de benefícios de determinado grupo, como ocorre com as mulheres, que têm direito à redução no tempo de contribuição e idade mínima exigidos para a aposentadoria. O mesmo ocorre com os servidores professores, de ambos os sexos, que também têm direito a essa redução. O perfil estatístico do grupo de ativos do Município de Belo Horizonte é apresentado como segue:

TABELA 1
Servidores Ativos por Sexo e Carreira

Mulher Professora	Mulher não Professora	Homem Professor	Homem não Professor
33,14%	42,28%	6,25%	18,33%

Fonte: Base de dados da Prefeitura

A proporção de servidores do sexo feminino supera 75% dos servidores ativos e, conseqüentemente, a de homens fica ligeiramente abaixo dos 25%. Os professores representam aproximadamente 40% dos servidores, sendo predominante a representação feminina, superior a 84% do grupo.

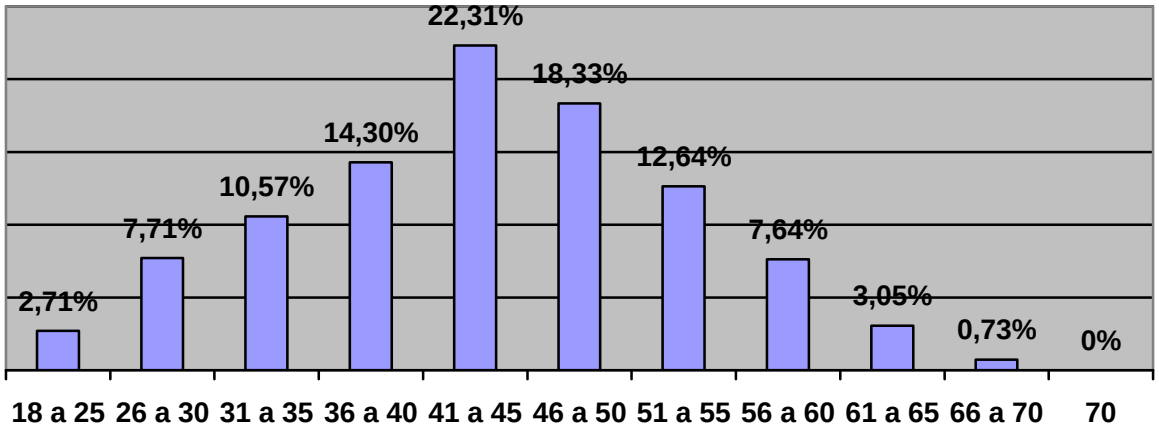

Gráfico 1 – Servidores Ativos por Faixa Etária
Fonte: Base de dados da Prefeitura

Verifica-se que a maioria dos servidores ativos se encontra na faixa etária entre 41 a 45 anos. Observa-se, ainda, que a quantidade de servidores com idade superior a 70 anos é nula, decorrente da premissa adotada neste estudo, de que eventuais servidores a partir dessa idade são considerados inativos.

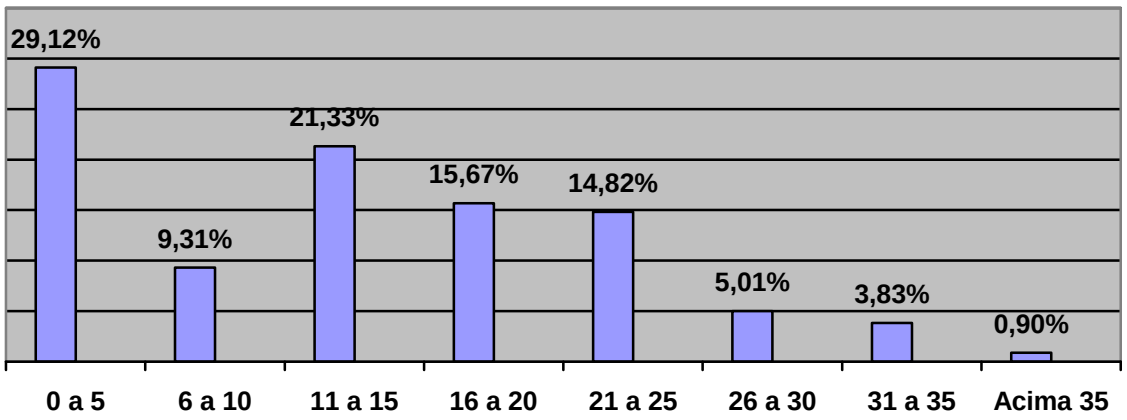

Gráfico 2 – Servidores Ativos por Tempo de Serviço
Fonte: Base de dados da Prefeitura

Há concentração de admitidos há menos de 5 anos, que representa cerca de 30% do total, o que sinaliza a reposição do quadro de servidores.

O gráfico a seguir discrimina as estatísticas relacionadas à remuneração dos servidores, tomando por base as faixas de contribuição praticadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

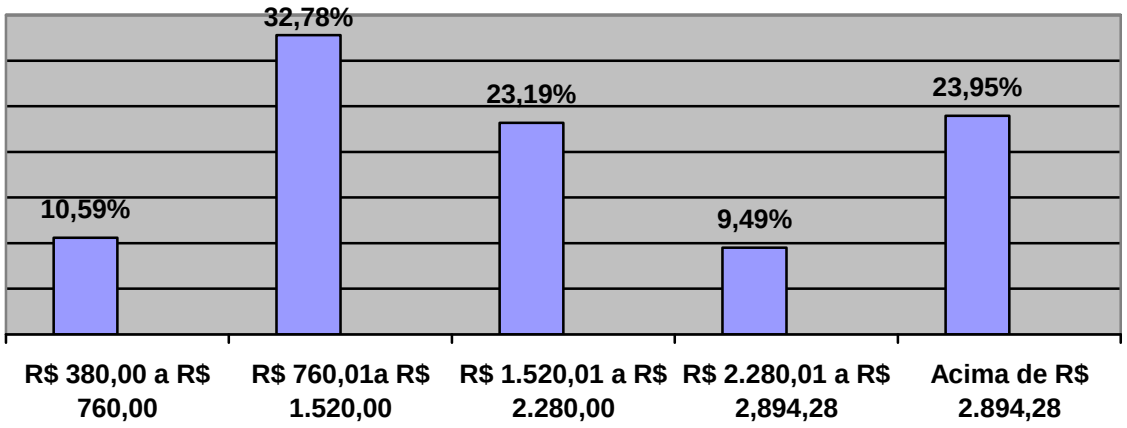

Gráfico 3 – Servidores Ativos por Faixa de Remuneração
Fonte: Base de dados da Prefeitura

Não se verifica, pela análise do gráfico anterior, grande disparidade na concentração de servidores entre as faixas. Observa-se, ainda, que a proporção de servidores com remuneração superior ao teto do RGPS, equivalente a R$2.894,28, em 31 de dezembro de 2007, é superior à proporção de servidores que recebem o salário-mínimo, igual a R$ 380,00 na mesma época.
O perfil estatístico consolidado dos servidores ativos fica:

TABELA 2
Servidores Ativos

Valores em R$

Discriminação	Feminino	Masculino	Geral
População	18.913	6.165	25.078
Idade média atual	44	42	44
Idade média de admissão no serviço público	31	29	30
Salário médio	2.142,83	2.405,28	2.207,35
Folha Mensal	**40.527.426,85**	**14.828.572,45**	**55.355.999,30**

Fonte: Base de dados da Prefeitura

5.2 Dos Aposentados
O grupo de aposentados do RPPS de Belo Horizonte está distribuído da seguinte forma:

TABELA 3
Servidores Aposentados

Valores em R$

Discriminação	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total
População	5.498	2.725	8.223
Benefício médio	2.021,08	2.080,59	2.040,80
Idade média atual	62	69	64
Folha Mensal	**9.302.989,26**	**5.054.574,25**	**14.357.563,51**

Fonte: Base de dados da Prefeitura

Os dados apontam para um número maior de mulheres, correspondente a 66,86%. Elas têm salário médio levemente inferior ao do grupo masculino.

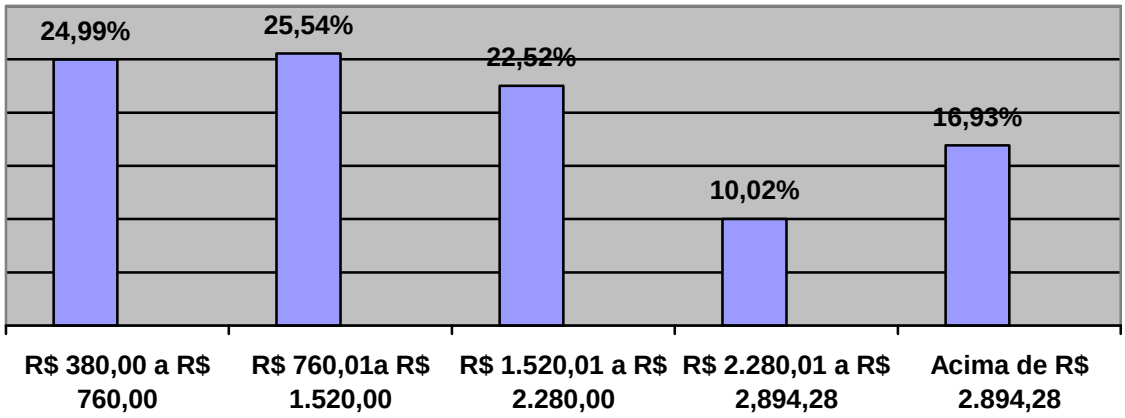

Gráfico 4 – Aposentados por Valor de Faixa de Benefício
Fonte: Base de dados da Prefeitura

5.3 Dos Pensionistas

O grupo de pensionistas de Belo Horizonte está distribuído da seguinte maneira:

TABELA 4
Pensionistas

Valores em R$

Discriminação	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total
População	2.365	451	2.816
Benefício médio	1.250,90	937,85	1.200,76
Idade média atual	67	38	62
Folha Mensal	**2.958.371,35**	**422.971,64**	**3.381.342,99**

Fonte: Base de dados da Prefeitura

As mulheres participam do grupo de pensionistas na proporção de 84% do total. Além de representarem a grande maioria dos pensionistas, as mulheres recebem valores médios de benefício superior em 33% comparado à média dos homens.

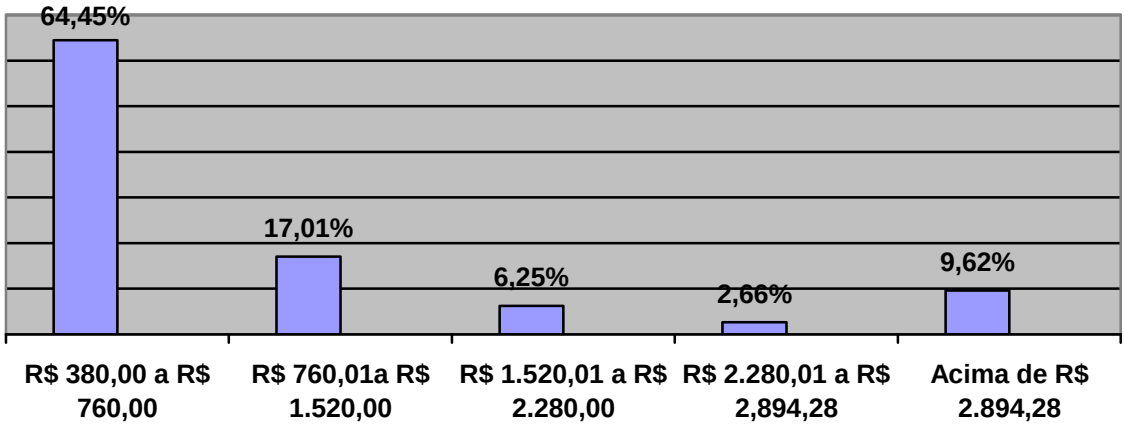

Gráfico 5 – Pensionistas por Valor de Faixa de Benefício
Fonte: Base de dados da Prefeitura

6. PLANO DE CUSTEIO

Para o cálculo do custeio previdenciário foram adotados os seguintes regimes de financiamento:

. *Aposentadorias (por idade, tempo de contribuição e compulsória)*:
Regime de Capitalização – Método Agregado. Nesse método é estabelecido um prêmio médio através da proporção entre o valor presente dos benefícios de todos os participantes ativos e o valor presente dos salários.

. *Aposentadoria por invalidez e pensões:* Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC). Nesse regime as contribuições arrecadadas pelos servidores e a Prefeitura no período devem ser suficientes para arcar com as despesas futuras dos benefícios que se iniciaram nesse mesmo período.

. *Auxílios:* Regime de Repartição Simples (RS). Nesse regime, também conhecido como "regime de caixa" as contribuições arrecadadas pelos servidores e Governo no período devem ser suficientes para arcar com as despesas nesse mesmo período.

Cumpre ressaltar que as alíquotas praticadas atualmente estão em conformidade com a legislação previdenciária, que prevê limites para as contribuições do ente e dos servidores. Assim, atendendo ao disposto no artigo 1º da EC 41, a contribuição praticada pelo Governo Municipal atende aos requisitos de ser superior ao valor da contribuição do servidor e não superior ao dobro dessa contribuição.

Além disso, cumpre o disposto na Lei nº. 10.887/04, que determina que a contribuição mínima dos servidores deve ser a mesma praticada pelos servidores públicos federais, atualmente de 11%.

Os aposentados e pensionistas cujos benefícios recebidos são superiores ao teto do RGPS, contribuem com a mesma alíquota praticada pelos servidores ativos, sobre a parcela dos proventos e pensões que superem o teto do RGPS, conforme determina a EC 41.

TABELA 5
Custeio Previdenciário

Valores em R$

Custo Normal	Custo Anual	Percentual sobre a folha de ativos
Aposentadorias com reversão ao dependente	143.080.148,96	19,88%
Invalidez com reversão ao dependente	11.657.973,45	1,62%
Pensão de ativos	44.041.233,04	6,12%
Auxílios	10.434.605,87	1,45%
CUSTO ANUAL LÍQUIDO NORMAL	209.213.961,33	29,07%
Administração do Plano	14.392.559,82	2,00%
CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL	223.606.521,14	31,07%
Custo Suplementar	71.694.310,66	9,96%
CUSTO TOTAL	**295.300.831,81**	**41,04%**

TABELA 6
Reservas Técnicas

Valores em R$

Discriminação	Valores
Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	2.553.464.146,84
Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	51.606.516,32
Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	326.459.037,24
Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	6.048.584,68
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	**2.822.268.083,09**
Valor Presente dos Benefícios Futuros	3.479.076.271,06
Valor Presente das Contribuições Futuras	4.051.157.613,23
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	**-572.081.342,17**
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	**2.250.186.740,92**
Compensação Financeira a receber*	972.088.663,35
Ativo do Plano	55.054.740,27
Déficit Técnico Atuarial	**-1.223.043.337,31**

*Compensação Financeira para servidores ativos.

A compensação financeira, apresentada acima, foi estimada considerando os seguintes critérios:
• Data de admissão na Prefeitura;
• Data de filiação no RGPS, estimada em dezoito anos;
• Idade provável de aposentadoria.

O valor encontrado, como observado na tabela acima, reduz o valor do déficit.

É importante destacar que o ativo informado pela Prefeitura foi de R$ 55.054.740,27, referente a dezembro de 2007, sobre o qual os responsáveis pela avaliação atuarial não fizeram qualquer avaliação.

7. ANÁLISE COMPARATIVA

TABELA 7
Comparativo da Quantidade de Participantes

Avaliação Atuarial	Data Base	Participantes		
		Ativos	Aposentados	Pensionistas
Maio/2006	Outubro/2005	24.044	7.609	2.545
Dezembro/2006	Outubro/2006	25.058	7.662	2.681
Dezembro/2007	Outubro/2007	25.078	8.223	2.816

Fonte: Base de Dados da Prefeitura e DRAA anteriores

Observa-se pela análise dos dados da tabela acima um aumento de 20 servidores ativos entre este estudo e o anterior. O acréscimo significativo de servidores foi entre outubro de 2005 e outubro de 2006, onde houve a contratação de 1.014 servidores. Verificam-se 696 novos benefícios concedidos nesse período, sendo 561 aposentadorias e 135 pensões, entre o presente estudo e o anterior.

TABELA 8
Comparativo do Salário e Benefício Médio

Valores em R$

Avaliação Atuarial	Data Base	Salários e Benefícios Médios		
		Ativos	Aposentados	Pensionistas
Maio/2006	Outubro/2005	1.798,68	1.770,41	999,76
Dezembro/2006	Outubro/2006	2.094,98	1.873,87	1.082,54
Dezembro/2007	Outubro/2007	2.207,35	2.040,80	1.200,76

Fonte: Base de Dados da Prefeitura e DRAA anteriores

Ante os dados dispostos, observa-se elevação nos valores do salário e benefício médios, entre todos os estudos. O salário-médio deste estudo em comparação com o do primeiro é superior em 23%.

TABELA 9
Comparativo do Custo Normal

Custo Normal	Avaliação (*)		
	Mai/06	Dez/06	Dez/07
Aposentadorias	18,40%	23,66%	19,88%
Invalidez	1,68%	2,39%	1,62%
Pensão de ativos	4,23%	4,06%	6,12%
Auxílios	2,51%	3,11%	1,45%
CUSTO ANUAL LÍQUIDO NORMAL	26,82%	33,22%	29,07%
Administração do Plano	2,00%	2,00%	2,00%
CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL	28,82%	35,22%	31,07%

(*) correspondem às datas-base no mês de outubro de 2005, de 2006 e de 2007.

Fonte: Base de Dados da Prefeitura e DRAA anteriores

O cálculo do custo normal de aposentadoria deste estudo levou em consideração o método Agregado do Regime Financeiro de Capitalização, em contraposição ao estudo anterior, no qual o método adotado foi o de Idade de Entrada Normal (IEN). Dessa forma, mesmo não cabendo comparação entre este estudo e os anteriores por se tratar de métodos distintos, observa-se que o custo da avaliação anterior é maior que os demais. A redução significativa do déficit, desde a última avaliação, pode ser explicada pelas considerações adiante descritas, introduzidas nos atuais estudos.

1. No estudo de 2006, foram considerados inativos todos os servidores que tivessem atingido a primeira idade prevista para elegibilidade à aposentadoria. No presente, tais servidores foram considerados ativos e elegíveis apenas pela aposentadoria compulsória, aos 70 anos. Essa alteração provocou redução no déficit da ordem de R$200 milhões desde o estudo de 2006.

2. No estudo de 2006, a idade estimada para entrada em aposentadoria foi a primeira em que o servidor ativo adquire o direito, considerando sua primeira admissão no regime previdenciário aos 18 anos. Na presente avaliação, foram adotadas as estimativas conforme orientação da Prefeitura de Belo Horizonte, baseadas em estatísticas apuradas por sua equipe técnica, segregados por sexo e cargo. A elevação na estimativa da idade de entrada em aposentadoria aliviou o déficit em cerca de R$3,33 bilhões.

3. A compensação previdenciária para os servidores ativos, não considerada no estudo de 2006, provocou, no presente estudo, redução no custo do plano da ordem de R$972 milhões.

4. A reposição dos aposentandos, com a estimativa de contratação dos servidores na idade de 23 anos, e com o salário médio, introduzida no presente estudo, promoveu redução do déficit em aproximadamente R$1,5 bilhão.
Combinadas, estas alterações, adicionada à evolução do perfil estatístico do conjunto de participantes, resultam num déficit da ordem de R$1,2 bilhão, nesta avaliação atuarial.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS REALIZADAS E DESPESAS EMPENHADAS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO

Valores em R$ 1,00

Receitas	Previsão 07	Realizado 07
I - Receitas Correntes	258.725.536,00	218.783.050,49
Receitas de Contribuições	93.900.753,00	86.995.165,28
Receita Patrimonial	2.016.770,00	923.649,06
Outras Receitas Correntes	144.927,00	62.306,72
Receitas Intraorçamentárias Correntes	162.663.086,00	130.801.929,43
Previsão Transferência Financeira	25.679.102,00	
Total (I)	284.404.638,00	218.783.050,49
Despesas		
II - Despesa Previdenciária		
Gestão Previdenciária Municipal	282.242.941,00	271.433.906,73
Previsão Transferência Financeira	2.161.697,00	
Total (II)	284.404.638,00	271.433.906,73
Resultado Previdenciário (I-II)		(52.650.856,24)

ANEXO I
DAS METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

1.5 - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA RENÚNCIA DE RECEITA
(Art. 4°, § 2°, inciso V, da Lei Complementar n° 101/00)

Estima-se que a renúncia de receita atinja o montante de R$ 52,005 milhões anuais, compreendidas neste total as remissões, as isenções, o desconto pelo pagamento antecipado do IPTU e o incentivo à cultura.
As remissões estão avaliadas em cerca de R$ 3,0 milhões.
As isenções respondem por, aproximadamente, R$ 27,905 milhões anuais da renúncia fiscal. Os contribuintes do ISSQN são beneficiados no valor de R$ 7,585 milhões, representando 27,18% das isenções. Os benefícios fiscais concedidos através do IPTU estão estimados em R$ 15,70 milhões incidentes sobre moradias de baixo valor venal.
O desconto concedido pela antecipação do pagamento do IPTU está estimado em R$ 19,0 milhões, referentes tanto à antecipação total ou de parcelas do imposto.
Por fim, os incentivos à cultura poderão chegar a até R$ 2,10 milhão.

Quadro Resumo da Renúncia fiscal

1 - Isenções

IPTU (total)	R$12.700.000,00
IPTU (parcial)	R$3.000.000,00
ISSQN - autônomos	R$2.060.000,00
ISSQN - empresas (art. 2º Lei 5.839)	R$25.000,00
ISSQN - empresas (art. 1º Lei 9145)	R$5.500.000,00
Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento	R$1.960.000,00
Taxa de Fiscalização Sanitária	R$506.000,00
Taxa de Fiscalização de Engenhos de Publicidade	R$2.154.000,00
Total de Isenções	R$27.905.000,00

2 - Remissões

Total de Remissões	R$3.000.000,00

3 - Desconto antecipado de pagamento de IPTU

Total de desconto	R$19.000.000,00

4 - Incentivo Cultural

Total de incentivo à atividades culturais	R$2.100.000,00

Total Geral da Renúncia Fiscal	**R$52.005.000,00**

ANEXO I
DAS METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

I.6 - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

(Art. 4°, § 2°, inciso V, da Lei Complementar n.º 101/00)

A estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

Considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Seguindo interpretação do governo federal, entende-se que a efetivação deste grupo de despesas necessita de compensação pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa, em que aumento permanente de receita é aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo em decorrência do crescimento real da atividade econômica, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Baseado no entendimento do aumento da arrecadação para fins de apuração do acréscimo das despesas obrigatórias, estima-se para 2009 uma margem de expansão de R$ 200 milhões, baseada numa expectativa de crescimento real do PIB de 5,0%.

Valores em R$ 1.000,00

EVENTOS	VALOR
Aumento Permanente da Receita	**200.000**
Margem Líquida de Expansão	**200.000**

ANEXO I
DAS METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

I.7 – Prioridades e Metas para 2009

Programa	Descrição	Meta Prevista 2009
Intercâmbio e Difusão Cultural		
Festival de Arte Negra - FAN	Pessoas participantes	60.000
Festival Internacional de Quadrinhos - FIQ	Pessoas participantes	120.000
Exposições	Pessoas participantes	60.000
Mostra de Artes Cênicas para Crianças	Criança/adolescente participante	6.000
Iniciativas de Intercâmbio e Divulgação da Produção Artístico-Cultural	Pessoas participantes	170.000
Promoção, apoio e incentivo à leitura		
Beagalê	Pessoas participantes	5.800
Salão do livro e encontro da Literatura	Pessoas participantes	13.000
Vigilância em Saúde – BH VIDA: Saúde Integral		
Vigilância de Zoonoses	Fiscalização realizada	4.220.000
Rede Assistencial - BH Vida: Saúde Integral		
Gestão plena da Rede Assistencial Hospitalar	Cirurgias realizadas	32.000
Programa Saúde da Família	Equipes	508
Programa Saúde da Família	Agentes Comunitários de Saúde	460
Programa Saúde da Família	Equipes Saúde Bucal	200
Programa Saúde da Família	Unidades Básicas de Saúde	145
Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar – (HOB)		
Consultas de urgências em diversas especialidades	Consultas realizadas	190.000
Cirurgias de urgência	Cirurgias realizadas	12.300
Exames nas diversas especialidades	Exames realizados	830.000
Leitos para internação	Atendimentos realizados	19.000
Atendimento Ambulatorial	Consulta realizada	75.500
Transferência de Renda		
Bolsa Família	Famílias beneficiárias	71.000
Gestão do Programa BH Cidadania	Famílias cadastradas	22.000
Geração de Emprego e Renda e Qualificação		
SINE/NIAT	Atendimento Realizado	126.000

Programa	Descrição	Meta Prevista 2009
Farmácia Popular		
Gerenciamento da Farmácia Popular	Pessoa Beneficiada	160.000
Gerenciamento da Farmácia Popular	Medicamentos dispensados	800.000
Assistência Alimentar e Nutricional		
Assistencia Entidades Infanto Juvenil	Beneficiarios	13.000
Assistencia a Creches Conveniadas	Beneficiarios	21.000
Banco de Alimentos	Toneladas distribuídas	750
Comercialização Subsidiada de Alimentos		
Restaurantes/Refeitórios Populares	Refeições/marmitex	3.120.000
Cestão Popular	Toneladas comercializadas	200
Promoção e Democratização das Práticas de Esportes e Lazer		
Esporte Esperança/Segundo Tempo	Crianças/adolescentes	24.000
Caminhar	Atendimento Realizado	6.000
Superar	Pessoas com deficiência	2.000
Promoção e Defesa de Direitos Humanos e Cidadania		
Centro de Apoio à Mulher - Benvinda	Mulheres atendidas	900
Serviço de Atendimento Integrado e Interdisciplinar	Atendimentos realizados	70.000
Proteção Social Básica		
Núcleos de Apoio à Família	Implantação de Núcleos	18
Núcleos de Apoio à Família	Família Referenciada	90.000
Ações Sócio-educativas infanto-juvenil	Crianças/adolescentes	10.400
Grupo Convivência para idosos	Idosos atendidos	4.000
Proteção Especial		
Plantão Social/ Beneficios Emergenciais	Atendimentos realizados	56.000
Centro de Referencia População de rua	Atendimento realizado	25.600
Liberdade Assistida/PSC	Adolescente/jovem	2.000
Obras Orçamento Participativo	Conclusão de emprendimentos	40
Primeira Escola		
Fornecimento de Kit Escolar	Kit Escolar	48.700
BH para Crianças	Beneficiários	15.000
Administração da Educação Infantil	Número de UMEs	53
Administração da Educação Infantil	Numero de Alunos UMEs	26.700
Conveniamento para Atendimento ao Educando	Numero de Alunos	22.000

Programa	Descrição	Meta Prevista 2009
Ensino Fundamental		
Fornecimento de Kit Escolar	Kit Escolar	186.000
BH para Crianças	Beneficiários	100.000
Condições Materiais para Atendimento Qualidade na Educação	Transporte Escolar - beneficiários	6.000
Gestão do Programa Bolsa Escola	Bolsa Escola - família beneficiada	11.000
Administração do Ensino Fundamental	Numero de alunos	186.000
Administração do Ensino Fundamental	Numero de Escolas	186
Administração do Ensino Fundamental	Mostra Plural - Alunos	20.000
Gestão Pedagógica e de Formação	Formação p/professores (Especialização)	620
Gestão Descentralizada - Escola Integrada	Unidades	66
Gestão Descentralizada - Escola Integrada	Alunos atendidos	22.000
BH sem Analfabetos		
PROJOVEM	Kit Escolar	27.000
PROJOVEM	Jovens atendidos	8.000
Geração de Habitações Urbanas Populares		
Produção de empreendimentos Habitacionais - auto gestão	Unidades habitacionais viabilizadas	670
Produção de empreendimentos Habitacionais - gestão pública	Unidades habitacionais viabilizadas	800
Produção de empreendimentos Habitacionais - Cooperativas	Famílias beneficiadas	2.600
Parcerias e assessoramento técnico à sociedade -PAR	Famílias beneficiadas	2.500
Atualização, gerenciamento e aplicação de cadastro	Famílias cadastradas	1.650
Gestão do Sistema Viário Municipal		
Conservação de vias urbanas	Serviços de tapa buracos executados/ km	4.700
Qualificação Habitacional em Vilas,Favelas e Áreas de Interesse Social		
Vilas Urbanizadas (Taquaril,Vila São José,Pedreira Prado Lopes,Vila California,Aglomerado da Serra, Aglomerado Morro das Pedras)	Projetos realizados	6
Bolsa Moradia	Familia Beneficiada	1.400
Operacionalização de Limpeza Pública		
Execução dos serviços de Limpeza urbana - varrição	Km de vias publicas varridas/ano	584.000
Operacionalização de limpeza Pública-Coleta de resíduos sólidos	Toneladas de resíduos coletados/ano	1.350.000

ANEXO II
DOS RISCOS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

II. 1 - AVALIAÇÃO DOS PASSIVOS CONTINGENTES

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/00)

Os riscos fiscais são classificados em duas categorias: orçamentários e de dívida.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que, durante a execução orçamentária, ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

Com relação aos riscos relativos à não efetivação da receita, as variáveis que influem diretamente na arrecadação são o nível da atividade econômica e o índice inflacionário. Por sua vez, as despesas realizadas pelo Governo podem apresentar desvios em relação às projeções utilizadas para a elaboração do orçamento, tanto em função do nível de atividade econômica, da inflação observada, como em função de modificações constitucionais e legais que introduzam novas obrigações para o Governo. Podem-se considerar riscos orçamentários, portanto, os desvios entre os parâmetros adotados nas projeções e os observados de fato.

Os riscos de dívida são oriundos de dois tipos diferentes de eventos. O primeiro diz respeito à administração da dívida, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros e de câmbio nos títulos vincendos. Já o segundo tipo refere-se aos passivos contingentes do Município, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como os resultados dos julgamentos de processos judiciais que envolvem o Município.

Os riscos fiscais advindos do estoque da dívida pública estão sob controle, não se apresentando como de exigibilidade de alocação de recursos a curto ou em médio prazo.

Do ponto de vista das ações judiciais trabalhistas e fiscais, existe um passivo contingente, em decorrência de demandas em tramitação, que provocará impacto nos cofres públicos municipais. Contudo a incerteza de que naturalmente se reveste o resultado efetivo de tais demandas e a conseqüente repercussão nos cofres públicos municipais leva à estimativa de passivo meramente eventual, cujo caráter per si torna sua mensuração difícil e imprecisa.

Valores em R$ 1.000,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	**VALOR**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Aumento de despesas obrigatórias decorrentes de taxa de inflação superior à prevista	15.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e cancelamento despesas discricionárias	15.000
Aumento da despesa de pagamento de juros da dívida fundada	2.000	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas	2.000
Arrecadação de tributos menor que a prevista no orçamento	40.000	Cancelamento de despesas discricionárias	40.000
TOTAL	**57.000**	**TOTAL**	**57.000**

ANEXO II

PORTARIA N.º 42, DE 14 DE ABRIL DE 1999.
MINISTÉRIO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I, do § 1º, do art. 2º, e § 2º, do art. 8º, ambos da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; estabelece conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e dá outras providências.
O MINISTRO DE ESTADO DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, observado o art. 113, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 14, inciso XV, alínea "a", da Lei n.º 9.649, de 27 de maio de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 1.799-3, de 18 de março de 1999, resolve:

Art. 1º As funções a que se refere o art. 2º, inciso I, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Anexo 5 da mesma Lei, e alterações posteriores, passam a ser as constantes do Anexo que acompanha esta Portaria.
§ 1º Como função, deve entender-se o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.

§ 2º A função "Encargos Especiais" engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.
§ 3º A subfunção representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.
§ 4º As subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estejam vinculadas, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Para os efeitos da presente Portaria, entendem-se por:
a) Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
b) Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
c) Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
d) Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabelecerão, em atos próprios, suas estruturas de programas, códigos e identificação, respeitados os conceitos e determinações desta Portaria.
Art. 4º Nas leis orçamentárias e nos balanços, as ações serão identificadas em termos de função, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais.
Parágrafo único. No caso da função "Encargos Especiais", os programas corresponderão a um código vazio, do tipo "0000".

Art. 5º A dotação global denominada "Reserva de Contingência", permitida para a União, no art. 91 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou em atos das demais esferas de governo, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, será identificada por código definido pelos diversos níveis de governo.

Art. 6º O disposto nesta Portaria se aplica aos orçamentos da União, dos Estados e do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2000 e seguintes, e aos Municípios a partir do exercício financeiro de 2002, revogando-se a Portaria n.º 117, de 12 de novembro de 1998, do ex-Ministro do Planejamento e Orçamento, e demais disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES
01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa
	032 - Controle Externo
02 - Judiciária	061 - Ação Judiciária
	062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
03 - Essencial à Justiça	091 - Defesa da Ordem Jurídica
	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
04 - Administração	121 - Planejamento e Orçamento
	122 - Administração Geral
	123 - Administração Financeira
	124 - Controle Interno
	125 - Normatização e Fiscalização
	126 - Tecnologia da Informatização
	127 - Ordenamento Territorial
	128 - Formação de Recursos Humanos
	129 - Administração de Receitas
	130 - Administração de Concessões
	131 - Comunicação Social
05 - Defesa Nacional	151 - Defesa Aérea
	152 - Defesa Naval
	153 - Defesa Terrestre
06 - Segurança Pública	181 - Policiamento
	182 - Defesa Civil
	183 - Informação e Inteligência
07 - Relações Exteriores	211 - Relações Diplomáticas
	212 - Cooperação Internacional
08 - Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso
	242 - Assistência ao Portador de Deficiência
	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 - Assistência Comunitária
09 - Previdência Social	271 - Previdência Básica
	272 - Previdência do Regime Estatutário
	273 - Previdência Complementar
	274 - Previdência Especial
10 - Saúde	301 - Atenção Básica
	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	303 - Suporte Profilático e Terapêutico
	304 - Vigilância Sanitária
	305 - Vigilância Epidemiológica
	306 - Alimentação e Nutrição
11 - Trabalho	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
	332 - Relação de Trabalho
	333 - Empregabilidade
	334 - Fomento ao Trabalho
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental
	362 - Ensino Médio
	363 - Ensino Profissional
	364 - Ensino Superior
	365 - Educação Infantil
	366 - Educação de Jovens e Adultos
	367 - Educação Especial
13 - Cultura	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
	392 - Difusão Cultural
14 - Direitos da Cidadania	421 - Custódia e Reintegração Social
	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
	423 - Assistência aos Povos Indígenas
15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana
	452 - Serviços Urbanos
	453 - Transportes Coletivos Urbanos
16 - Habitação	481 - Habitação Rural
	482 - Habitação Urbana
17 - Saneamento	511 - Saneamento Básico Rural
	512 - Saneamento Básico Urbano
18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental
	542 - Controle Ambiental
	543 - Recuperação de Áreas Degradadas
	544 - Recursos Hídricos

19 - Ciência e Tecnologia	545 - Meteorologia 571 - Desenvolvimento Científico 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
20 - Agricultura	601 - Promoção da Produção Vegetal 602 - Promoção da Produção Animal 603 - Defesa Sanitária Vegetal 604 - Defesa Sanitária Animal 605 - Abastecimento 606 - Extensão Rural 607 - Irrigação
21 - Organização Agrária	631 - Reforma Agrária 632 - Colonização
22 - Indústria	661 - Promoção Industrial 662 - Produção Industrial 663 - Mineração 664 - Propriedade Industrial 665 - Normalização e Qualidade
23 - Comércio e Serviços	691 - Promoção Comercial 692 - Comercialização 693 - Comércio Exterior 694 - Serviços Financeiros 695 - Turismo
24 - Comunicações	721 - Comunicações Postais 722 - Telecomunicações
25 - Energia	751 - Conservação de Energia 752 - Energia Elétrica 753 - Petróleo 754 - Álcool
26 - Transporte	781 - Transporte Aéreo 782 - Transporte Rodoviário 783 - Transporte Ferroviário 784 - Transporte Hidroviário 785 - Transportes Especiais
27 - Desporto e Lazer	811 - Desporto de Rendimento 812 - Desporto Comunitário 813 - Lazer
28 - Encargos Especiais	841 - Refinanciamento da Dívida Interna 842 - Refinanciamento da Dívida Externa 843 - Serviço da Dívida Interna 844 - Serviço da Dívida Externa 845 - Transferências 846 - Outros Encargos Especiais
99 – Reserva de Contingência	999 – Reserva de Contingência

ANEXO III

PROGRAMAS MUNICIPAIS

1 Atuação Legislativa da Câmara Municipal
3 Prestação de Serviços Jurídicos
4 Planejamento Orçamentário
5 Desenvolvimento Sócio-Econômico
6 Captação de Recursos
7 Apoio Administrativo e Financeiro
8 Processo Participativo Popular
9 Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa
10 Sistema de Informações Municipais
12 Gestão do Sistema de Controle Interno
13 Gestão do Sistema Tributário Municipal
14 Gestão dos Recursos Humanos
15 Divulgação Institucional do Município
19 Proteção Social Básica
20 Proteção Social Especial
25 Assistência Individual ao Servidor Municipal
26 Gestão Previdenciária Municipal
28 Vigilância em Saúde - BH Vida: Saúde Integral
30 Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
32 Serviços de Informática
33 Encargos com Inativos do Legislativo
34 Prevenção de Acidente do Trabalho
36 Subsídios ao Transporte do Servidor
39 Serviços de Utilidade Pública
44 Qualificação dos Próprios Municipais
45 Apoio Operacional à Investimentos
46 Operacionalização da Limpeza Pública
49 Promoção, Apoio e Incentivo à Formação Cultural
50 Informação, Difusão e Intercâmbio Cultural
51 Gestão dos Programas, Serviços e Equipamentos Culturais
52 Identificação, Registro e Proteção do Patrimônio e Identidades Culturais
57 Gestão da Política Urbana
58 Participação Social na Política de Planejamento Urbano
59 Gerenciamento do Controle Urbano
60 Gestão da Mobilidade Urbana
62 Gestão do Sistema Viário Municipal
64 Geração de Habitações Urbanas Populares
65 Qualificação Habitacional em Vilas, Favelas e Áreas de Interesse Social
66 Saneamento e Tratamento de Fundos de Vale
69 Gestão da Política Ambiental
70 PROPAM - Programa de Recuperação e Desenvolvimento Ambiental da Bacia da Pampulha
71 Educação Ambiental
72 Gestão dos Parques, Praças e Jardins
73 Preservação e Conservação da Fauna e Flora
74 Assistência Alimentar e Nutricional
77 Comercialização Subsidiada de Alimentos
83 Gestão da Política de Limpeza Urbana
84 Serviços de Iluminação Pública
85 Gestão da Política de Tecnologia de Informação e Comunicação
86 Fomento ao Turismo de Lazer, Eventos e Negócios
87 Qualificação do Atendimento e da Prestação dos Serviços ao Cidadão

88 Encargos Financeiros Municipais
89 Sentenças Judiciais
90 Aporte de Recursos a Entidades Societárias
91 Gestão da Dívida Pública Contratada
93 Articulação de Políticas
96 Coordenação Superior Municipal
97 Serviço de Segurança Pública
100 Programa de Reestruturação do Transporte Coletivo - BHBUS
101 Promoção e Democratização das Práticas de Esportes e Lazer
105 Gestão da Política Fiscal Municipal
109 Gestão da Segurança Pública e Patrimonial
110 Modernização dos Sistemas Informacionais
113 Gestão da Política de Assistência Social
114 Rede Assistencial - BH Vida: Saúde Integral
116 Integração da Saúde Integral com as Políticas Inclusivas
117 Gestão do BH Vida: Saúde Integral
119 Gestão do Programa BH Cidadania
120 Transferência de Renda
121 Geração de Emprego e Renda e Qualificação
122 Farmácia Popular
123 Gestão da Política Social
124 Implementação, Reforma e Manutenção de Equipamentos Esportivos
125 Gestão da Política de Esportes
127 Promoção e Defesa de Direitos Humanos e Cidadania
128 Promoção de Ações Afirmativas
129 Gestão da Política do Trabalho e Direitos de Cidadania
130 Fomento à Agricultura Urbana
131 Abastecimento e Regulação do Mercado de Alimentos
132 Gestão da Política de Segurança Alimentar
133 Educação para o Consumo Alimentar e Qualificação Profissional na Área de Alimentos
135 Primeira Escola
136 Ensino Fundamental
137 Ensino Médio
138 BH sem Analfabetos
139 Educação Especial
140 Gestão da Política Educacional
141 Incentivo ao Planejamento de Políticas Públicas
142 Incentivo ao Desenvolvimento Econômico
143 Desenvolvimento Metropolitano
144 Gestão do Planejamento
145 Apoio à Gestão Democrática
146 Gestão Superior da Política Cultural
147 Promoção, Apoio e Incentivo à Leitura
148 Gestão do Planejamento, Orçamento e Informação
149 Inclusão Digital
150 Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer e Apoio à Entidades
151 DRENURBS - Programa de Recuperação Ambiental e Saneamento dos Fundos de Vales e dos Córregos em Leito Natural
152 Subsídios à Alimentação do Servidor
153 Gestão da Informação e Produção e Disseminação de Informações Técnicas
999 Reserva de Contingência

ANEXO IV

RELAÇÃO DAS AÇÕES (PROJETOS, ATIVIDADES, OPERAÇÕES ESPECIAIS) EM 2008

PROJETOS/ATIVIDADES/OPERAÇÕES ESPECIAIS
1111 Construção da Mobilidade Urbana Sustentável
1112 Implantação de Projetos Estruturantes do Transporte Urbano e Trânsito
1113 Modernização da Gestão Fiscal e Administrativa
1201 Galeria do Córrego Arrudas
1202 Construção e Ampliação de Praças, Parques e Canteiros
1203 Drenagem e Tratamento de Fundos de Vale
1204 Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais
1205 Transposições Viárias Urbanas
1207 Implantação de Habitações Populares
1208 Conservação de Vias Urbanas
1209 Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos
1211 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino
1213 Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos Esportivos e Áreas de Lazer
1214 Desassoreamento de Lagoas
1215 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Cultura
1216 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
1217 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios
1219 Aquisição, Construção e Readaptação de Imóveis
1220 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Assistência Social
1223 Ampliação de Redes de Iluminação Pública
1225 Renovação da Frota de Veículos Oficiais
1229 Reaparelhamento de Unidades Administrativas
1230 Implantação e Pavimentação de Vias Públicas
1231 Melhorias Urbanas em Favelas
1232 Implementação de Incubadoras de Empresas
1239 Construção e Reforma de Feiras e Mercados
1243 Implantação do Jardim Botânico Pampulha
1244 Implantação Programa Pampulha
1249 Manutenção de Conjuntos Habitacionais
1258 Aprimoramento Gerencial do Sistema Tributário
1261 Aquisição e Indenização de Moradias
1268 Construção de Restaurantes Populares
1269 Implantação do Parque de Base Tecnológica
1300 Aquisição e Readaptação de Imóveis
1302 Implantação do Programa BHBUS
1303 Requalificação e Manutenção dos Corredores Viários
1305 Projeto Multissetorial Integrado - PMI da Serra
1306 Vilas Urbanizadas
1307 Implementação do Programa DRENURBS
1308 Estruturação Administrativa e Tecnológica
1309 Estruturação da Agência de Desenvolvimento Sócio-Econômico
1310 Implantação de Telecentros Comunitários
1311 Implantação da Escola de Fábrica de Formação em TI
1312 Implantação de Quiosques da PBH
1313 Modernização do Parque de Tecnologia da Informação
1314 Implantação de Infra-Estrutura para o Desenvolvimento do Turismo
1315 Execução Municipal da Modernização Administrativa e Fiscal - PNAFM
1316 Reestruturação do Sistema de Materiais e Serviços - PNAFM
1317 Aperfeiçoamento do Sistema de Gestão de Recursos Humanos - PNAFM

1318 Aperfeiçoamento do Controle Orçamentário, Financeiro e Contábil - PNAFM
1319 Aperfeiçoamento do Sistema de Tramitação Processual Administrativo e Judicial - PNAFM
1320 Aprimoramento Gerencial do Sistema Tributário Mobiliário - PNAFM
1321 Sistema de Controle Fiscal dos Gastos Municipais - JUCOF - PNAFM
1322 Aperfeiçoamento do Fluxo de Processo na Área de Regulação Urbana - PNAFM
1323 Aperfeiçoamento da Infra-estrutura Tecnológica da PBH - PNAFM
1324 Qualificação da Prestação de Serviços ao Cidadão - PNAFM
1325 Aprimoramento dos Sistemas de Controle Interno - PNAFM
1326 Aperfeiçoamento do Sistema de Regularização e Informações Urbanísticas - PNAFM
1327 Implantação e Adaptação Administrativa dos Próprios Municipais - PNAFM
1328 Monitoramento e Divulgação das Políticas Publicas-PNAFM
2001 Legislação e Controle da Administração
2002 Divulgação de Interesse Público e Oficial
2004 Direção Superior da Política Municipal
2007 Publicações de Interesse Público
2010 Gestão Processual dos Assuntos Jurídicos
2011 Indenizações Administrativas e Sentenças Judiciais
2012 Gerenciamento do Sistema Processual de Cobrança da Dívida Ativa
2018 Gerenciamento Central de Recursos Humanos
2019 Gestão do Sistema de Suprimentos e Serviços
2021 Proteção ao Trabalho do Servidor
2023 Modernização e Informatização de Processos
2024 Serviços de Transportes Oficiais
2026 Benefício Alimentar ao Servidor
2028 Gerenciamento do Sistema de Atividades Contenciosas
2035 Controle das Operações de Iluminação Pública
2037 Gestão de Informações Culturais
2038 Intercâmbio e Difusão Cultural
2041 Formação para Profissionais da Educação
2042 Atendimento Educacional Especializado na Rede Privada
2046 Gestão Descentralizada dos Recursos Financeiros
2047 Apoio ao Conselho Municipal de Educação
2052 Serviço da Dívida Ativa e Legislação Tributária
2057 Manutenção de Órgão de Deliberação Coletiva
2058 Administração da Residência Oficial
2059 Assessoramento Técnico Consultivo
2069 Contribuições a Entidades de Assistência ao Município
2071 Normatização e Análise Técnico-Processual da Gestão Ambiental
2072 Ações de Planejamento e Serviços da Gestão Ambiental
2073 Projetos de Melhoria da Qualidade Ambiental
2074 Implementação de Atividades Culturais e de Educação Ambiental
2075 Programa de Parceria para Melhoria da Qualidade Ambiental
2077 Administração de Serviços Gráficos
2078 Preservação da Arborização Municipal
2079 Manutenção de Praças e Jardins
2080 Administração do Ensino Fundamental
2081 Promoção de Eventos
2083 Subsídios ao Transporte do Servidor
2085 Operação e Manutenção dos Edifícios Municipais
2097 Serviços de Proteção e Defesa do Consumidor
2103 Administração do Patrimônio Histórico
2105 Integração e Potencialização das Ações e Espaços de Leitura
2106 Apoio a Entidades nas Ações Esportivas e de Lazer
2110 Administração do Patrimônio Municipal
2112 Encargos Previdenciários com Prestadores de Serviços
2114 Comunicação e Divulgação Oficial
2120 Assistência Alimentar e Nutricional às Entidades
2121 Fomento à Agricultura Urbana

2124 Encargos com Gestão Administrativa e Patrimonial
2138 Fiscalização de Edificações e Posturas Municipais
2150 Administração do Ensino Médio
2174 Gerenciamento do Sistema Previdenciário Municipal
2209 Gerenciamento do Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos
2258 Gestão de Recurso Tecnológico de Informática
2300 Acompanhamento e Monitoramento de Famílias Beneficiárias da Política Habitacional
2301 Promoção e Apoio à Implantação de Habitações Populares
2302 Suprimento de Materiais para Atendimento Educacional com Qualidade
2303 Infra-estrutura Técnico Operacional para a Limpeza Urbana
2304 Gerenciamento da Farmácia Popular
2305 Regulação e Apoio ao Mercado de Alimentos
2306 Monitoramento e Regulação de Alimentos a Baixo Custo
2307 Comercialização de Alimentos Subsidiados
2308 Atendimento Integral à Família
2309 Segurança do Convívio - Vivência Familiar, Comunitária e Social
2310 Desenvolvimento de Projetos Técnicos
2311 Planej., Avaliação e Monit. de Políticas Públicas
2312 Projetos Especiais da Educação
2313 Acompanhamento e Avaliação dos Programas da Cultura
2314 Estímulo à Produção Literária
2315 Gestão da Política Editorial da Cultura
2316 Gestão Pedagógica e de Formação
2317 Gestão Estratégica, Administrativa e de Pessoal
2318 Gestão de Pessoas
2319 Planejamento dos Investimentos Municipais
2320 Assessoramento à JUCOF
2321 Gestão dos Centros de Comércio Popular
2322 Gestão de Controle Urbano
2323 Apoio a Gestão da Participação Popular
2324 Articulação da Rede URB-AL
2325 Participação na Gestão Metropolitana
2326 Participação da Saúde nas Políticas Públicas Inclusivas
2327 Gestão de Recursos Humanos
2328 Apoio aos Arranjos Produtivos Locais
2329 Fomento Projetos Turístico-Esportivos, Ecoturismo e Turismo de Aventuras
2330 Educação e Qualificação Alimentar e Nutricional
2331 Gerenciamento Técnico dos Sistemas de Segurança Alimentar e Nutricional
2332 Inclusão Social Produtiva
2333 Ação e Promoção dos Movimentos Sociais
2334 Gestão Colegiada e Participação Social
2335 Educação Política em Direitos Humanos e Cidadania
2336 Pesquisa, Informação e Comunicação em Direitos Humanos e Cidadania
2337 Reparação e Garantia de Direitos
2338 Gestão Superior da Política Cultural
2339 Gestão de Projetos Especiais
2340 Gestão de Pessoas
2341 Sistema de Informação e Monitoramento do BH Cidadania
2342 Administração do Programa BH-CIDADANIA
2343 Capacitação de Gestores
2344 Conveniamento para Atendimento ao Educando
2345 Atendimento e Orientação Psicossocial e Jurídico
2347 Projetos de Marketing e Relações Institucionais
2348 Comunicação e Mobilização Social
2349 Gestão e Regulação do SUAS / Apoio ao Conselho
2350 Sistema de Monitoramento e Avaliação
2351 Serviço de Informação e Informatização
2352 Ações Especiais de Atendimento à Creches Comunitárias

2353 Segurança do Desenvolvimento da Autonomia Individual Familiar e Social
2354 Execução de Medidas Sócio-Educativas
2355 Segurança de Acolhida / Média Complexidade
2356 Ações Especiais de Serviços de Clínicas Especializadas/Média Complexidade
2357 Segurança de Acolhida e Abrigamento/Alta Complexidade
2358 Ações Especiais de Serviços de Clínicas Especializadas/Alta Complexidade
2359 Pesquisa, Informação e Comunicação
2360 Qualificação da Prestação de Serviços ao Cidadão
2361 Produção e Disseminação de Indicadores
2362 Otimização da Ocupação dos Espaços Físicos
2363 Revisão de Processos Administrativos e Gestão de Formulários
2364 Qualificação do Corpo Gerencial da PBH
2365 Gestão do Plano Geral de Informações
2366 Coordenação dos Serviços de Controladoria do Município
2367 Serviços de Ouvidoria do Município
2500 Encargos com Despesas de Exercícios Anteriores
2502 Gestão Colegiada e Controle Social
2503 Gestão do Programa Bolsa Escola
2504 Coordenação Geral das Políticas Municipais
2507 Encargos com Pessoal em Disponibilidade
2508 Coordenação Superior de Administração e Recursos Humanos
2514 Ações de Controle Ambiental
2515 Gestão da Política de Educação Ambiental
2517 Coordenação e Controle da Captação e Aplicação de Recursos
2518 Gestão do Processo Orçamentário
2519 Coordenação do Orçamento Participativo
2520 Gestão do Sistema de Informações Urbanísticas do Município
2521 Serviços de Divulgação do Município
2523 Serviço de Auditoria
2524 Gestão Tributária Imobiliária
2525 Gestão do Sistema Tributário Mobiliário
2526 Acompanhamento e Avaliação Funcional
2527 Administração do Controle Interno
2528 Gestão do Controle do Tesouro Municipal
2533 Realização de Eventos Esportivos e de Lazer
2534 Implantação, Manut. e Recup. de Equip. Esportivos e Áreas de Lazer
2539 Execução dos Serviços de Limpeza Urbana
2540 Serviços de Controle Urbano e Ambiental
2541 Ações de Defesa Civil Preventivas e Emergenciais
2542 Administração da Educação Infantil
2545 Promoções e Eventos Esportivos e Gestão de Áreas de Lazer
2548 Serviços de Controles Disciplinares
2550 Assessoramento Superior ao Executivo Municipal
2551 Gestão da Estrutura Organizacional
2553 Assistência Militar ao Executivo Municipal
2556 Apoio aos Conselhos Municipais da Área Urbana
2558 Apoio aos Conselhos Tutelares
2562 Planejamento e Monit. dos Serviços e do Manejo Diferenciado dos Resíduos Sólidos
2563 Promoção da Participação Social na LImpeza Urbana
2564 Gestão da Política Ambiental
2566 Coordenação do Planejamento Urbano
2567 Gestão da Política de Transporte Urbano e Trânsito
2568 Implementação de Programa de Educação Urbana
2570 Implementação do Programa Urbanístico de Parcelamentos e Regularização de Edificações
2571 Coordenação de Política de Controle Urbano
2577 Desenvolvimento do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda
2580 Preservação e Conservação do Acervo Faunístico
2581 Preservação e Conservação do Acervo Florístico

2584 Administração de Obras Públicas
2585 Manutenção de Obras Públicas
2586 Direção Superior da BEPREM
2588 Serviços de Assistência Odontológica
2589 Gerenciamento da Clínica Médica
2590 Administração de Pecúlio e Serviços Sociais
2591 Gerenciamento do Clube e Colônia de Férias
2593 Gestão e Aplicação de Tecnologia de Informação
2594 Gerenciamento dos Serviços de Água e Esgoto
2597 Informações Urbanas e Assessoramento Técnico à Sociedade
2601 Formação e Capacitação em Tecnologia da Informação
2602 Gerenciamento, Implantação e Atendimento de Serviços na RMI
2603 Implantação de Soluções e Modernização de Sistemas
2604 Divulgação dos Produtos e Serviços Disponibilizados
2616 Assistência Médica Hospitalar
2620 Gestão Técnico-Hospitalar
2625 Atendimento ao Idoso
2629 Promoção e Apoio a Eventos Sócio-culturais e Econômicos
2630 Fomento à Informação, Promoção Turística e Relacionamento Internacional
2647 Inserção Social e Produtiva
2650 Concessão de Benefícios Sociais
2652 Apoio à Coordenação Superior das Finanças
2655 Gerenciamento de Infra-Estrutura e Serviços Culturais
2656 Aquisição, Gerenciamento e Preservação de Acervos
2658 Identificação e Divulgação do Patrimônio e das Identidades Culturais
2659 Sensibilização, Iniciação e Formação Cultural
2660 Apoio à Qualificação Profissional
2661 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde
2662 Gestão Administrativa
2665 Gestão de Informação, Modernização e Comunicação
2668 Gestão Plena da Rede Assistencial Hospitalar
2669 Gestão Plena da Rede Assistencial Ambulatorial
2670 Ações de Saúde Bucal
2671 Ações de Saúde Mental
2672 Serviço de Apoio Diagnóstico
2674 Ações de Controle de Zoonoses
2675 Ações de Imunização
2676 Ações de Vigilância Sanitária
2677 Ações de Vigilância Epidemiológica
2678 Serviço de Apoio Terapêutico
2679 Ações de Atenção à Criança
2680 Ações de Atenção à Mulher
2681 BH Vida/Ações do Programa à Saúde da Família
2686 Atenção Especializada à Saúde
2688 Rede de Atenção à Urgência
2756 Gestão da Central de Atendimento Telefônico
2757 Programas Esportivos Sociais e Atividades de Lazer Comunitárias
2758 Ações de Internacionalização da Cidade
2759 Fomento ao Desenvolvimento Sócio-Econômico
2760 Qualificação e Intermediação de Mão-de-Obra
2761 Assistência Alimentar na Escola
2766 Saúde do Trabalhador
2770 Gestão Superior de Políticas Urbanas
2771 Gestão Contábil Municipal
2773 Encargos com Indenizações Trabalhistas
2774 Manutenção da Frota de Veículos Oficiais
2777 Encargos com Pessoal Terceirizado
2779 Serviços de Comunicação Social e Cerimonial do Município

2783 Gerenciamento do Terminal Rodoviário Israel Pinheiro
2786 Educação Ambiental - Programa Pampulha
2787 Planejamento e Monitoramento da Política Social
2791 Formação e Capacitação Profissional
2792 Bolsa-Moradia
2794 Administração do Parque Ecológico da Pampulha
2796 Ações de Atenção ao Adulto
2797 Gestão dos Programas de Transferência de Renda
2801 Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
2802 Articulação da Política de Segurança Urbana
2803 Operacionalização da Guarda Municipal Patrimonial
2804 Gestão dos Equipamentos e Promoção Social
2805 Promoção da Defesa das Minorias
2808 Gestão do Sistema Logístico e de Materiais
2809 Gerenciamento do Sistema de Desenvolvimento de Recursos Humanos
2810 Preservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas
2812 Administração dos Parques Municipais
2816 Administração de Necrópoles
2818 Assessoramento Técnico e Político ao Executivo Municipal
2819 Apoio à Promoção das Políticas da Juventude
2823 Planejamento e Monitoramento dos Parques Municipais
2824 Ações de Apoio aos Procedimentos Hospitalares e Ambulatoriais
2825 Serviços de Informática - Educação
2826 Serviços de Informática - Saúde
2827 Ações Especiais / Média Complexidade
2828 Ações Especiais / Alta Complexidade
2829 Vigilânica em Saúde
2830 Operação do Fundo da Procuradoria-Geral do Município
2831 Gestão Superior da BELOTUR
2832 Modernização e Aprimoramento da Administração Fazendária - Metas Tributárias
2833 Ação Especial - Política de Trabalho Social
2834 Execução de Medidas Sócio-Educativas
2835 Apoio à Fiscalização do Trânsito Municipal
2836 Gerenciamento do Transporte Urbano
2837 Gerenciamento e Fiscalização do Trânsito e Transporte Urbano
2838 Encargos com Servidores Lotados na FMC
2900 Serviços Administrativos e Financeiros
3003 Encargos com Inativos do Legislativo
3004 Benefícios Previdenciários - PBH
3005 Benefícios Previdenciários - Educação
3006 Benefícios Previdenciários - BEPREM
3007 Benefícios Previdenciários - CÂMARA
3008 Benefícios Previdenciários - FZB
3009 Encargos com Inativos e Pensionistas do Legislativo
3010 Encargos com o Programa de Incentivo à Aposentadoria
3011 Indenizações Administrativas e Sentenças Judiciais
3012 Encargos Assistenciais e com Inativos do Município
3027 Participações Societárias
3082 Encargos Inativos e Pensionistas - Área Educação
3088 Assistência e Contribuições Diversas
3089 Amortização e Encargos de Financiamentos Externos
3090 Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
3091 Encargos e Restituições Administrativas
3092 Benefícios Previdenciários - FPM
3093 Benefícios Previdenciários - FMC
3094 Encargos Administrativos e Financeiros do RPPS
3107 Encargos Financeiros e Restituições Fiscais
3137 Encargos com Precatórios Judiciais

3138 Refinanciamento de Contratos
3139 Benefícios Previdenciários - HOB
3140 Transferências de Receitas do Terminal Rodoviário
3501 Amortização e Encargos de Financiamentos Internos
4120 Ações Programadas Vetadas
9998 Reserva Orçamentária do RPPS
9999 Reserva de Contingência

ANEXO V

MINISTÉRIO DA FAZENDA
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA INTERMINISTERIAL No 163, DE 04 DE MAIO DE 2001

Dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA e o SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 50, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, e

Considerando que, para que sejam consolidadas as Contas Públicas Nacionais, em obediência ao disposto no art. 51 da Lei Complementar no 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), há a necessidade da uniformização dos procedimentos de execução orçamentária no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando que a uniformização desses procedimentos impõe, necessariamente, a utilização de uma mesma classificação orçamentária de receitas e despesas públicas;

Considerando, também, que, além da necessidade referida no item precedente, a unificação das mencionadas classificações trará incontestáveis benefícios sobre todos os aspectos, especialmente para o levantamento e análise de informações em nível nacional;

Considerando, por outro lado, que, de acordo com o art. 52, incisos I, alínea “b”, e II, alínea “b”, da Lei Complementar no 101, de 2000, a demonstração da despesa constante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária far-se-á por grupo de natureza;

Considerando que, a Lei de Responsabilidade Fiscal determina que cabe ao órgão central de contabilidade da União a edição das normas gerais para a consolidação das contas públicas, enquanto não for implantado o Conselho de Gestão Fiscal, previsto no art. 67 da referida Lei Complementar;

Considerando, ainda, que, de acordo com o art. 4o do Decreto no 3.589, de 6 de setembro de 2000, o órgão central do Sistema de Contabilidade Federal é a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda;

Considerando, finalmente, que, nos termos do art. 13 do Decreto no 3.750, de 14 de fevereiro de 2001, compete à Secretaria de Orçamento Federal - SOF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP dispor sobre as classificações orçamentárias, resolvem:

Art. 1º - Para as consolidações mencionadas no art. 51 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão encaminhar suas contas à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda - STN/MF, órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, nos prazos previstos no § 1º do referido art. 51.

Art. 2o - A classificação da receita, a ser utilizada por todos os entes da Federação, consta do Anexo I desta Portaria, ficando facultado o seu desdobramento para atendimento das respectivas peculiaridades.

§ 1o - Os entes da Federação encaminharão, mensalmente, à STN/MF, para fins de consolidação, os desdobramentos criados na forma do caput deste artigo.

§ 2º - A STN/MF publicará, anualmente, até o dia trinta de abril, a consolidação dos desdobramentos referidos no § 1o, que deverão ser utilizados por todos os entes da Federação no exercício subseqüente, com o objetivo de estabelecer uma padronização dessa classificação no âmbito das três esferas de Governo.

§ 3º - A STN/MF publicará, bem como divulgará na Internet, até quinze dias após a publicação desta Portaria, o detalhamento inicial das naturezas de receita, para fins de orientação na criação dos desdobramentos previstos no caput e padronização a que se refere o § 2o deste artigo.

Art. 3o - A classificação da despesa, segundo a sua natureza, compõe-se de:
I - categoria econômica;
II - grupo de natureza da despesa;
III - elemento de despesa;

§ 1o - A natureza da despesa será complementada pela informação gerencial denominada "modalidade de aplicação", a qual tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.

§ 2o - Entende-se por grupos de natureza de despesa a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto.

§ 3o - O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

§ 4o - As classificações da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por modalidade de aplicação e por elemento de despesa, e respectivos conceitos e/ou especificações, constam do Anexo II desta Portaria.

§ 5o - É facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária.

Art. 4o - As solicitações de alterações dos Anexos I e II desta Portaria deverão ser encaminhadas à STN/MF, que, em conjunto com a SOF/MP, terá o prazo máximo de trinta dias para deliberar sobre o assunto.

Art. 5o - Em decorrência do disposto no art. 3o a estrutura da natureza da despesa a ser observada na execução orçamentária de todas as esferas de Governo será "c.g.mm.ee.dd", onde:

a) "c" representa a categoria econômica;
b) "g" o grupo de natureza da despesa;
c) "mm" a modalidade de aplicação;
d) "ee" o elemento de despesa; e
e) "dd" o desdobramento, facultativo, do elemento de despesa.

Parágrafo único. A discriminação das naturezas de despesa, de que trata o Anexo III desta Portaria, é apenas exemplificativa, podendo ser ampliada para atender às necessidades de execução, observados a estrutura e conceitos constantes do Anexo II desta Portaria.

Art. 6º - Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 7o - A alocação dos créditos orçamentários na lei orçamentária anual deverá ser feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando vedada a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social. (A aplicação deste artigo passa a ser obrigatório a partir do exercício de 2003, conforme o parágrafo único do art. 2º, da Portaria Interministerial n. 519, de 27/11/2001).

Art. 8o - A dotação global denominada "Reserva de Contingência", permitida para a União no art. 91 do Decreto-Lei no 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou em atos das demais esferas de Governo, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5o, inciso III, da Lei Complementar no 101, de 2000, sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, será identificada nos orçamentos de todas as esferas de Governo pelo código "99.999.9999.xxxx.xxxx", no que se refere às classificações por função e subfunção e estrutura

programática, onde o “x” representa a codificação da ação e o respectivo detalhamento.

Parágrafo único. A classificação da Reserva referida no caput, quanto à natureza da despesa, será identificada com o código “9.9.99.99.99”.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir do exercício
financeiro de 2002, inclusive no que se refere à elaboração da respectiva lei orçamentária.
Art. 10 - Revogam-se, a partir de 1º de janeiro de 2002, as disposições em contrário e, em especial, os itens 5 a 10 e os Adendos I, IV, IX, X e XI da Portaria SOF no 8, de 4 de fevereiro de 1985, a Portaria no 35, de 1o de agosto de 1989, do Secretário de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, a Portaria no 576, de 10 de outubro de 1990, da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, e respectivas alterações posteriores.”

(ALTERADO CONFORME ART. 7º DA PORTARIA INTERMINISTERIAL N.º 325, DE 27/08/2001)

FÁBIO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário do Tesouro Nacional
PAULO RUBENS FONTENELE ALBUQUERQUE
Secretário de Orçamento Federal

ANEXO I

NATUREZA DA RECEITA (ver detalhamento da Receita da PBH no **ANEXO VII**)

ANEXO II

NATUREZA DA DESPESA

I - DA ESTRUTURA

A - CATEGORIAS ECONÔMICAS

3 - Despesas Correntes
4 - Despesas de Capital

B - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

1 - Pessoal e Encargos Sociais
2 - Juros e Encargos da Dívida
3 - Outras Despesas Correntes
4 - Investimentos
5 - Inversões Financeiras
6 - Amortização da Dívida

C - MODALIDADES DE APLICAÇÃO

10 - Transferências Intragovernamentais
20 - Transferências à União
30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal
40 - Transferências a Municípios
50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais
80 - Transferências ao Exterior
90 - Aplicações Diretas
91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Portaria Interministerial 338 de 26/04/2006)
99 - A Definir

D - ELEMENTOS DE DESPESA

01 - Aposentadorias e Reformas
03 - Pensões

04 - Contratação por Tempo Determinado
05 - Outros Benefícios Previdenciários
06 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso
07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
08 - Outros Benefícios Assistenciais
09 - Salário-Família
10 - Outros Benefícios de Natureza Social
11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
13 - Obrigações Patronais
14 - Diárias - Civil
15 - Diárias - Militar
16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
17 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
18 - Auxílio Financeiro a Estudantes
19 - Auxílio-Fardamento
20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores
21 - Juros sobre a Dívida por Contrato
22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
23 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
24 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
25 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
26 - Obrigações decorrentes de Política Monetária
27 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
28 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
30 - Material de Consumo
31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
32 - Material de Distribuição Gratuita
33 - Passagens e Despesas com Locomoção
34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
35 - Serviços de Consultoria
36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
37 - Locação de Mão-de-Obra
38 - Arrendamento Mercantil
39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
41 - Contribuições
42 - Auxílios
43 - Subvenções Sociais
45 - Equalização de Preços e Taxas
46 - Auxílio-Alimentação
47 - Obrigações Tributárias e Contributivas
48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
49 - Auxílio-Transporte
51 - Obras e Instalações
52 - Equipamentos e Material Permanente
61 - Aquisição de Imóveis
62 - Aquisição de Produtos para Revenda
63 - Aquisição de Títulos de Crédito
64 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
66 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos
67 - Depósitos Compulsórios
71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
72 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
73 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
74 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada
75 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita
76 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado
77 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
81 - Distribuição de Receitas
91 - Sentenças Judiciais
92 - Despesas de Exercícios Anteriores
93 - Indenizações e Restituições

94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
99 - A Classificar

II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES

A - CATEGORIAS ECONÔMICAS

3 - Despesas Correntes
Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
4 - Despesas de Capital
Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

B - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

1 - Pessoal e Encargos Sociais
Despesas de natureza remuneratória decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, do pagamento dos proventos de aposentadorias, reformas e pensões, das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, contribuição a entidades fechadas de previdência, outros benefícios assistenciais classificáveis neste grupo de despesa, bem como soldo, gratificações, adicionais e outros direitos remuneratórios, pertinentes a este grupo de despesa, previstos na estrutura remuneratória dos militares, e ainda, despesas com o ressarcimento de pessoal requisitado, despesas com a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público e despesas com contratos de terceirização de mão-de-obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1o , da Lei Complementar no 101, de 2000;
2 - Juros e Encargos da Dívida
Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.
3 - Outras Despesas Correntes
Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa;
4 - Investimentos
Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.
5 - Inversões Financeiras
Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.
6 - Amortização da Dívida
Despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

C - MODALIDADES DE APLICAÇÃO

10 - Transferências Intragovernamentais
Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades pertencentes à administração pública, dentro da mesma esfera de governo.
20 - Transferências à União
Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.
30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal
Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.
40 - Transferências a Municípios
Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.
50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais
Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil.
80 - Transferências ao Exterior
Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.
90 - Aplicações Diretas
Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
99 - A Definir
Modalidade de utilização exclusiva do Poder Legislativo, vedada a execução orçamentária enquanto não houver sua definição, podendo ser utilizada para classificação orçamentária da Reserva de Contingência, nos termos do parágrafo único do art. 8o desta Portaria;

D - ELEMENTOS DE DESPESA

01 - Aposentadorias e Reformas
Despesas com pagamentos de inativos civis, militares reformados e segurados do plano de benefícios da previdência social.
03 - Pensões
Despesas com pensionistas civis e militares; pensionistas do plano de benefícios da previdência social; pensões concedidas por lei específica ou por sentenças judiciais.
04 - Contratação por Tempo Determinado
Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso;
05 - Outros Benefícios Previdenciários
Despesas com outros benefícios do sistema previdenciário exclusive aposentadoria, reformas e pensões.
06 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso
Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe:
"Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:
.....V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".

07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
08 - Outros Benefícios Assistenciais
Despesas com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar e Auxílio-Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar.
09 - Salário-Família
Benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos do militar ou do servidor, exclusive os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefícios da previdência social.
10 - Outros Benefícios de Natureza Social
Despesas com abono PIS/PASEP e Seguro-Desemprego, em cumprimento aos §§ 3 o e 4 o do art. 239 da Constituição Federal.
11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicação Exclusiva;

Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de l o e 2 o Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7 o , item XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13 o Salário; 13 o Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; “Pró-labore” de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.

12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar Despesas com: Soldo; Gratificação de Localidade Especial; Gratificação de Representação; Adicional de Tempo de Serviço; Adicional de Habilitação; Adicional de Compensação Orgânica ; Adicional Militar; Adicional de Permanência; Adicional de Férias; Adicional Natalino; e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares;

13 - Obrigações Patronais

Despesas com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência.

14 - Diárias - Civil

Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

15 - Diárias - Militar

Despesas decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.

16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

17 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar

Despesas eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos;

18 - Auxílio Financeiro a Estudantes

Despesa com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n o 101, de 2000.

19 – Auxílio-Fardamento

Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.

20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores

Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n o 101, de 2000.

21 - Juros sobre a Dívida por Contrato

Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.

22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato

Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.

23 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária

Despesas com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.

24 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária

Despesas com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.

25 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita

Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8 o , da Constituição.
26 - Obrigações decorrentes de Política Monetária
Despesas com a cobertura do resultado negativo do Banco Central do Brasil, como autoridade monetária, apurado em balanço, nos termos da legislação vigente.
27 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
Despesas que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.
28 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
Encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.
30 - Material de Consumo
Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Despesas com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
32 - Material de Distribuição Gratuita
Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras;
33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesas relativas à mão-de-obra, constantes dos contratos de terceirização, classificáveis no grupo de despesa “1 - Pessoal e Encargos Sociais”, em obediência ao disposto no art. 18, § 1o, da Lei Complementar no 101, de 2000.
35 - Serviços de Consultoria
Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
37 - Locação de Mão-de-Obra
Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
38 - Arrendamento Mercantil
Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências

ou exposições; vale-transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

41 - Contribuições

Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

42 - Auxílios

Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n o 101, de 2000.

43 - Subvenções Sociais

Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei n o 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n o 101, de 2000.

45 - Equalização de Preços e Taxas

Despesas para cobrir a diferença entre os preços de mercado e o custo de remissão de gêneros alimentícios ou outros bens, bem como a cobertura do diferencial entre níveis de encargos praticados em determinados financiamentos governamentais e os limites máximos admissíveis para efeito de equalização.

46 - Auxílio-Alimentação

Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos militares e servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta .

47 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n o 101, de 2000.

49 - Auxílio-Transporte

Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.

51 - Obras e Instalações

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

52 - Equipamentos e Material Permanente

Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

61- Aquisição de Imóveis

Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.

62 - Aquisição de Produtos para Revenda

Despesas com a aquisição de bens destinados à venda futura.

63 - Aquisição de Títulos de Crédito

Despesas com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.

64 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado

Despesas com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.

65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
Despesas com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.
66 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos
Concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
67 - Depósitos Compulsórios
Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
72 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
Despesas com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.
73 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
Despesas decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.
74 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada
Despesas decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.
75 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação de Receita Correção Monetária da Dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.
76 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado
Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.
77 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.
81 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
Despesas decorrentes da transferência a outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.
91 - Sentenças Judiciais
Despesas resultantes de:
a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;
b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3 o do art. 100 da Constituição; e
d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.
92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Cumprimento do art. 37 da Lei n o 4.320, de 1964, que dispõe:
“Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.
93 - Indenizações e Restituições
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.
95 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo

Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.

96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.

99 - A Classificar

Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.

ANEXO III - Ver detalhamento das naturezas de despesa e item da PBH no **ANEXO VI**

ANEXO VI

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA POR ITEM – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Natureza / Item		**Descrição**
3.0.00.00	0	DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00	0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.01	0	PROVENTOS DE APOSENTADOS
3.1.90.01	1	PROVENTOS DE APOSENTADOS Despesas com o pagamento de proventos, inclusive encargos sociais.
3.1.90.03	0	PENSÕES
3.1.90.03	1	PENSÕES
3.1.90.04	0	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.1.90.04	1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.1.90.04	2	ENCARGO PATRONAL COM CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.1.90.05	0	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
3.1.90.05	1	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
3.1.90.08	0	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
3.1.90.08	1	BENEFÍCIOS DIVERSOS
3.1.90.09	0	SALÁRIO FAMÍLIA
3.1.90.09	1	SALÁRIO FAMÍLIA
3.1.90.11	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E SALÁRIOS
3.1.90.11	2	QUINQÜENIOS
3.1.90.11	3	OUTROS ADICIONAIS TEMPO SERVIÇO
3.1.90.11	4	AULAS EXCEDENTES
3.1.90.11	5	PRODUTIVIDADES
3.1.90.11	6	GRATIFICAÇÕES E VANTAGENS
3.1.90.11	7	ABONOS SALARIAIS
3.1.90.11	8	EXTENSÃO DE JORNADA
3.1.90.11	9	JORNADA COMPLEMENTAR
3.1.90.11	10	FÉRIAS
3.1.90.11	11	FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE
3.1.90.11	12	HORAS-EXTRAS
3.1.90.11	13	DÉCIMO TERCEIRO
3.1.90.11	14	FUNÇÃO PÚBLICA
3.1.90.11	15	COMPLEMENTAÇÃO DE MUNICIPALIZADOS
3.1.90.11	16	CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL
3.1.90.11	17	INCENTIVO PECUNIÁRIO A APOSENTADORIA
3.1.90.11	18	INCORPORAÇÕES JUDICIAIS/ADMINISTRATIVAS
3.1.90.11	19	REMUNERAÇÃO VEREADORES
3.1.90.11	20	APOSTILAMENTO
3.1.90.11	21	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11	23	ABONO TEMPORÁRIO-RENÚNCIA DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS Abono temporário a ser pago em parcelas mensais e sucessivas devido por renúncia ao recebimento do crédito judicial homologada em juízo. Lei 9310 de 12/01/07
3.1.90.13	0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.13	1	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS

		Obrigação patronal com encargos previdenciários dos servidores municipais.
3.1.90.13	2	INSS PATRONAL Obrigação patronal com previdência social federal.
3.1.90.13	3	FGTS Obrigação patronal com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.
3.1.90.13	4	SALÁRIO-EDUCAÇÃO Obrigação patronal das empresas públicas com a contribuição do salário-educação
3.1.90.13	6	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS
3.1.90.16	0	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.16	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.34	0	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO Despesas relativas à mão-de-obra, constantes dos contratos de terceirização, classificáveis no grupo de despesa "1 - Pessoal e Encargos Sociais", em obediência ao disposto no art. 18, § 1o, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
3.1.90.34	1	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZADOS
3.1.90.34	3	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
3.1.90.91	0	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.91	1	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.92	0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.92	1	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.94	0	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.1.90.94	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3.1.90.96	0	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
3.1.90.96	1	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
3.1.91.13	0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.91.13	1	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO RPPS Obrigação patronal com contribuição previdenciária do regime próprio dos servidores municipais.
3.1.91.92	0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.91.92	1	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.2.00.00	0	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3.2.90.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS
3.2.90.21	0	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3.2.90.21	1	JUROS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA INTERNA Despesas com juros de empréstimos ou financiamentos contraídos no País.
3.2.90.21	2	JUROS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA EXTERNA Despesas com juros de empréstimos ou financiamentos contraídos no exterior.
3.2.90.22	0	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.90.22	1	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA INTERNA Despesas decorrentes da dívida contratada interna e retribuição a serviços e operações de estabelecimentos bancários ou similares.
3.2.90.22	2	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA EXTERNA Despesas decorrentes da dívida contratada externa e retribuição a serviços e operações de estabelecimentos bancários ou similares.
3.2.90.23	0	JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA Despesas com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.
3.2.90.23	1	JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA
3.2.90.24	0	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA
3.2.90.24	1	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA
3.2.90.25	0	ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA
3.2.90.25	1	ENCARGOS S/ OPER. CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

3.2.90.91	0	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.2.90.91	1	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.2.90.92	0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.2.90.92	1	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.20.00	0	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
3.3.20.41	0	CONTRIBUIÇÕES
3.3.20.41	1	CONTRIBUIÇÕES AO FUNDEF
3.3.20.41	2	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
3.3.30.00	0	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
3.3.30.41	0	CONTRIBUIÇÕES
3.3.30.41	1	CONTRIBUIÇÕES AO FUNDEF
3.3.30.41	2	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
3.3.30.81	0	DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS
3.3.30.81	1	DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS
3.3.40.00	0	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
3.3.40.41	0	CONTRIBUIÇÕES
3.3.40.41	1	CONTRIBUIÇÕES
3.3.50.00	0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.41	0	CONTRIBUIÇÕES Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.50.41	1	CONTRIBUIÇÕES
3.3.50.43	0	SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.50.43	1	SUBVENÇÕES ORDINÁRIAS Despesas com auxílio financeiro com finalidade específica, concedido de forma constante para prestação de serviços de natureza pública através de entidades privadas sem fins lucrativos, sempre que a suplementação de recursos de origem privada revelar-se mais econômica.
3.3.50.43	2	SUBVENÇÕES EXTRAORDINÁRIAS Despesas com auxílio financeiro com finalidade específica, concedido de uma única vez para prestação de serviços de natureza pública através de entidades privadas sem fins lucrativos, sempre que a suplementação de recursos de origem privada revelar-se mais econômica.
3.3.60.00	0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
3.3.60.41	0	CONTRIBUIÇÕES
3.3.60.41	1	CONTRIBUIÇÕES
3.3.70.00	0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS
3.3.70.41	0	CONTRIBUIÇÕES
3.3.70.41	1	CONTRIBUIÇÕES
3.3.80.00	0	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
3.3.80.41	0	CONTRIBUIÇÕES
3.3.80.41	1	CONTRIBUIÇÕES
3.3.90.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.01	0	APOSENTADORIAS E REFORMAS Despesas com pagamentos de inativos civis, militares reformados e segurados do plano de benefícios da previdência social.
3.3.90.01	1	APOSENTADORIAS E REFORMAS
3.3.90.03	0	PENSÕES Despesas com pensionistas civis e militares; pensionistas do plano de benefícios da previdência social; pensões concedidas por lei específica ou por sentenças judiciais.
3.3.90.03	1	PENSÕES
3.3.90.05	0	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS Despesas com outros benefícios do sistema previdenciário exclusive aposentadoria, reformas e pensões.
3.3.90.05	1	SALÁRIO MATERNIDADE

3.3.90.05	2	AUXÍLIO DOENÇA/ACIDENTE
3.3.90.05	3	ABONO FAMÍLIA
3.3.90.05	4	AUXÍLIO RECLUSÃO
3.3.90.06	0	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO
3.3.90.06	1	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO
3.3.90.08	0	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS Despesas com: Auxílio - Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex - servidor ou do ex - militar; Auxílio – Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio - Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio - Creche ou Assistência Pré - Escolar e Auxílio - Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar.
3.3.90.08	1	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
3.3.90.09	0	SALÁRIO FAMÍLIA Benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos do militar ou do servidor, exclusive os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefícios da previdência social.
3.3.90.09	1	SALÁRIO FAMÍLIA
3.3.90.10	0	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL Despesas com abono PIS/PASEP e Seguro - Desemprego, em cumprimento aos §§ 3º e 4º do art. 239 da Constituição Federal.
3.3.90.10	1	CONTRIBUIÇÕES PARA O PIS/PASEP
3.3.90.10	2	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE NATUREZA SOCIAL
3.3.90.14	0	DIÁRIAS – CIVIL Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.90.14	1	DIÁRIAS – CIVIL
3.3.90.18	0	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES Despesa com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
3.3.90.18	1	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3.3.90.27	0	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES
3.3.90.27	1	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES
3.3.90.30	0	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30	1	ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE Registra o valor das despesas com animais para pesquisa e abate. Incluem-se nesta classificação os peixes e mariscos, todas as espécies de mamíferos, abelhas para estudos, pesquisa e produção de mel, bem assim qualquer outro animal destinado a estudo genético ou alimentação. EXEMPLIFICAÇÃO: Abelha, boi, cabra, camundongo, carneiro, cavalo, cobaia, cobra, codorna, coelho, galinha, lagarta, macaco, pássaro, pato, peru, peixe, porco, rã, rato, sapo, touro, vaca, etc.
3.3.90.30	2	ALIMENTOS PARA ANIMAIS Registra o valor das despesas com alimentos destinados a gado bovino, eqüino, muar e bufalino, caprinos, suínos, ovinos, aves de qualquer espécie, como também para animais silvestres em cativeiro (jardins zoológicos ou laboratórios) e afins, tais como: alfafa, alpiste, capim verde, farelo, farinhas em geral, fubá grosso, milho em grão, ração balanceada, sal mineral, suplementos vitamínicos e afins. EXEMPLIFICAÇÃO: Aditivo para ração, alfafa, alpiste, aveia, capim, concentrados, farelo, farinha de carne, feno, mandioca, melaço, milho, ração, sal, subprodutos de milho, suplementos vitamínicos e minerais, frutas, etc.
3.3.90.30	3	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS Registra o valor das despesas com qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais. EXEMPLIFICAÇÃO: Adubo, árvore, borbulha, bulbo, enxerto, plantas em geral, sementes em geral,

		tubérculos, etc.
3.3.90.30	4	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS Registra o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas. EXEMPLIFICAÇÃO: Aditivo, álcool, fluído para freio, gasolina, graxa, óleo para amortecedor, óleo para caixa de mudança, óleo para cárter, óleo diesel, óleo para diferencial, óleo para motor, etc.
3.3.90.30	5	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se classificam em itens anteriores, tais como: carbureto, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário, equipamentos de uso motorizado e afins.
3.3.90.30	6	GÁS ENGARRAFADO Registra o valor das despesas com gases de uso industrial, doméstico, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio, liqüefeito de petróleo, nitrogênio, querosene, oxigênio, gás de cozinha e afins.
3.3.90.30	7	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS Registra o valor das despesas com ferramentas de pequeno porte e utensílios diversos (inclusive para agricultura e pesca), bem como acessórios para utilização desses materiais. EXEMPLIFICAÇÃO: Abridor de ilhós, alicate, almotolia, amolador de faca (manual), ancinho, anzol, arco de extrator de válvulas, bomba para encher pneu, broca, caniço, chave de fenda, chibanca, chumbada, colher para jardineiro, colher para pedreiro, corda, desempenadeira de pequeno porte, diamante para cortar vidro, dobradiça para armário, encerado de lona, enxada, escada de madeira, esguicho (tipo revolver), esmeril em pasta, espátula, esquadro, extrator de válvula, faca de sapateiro, facão para mato, fechadura, ferro de solda comum, fita métrica, foice, fole de mão, formão, gadanho, gabarito para regulagem, gancho para carne, garfo para jardim, grampo para carpinteiro, gravador de aço, grosa, lâmina de serra, lanterna a pilha, lima, linha de pedreiro, linha de pescaria, lixa para ferro e madeira, machadinha, machado, mangueira de borracha ou plástico, marreta, martelo, máscara para solda, metro de madeira, moitão, moldura, nível de madeira, óculos para solda, pá, passadeira, pé de cabra, pedra para amolar, peneira, picareta, porta-flange, purificador de ar, rastelo, regador para planta, regulador de voltagem, saca-pino, segueta, serrote, talhadeira, tarrafa, tesoura (grama e poda), toldo, tridente, trilho corrediço, trinco, trincha, vaso para planta, vedador, vela para filtro, verruma, etc.
3.3.90.30	8	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM Registra o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto. EXEMPLIFICAÇÃO: Agulha para costurar saco, barbante, caixa para embalagem, corda, fita adesiva, frasco, lã de vidro, palha para embalagem, papel para embalagem, papelão, placa de isopor, plástico para embalagem, prego, rolha, saco para embalagem (papel, plástico, etc.), selo de chumbo, etc.
3.3.90.30	9	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO Registra o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes, etc. EXEMPLIFICAÇÃO: Agasalhos, agulha para costura, alfinete, avental, bastidor, beca, blusa, blusão, bolsa, boné, bota, botina, botão, cadarço, calça, camisa, camiseta, capa de chuva, carteira de dinheiro, carteira de documentos, chapéu, chinelo, cianinha, cinto, cobertor, colchão, colchete, colete, cueca, dedal, fecho éclair, fita, fita métrica, fivela, fronha, fralda, grampo para cabelo, gravata, guarda-chuva, guardanapo, guarda pó, jaleco, jaqueta, jogo de cama, jogo de banheiro, jogo de mesa, lenço, lençol, linha de costura, luva, macacão (exceto esportivo), manta, maiô, meia, método (p/ corte e costura), napa, oleado, paletó, pano de prato, pantufa, pijama, quepe, quimono, rede para cabelo, renda, roupão, saco alvejado, sandália, sapato, suéter, tamanco, tecidos em geral, tênis, toalha, travesseiro, touca, uniforme completo (exceto esportivo), vestido, viés, etc.
3.3.90.30	10	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS Registra o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins, materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.

3.3.90.30	11	MATERIAL PARA DESENHO Registra o valor de materiais de utilização específica para desenho, cartografia, geodésia e topografia. EXEMPLIFICAÇÃO: Agulha para compasso, aranha para normógrafo, bloco de desenho, borracha para desenho, caderno para desenho, caneta para normógrafo, esfuminho, esquadro para desenho, normógrafo avulso, pincel, tinta própria para desenho, transferidor, etc.
3.3.90.30	12	MATERIAL PARA ESCRITÓRIO Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente nos trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas e nas escolas. EXEMPLIFICAÇÃO: Agenda, agenda com índice, agenda para telefone, agulha para gravador de estêncil, alfinete para mapa, almofada para carimbo, aparelho rotulador, apontador manual de lápis, armação para pasta suspensa, base com espeto para papel, bloco de parede, bloco de papel, bobina de arame para grampeador, bobina para máquina de calcular, borracha para caneta, borracha para lápis, caixa para arquivo morto, calendário de mesa, caneta, capa de processo, carbono, carga para caneta, carimbo de borracha, carta de perfuração, cartões em geral, cartolina, cinzeiro, classificador, clips, cola, dobradeira para encadernação, envelope, esfera para máquina de escrever, esponja (molha dedo), estêncil, estilete para estêncil, etiqueta gomada, extrator de grampos, ficha, fita adesiva, fita para máquina, fita plástica para rotulador, furador manual de papel, goma arábica, gominha elástica, grafite, grampeador manual, grampo para grampeador, grampo para papel, grampo para pasta, guia divisória alfabética e numérica, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros para expediente, malote, massa para limpar tipos, papel, pasta AZ, pasta suspensa, percevejo, pincel atômico, porta-carimbo, porta-clips, prendedor de papel, régua, suporte para fita adesiva, tinta para carimbo, verniz corretor, verniz para reprodução, visor para pasta suspensa, etc.
3.3.90.30	13	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL Registra o valor das despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins (podendo estar na forma de CD-ROM).
3.3.90.30	14	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos. EXEMPLIFICAÇÃO: Abraçadeira galvanizada, acendedores elétricos, adaptador para lâmpada, antena, aplique, base para campainha, base para lâmpada, base para tomada, bateria, bocal, braço para iluminação, bucha, cabo elétrico, cabeçote, caixa para instalação elétrica, caixa para medidor de luz, calha para lâmpada fluorescente, campainha, canaleta, capacitor, chave automática, chave elétrica, condensador, condulete, condutor, contator, conector, conexão para instalação elétrica, cordoalha, curva PVC, disco (madeira e plástico), disjuntor, eletroduto, eliminador de pilha, extensão em geral, fios em geral, fita isolante, fusíveis diversos, gambiarra, garra para contatos elétricos, grampo para fio, holofote, interruptor, isolador PVC, isolante, lâmpada, luminária, mangueira, multipino, pilha, pino, placa-plafons, plug, projetor, quadro (embutir, tampa-trinco, distribuição), reator, receptor, receptáculo, refletor, relé, resistência, rex (porcelana), starter, sonda de aço, soquete para lâmpada, soquete para starter, suporte, Terminal para fio, tomada, etc.
3.3.90.30	15	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO Registra o valor das despesas com livros didáticos para o ensino infantil, médio e fundamental e em utilização em oficinas diversas. EXEMPLIFICAÇÃO: Apagador para quadro negro, atlas, bandeira de papel, borracha para lápis, caderno de caligrafia, caderno para usos diversos, cartolina, caneta, carga para caneta, flanelógrafo, giz, lápis, lapiseira, livros didáticos, mapas, papel, pincel atômico, régua, fita de vídeo, lâminas de transparência, disco musical, filme educativo e científico, blocológico.
3.3.90.30	16	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO Registra o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e afins.
3.3.90.30	17	MATERIAL PARA ESPORTE E LAZER Registra o valor das despesas com materiais utilizados ou consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos. EXEMPLIFICAÇÃO: Alvo, apito, arco, argola, aro para rede, baliza (exceto metálica), baralho, bastão para revezamento, bico para bomba, bóia, bola, bomba para encher bola, brinquedos, caneleira, cesta para basquete, chuteira, colchão para educação física, corda, correia para pulso, dardo para arremesso, giz para taco de sinuca, halteres de madeira, joelheira, luva de boxe, luva de goleiro, máscara para esgrima, nadadeira de borracha, números para camisa, óculos de mergulho, peteca, placar manual, prancha para ginástica, raia para natação, raquete, rede para jogos, saco de lona, sarrafo para salto em altura, suporte para rede, tocha olímpica, tornozeleira, uniforme esportivo, etc.

3.3.90.30	18	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO Registra o valor das despesas com material para uso em fotografia, filmagem, gravação, radiofonia e telecomunicação, peças e acessórios para sua manutenção e funcionamento. EXEMPLIFICAÇÃO: Agulha para toca-disco e gravadora, banheira para laboratório fotográfico, bateria para flash, bobina para rádio, capacitador, carretel para filme, conector, cristal bórax, disco, eletrodo, espelho para projeção, espiral para revelação de filme, filme virgem, fixador, fotocélula, grampo para secar filme, knobs, lâmpada, limpador de fusor, marginador, megafone, microfilme, moldura p/ slide, monofone, papel fotográfico, película, pilha seca, potenciômetro, removedor de película, revelador, seletor de canal, solução, soquete para válvula, tanque para fotografia, transformador pequeno (componente), transistor, válvula, fita de vídeo, etc.
3.3.90.30	19	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico destinados à impressão gráfica em escala e impressos. EXEMPLIFICAÇÃO: Clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, bandeira de papel, bloco de papel, comprovante de entrega de documentos, controle de circulação, controle de entrada e saída de veículos, envelope, matriz para off-set, restaurador off-set, revelador off-set, tinta para impressão, tipos para composição, verniz para impressão, plaqueta de identificação do servidor (crachá), toner, etc.
3.3.90.30	20	MATERIAL DE INFORMÁTICA Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins.
3.3.90.30	21	MATERIAL SOFTWARES DE BASE Registra o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador.
3.3.90.30	22	MATERIAL QUÍMICO Registra o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.
3.3.90.30	23	MEDICAMENTOS Registra o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas. EXEMPLIFICAÇÃO: Água boricada, água destilada, albumina, alúmen, anestésico, bicarbonato de sódio, carvão vegetal em pó, éter, glicerina, glicose, iodo, medicamentos em geral, mercúrio cromo, nitrato de prata, etc.
3.3.90.30	24	MATERIAL LABORATORIAL Registra o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais. EXEMPLIFICAÇÃO: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças, rolhas, vidraria tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlemeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio, etc.
3.3.90.30	25	MATERIAL HOSPITALAR Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial. EXEMPLIFICAÇÃO: Abaixador de língua, agulhas, alavanca, alongador, algodão, anestésico, água destilada, álcool, alicate, aparelho para soro e transfusão, arame ortopédico, atadura, azul de metileno, bisturi, borracha para garrote, borracha para estetoscópio, broca cirúrgica, bicarbonato de sódio, camisa de força, campos cirúrgicos e ortopédicos, cat-gut, comadre, compressa cirúrgica, cotonetes, cuspideira, dedeira para toque, descanso para seringa, diafragma, dreno, equipo de matéria plástica para soro transfusão, esparadrapo, espátula, estetoscópio de madeira, estojo de emergência, fios cirúrgicos, frascos em geral, funil, gaze, gesso, glicerina, grampo ortopédico, grampo para sutura, lâmina para bisturi, lente, lima, lixa, lupa, luva, máscara, meia elástica, nitrogênio líquido N-2, oxigênio, parafuso ortopédico, pêra de borracha, pêra de vidro, pinça, pulseira identificadora, revelador, saco de borracha para gelo, seringa descartável, seringa de vidro, termômetro, tesoura cirúrgica, vaselina, etc.
3.3.90.30	26	MATERIAL ODONTOLÓGICO

		Registra o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas. EXEMPLIFICAÇAO: Abaixador de língua, afastador de gengiva, agulha, amálgama, amalgamador, anestésico, arame ortodôntico, broca para dentista, dilatador para canal, escova para uso odontológico, jogo para preparar amálgama, removedor de tártaro, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.
3.3.90.30	27	MATERIAL BIOLÓGICO Registra o valor das despesas com amostras e afins, itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.
3.3.90.30	28	MATERIAL RADIOLÓGICO Material para uso em radiografia e peças e acessórios para sua manutenção e funcionamento. EXEMPLIFICAÇÃO: Filme para raio-x, lâmpada para raio-x, óculos para raio-x, revelador, etc.
3.3.90.30	29	MATERIAL PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL Registra o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional. EXEMPLIFICAÇÃO: Bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhados, óculos, órteses, pesos, próteses, etc.
3.3.90.30	30	MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO Registra o valor das despesas com materiais e medicamentos para uso veterinário, vacinas, medicamentos e afins.
3.3.90.30	31	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Registra o valor das despesas com materiais diversos destinados à higiene pessoal e animal e à limpeza e profilaxia de ambientes, de bens imóveis, de equipamentos, de instalações e de materiais permanentes. EXEMPLIFICAÇÃO: Ácido muriático, afiador de navalha, água de alfazema, água sanitária, alicate de unha, álcool, alisante para cabelo, alvejante para tecidos, amaciante para roupas, anil, balde de alumínio, balde de plástico, barbeador manual, bomba pulverizadora, borracha para rodo, camurça para limpeza, capacho, cera, cesta para lixo, cloro, cotonete, creme de barbear, creme para cabelo, creme para mãos, dentifrício, desentupidor, desinfetante, desodorante, detergente, escova de aço, escova de cabelo, escova de dente, escova para limpeza de unha, escova para livro, escovão, esfregão, esmalte, espanador, espelho para bolsa, esponja, estopa, fio dental, fio de nylon, flanela, formicida, fungicida, guardanapo de papel, inseticida, lã de aço, lenço de papel, limpa-vidro, limpador (espumante para banheiro, sanitizador, multi-uso), lixa para unha, lixeira, luva para limpeza, naftalina, pá para lixo, palha de aço, palito para unha, pano para limpeza, papel higiênico, papel toalha, parafina, pedra pomes, pente, perfume, polidor, potassa, pregador de roupa, preservativo, pulverizador, raticida, removedor, rodo, rolinho para cabelo, sabão, sabonete, saboneteira, saco de lixo, silicone, soda cáustica, saponáceo, suporte para papel higiênico, talco, toalha de papel, vassoura, etc.
3.3.90.30	32	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS Registra o valor das despesas destinadas a reparos, adaptação, recuperação e conservação de edificações, terrenos, praças, ruas e outros bens gerenciados ou de domínio público ou de terceiros, alugados ou arrendados ao Município, desde que não se caracterize como obras. EXEMPLIFICAÇÃO: Meio fio, cabine telefônica em concreto, manilha de cerâmica, bloco de concreto, mourão de concreto, areia, cimento, massa asfáltica, placas de nomenclatura, placas de sinalização, etc.
3.3.90.30	33	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral. EXEMPLIFICAÇÃO: Cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão, margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais, etc.
3.3.90.30	34	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos. EXEMPLIFICAÇÃO: Avental, bota, botina, campainha, capa, capacete, cavalete, cinto, cone para sinalização, esguicho, festim, filtro para gases e vapores, lente para máscara, luvas, mangueira, máscara, perneira, protetor auricular, respirador anti-pó, respirador contra inseticida, suporte de parede para extintor de incêndio, etc.

3.3.90.30	35	MATERIAL PARA SEGURANÇA URBANA Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados no exercício da segurança pública urbana, em treinamento ou em ação em patrulhamento ostensivo ou rodoviário, em campanha de saúde pública, etc., além de material para manutenção e reparo de armamento. EXEMPLIFICAÇÃO: Binóculo, carta náutica, cantil, cordas, flâmulas e bandeiras de sinalização, colete, lanternas, medicamentos de pronto-socorro, mochilas, piquetes, sacolas, sacos de dormir, material de manutenção e armamento, peças de reposição, sinaleiros, etc.
3.3.90.30	36	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL Registra o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final. EXEMPLIFICAÇÃO: Bálsamo, bloco de concreto, borracha, breu caixilho metálico, calha para goteira, cantoneira, celulose, chapa de celulóide, chapa de eucatex, compensado, cortiça, couro, esquadria, fechadura, fibra, isolante acústico, isolante térmico, laca-lambri, laminado sintético, minério, mourão de concreto, peles, pelos, placa de cimento, ponteira, portal, prego, resina, rebite, ripa, sarrafo, tábua, tinta, verniz, vime, etc.
3.3.90.30	37	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES Registra o valor das despesas com aquisição de materiais para conservação, recuperação e reparo de equipamentos e instalações e respectivas peças sobressalentes. EXEMPLIFICAÇÃO: Bico de arado, bico de lampião, bico de maçarico, bobina para máquina de costura, carvão para lâmpada de arco voltaico, catraca para bicicleta, correia para máquina de costura, cilindro, escova para aspirador, extensão para aparelho elétrico, fotoreceptor, palheta para instrumentos musicais, pedal de bicicleta, peso para balança, pilha, pilha para celular, válvula para poço, etc.
3.3.90.30	38	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Registra o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral. EXEMPLIFICAÇÃO: Acumulador, ajustador de motor, alavanca (câmbio, freio, etc.), almofada para veículo, alternador, amortecedor, anel (carburador, dínamo, eixo, etc.), antena de rádio para veículo, aro de rodas, arruela, árvore (distribuidor, embreagem, etc.), bagageiro para veículo, banco para veículo, barra (direção, suspensão, etc.), batente, bateria, bico injetor, biela, bobina (dínamo e motor de arranque), bóia (tanque de gasolina, carburador), bomba d'água, bomba de gasolina e de álcool, borracha (alavanca, cabo de vela, etc.), botão de buzina, braço de direção, brozina, buzina, cabeçote, cabo (vela, bateria, embreagem, etc.), caixa (câmbio, transmissão, etc.), calota, câmara de ar, cano de descarga, capota para veículo, carburador, casquilho, chave (ignição, luz, etc.), chaveta (direção, motor), cinta do freio, condensador para distribuidor, correia, cremalheira, cruzeta, desingraxante, diafragma da bomba de gasolina, dínamo, disco para veículos, distribuidor, eixo (distribuidor, embreagem, etc.), engrenagem, escova (dínamo, distribuidor), espelho retrovisor, farol, fusível, garra para bateria, grade, haste (cilindro, pára-brisa, etc.), induzido (motor de arranque, gerador de trator), injetor (motor, carburador, etc.) jogo de anéis do motor, jumelo, junta (cabeçote, motor, etc.), lâmpada, lona de freio, maçaneta, mangueira para radiador, medidor de combustível, mola, motor de reposição para veículo, palheta para veículo, pára-choque, pára-lama, persiana para veículo, porca, relé (buzina, pisca-pisca), retentor, roda, rolamento, sapata (metal e rodas), silencioso, tanque de gasolina, tapete de borracha para veículo, terminal (bateria e direção), torneira de escoamento, tranca de direção, triângulo de segurança, tubo flexível para bomba, válvula para veículos, vedador, vela para veículos, velocímetro, vidro (farol, pára brisa), volante, etc.
3.3.90.30	39	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados . EXEMPLIFICAÇÃO: Açúcar, água mineral, arroz, aveia, aves em geral, azeite, batata, bebidas em geral, biscoito, café, carne, cereais em geral, chá, chocolate, conservas em geral, condimentos em geral, doces, enlatados em geral, farinha, feijão, fermento, frios em geral, frutas em geral, fubá, gelatina, geléia, gelo, gordura, legumes em geral, leite, maizena, manteiga, margarina, massas alimentícias em geral, mate, óleo vegetal, ovos, patê, peixe, polvilho, presunto, queijo, refrigerante, sal, salgados, salsicha, sorvete, sucos, verduras, etc.
3.3.90.30	40	MATERIAL DE COPA E COZINHA Registra o valor das despesas com aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha que requeiram substituição constante. EXEMPLIFICAÇÃO: Abridor de garrafa, abridor de lata (exceto elétrico), acendedor elétrico, açucareiro, afiador de faca, aparelho de café, aparelho de chá, aparelho de jantar, assadeira, bacia, balde, bandeja, batedor manual de carne, batedor manual de ovos, bule, cabide, caçarola, cafeteira, caldeirão, cálice, caneca, chaleira, cesta para pão, coador, colher, colher de pau, concha, copo, copo

		inox, cortador de legumes, cortina de plástico, descanso para prato, descaroçador de azeitona, descascadores manuais, desentupidor de pia, ebulidor, escorredor para macarrão, escorredor para prato, espremedor manual de frutas, escumadeira, faca, filtro para água, forma de alumínio, forma de papel, frigideira, funil, galheteiro, garfo, garrafa, garrafa térmica, jarra, jarro, lata para mantimento, leiteira, manteigueira, moedor manual de carne, marmita, paliteiro, palito, panela, peneira, prato, prato inox, pregador de roupa, ralador, rolo para abrir massa, saca-rolha, saleiro, socador, sopeira, suporte para botijão, suporte para coador de café, suporte para filtro, suporte para lata de lixo, tábua de carne, tabuleiro, taça, tacho, tigela, toalheiro, xícara, etc.
3.3.90.30	41	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS Registra o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins. EXEMPLIFICAÇÃO: Placas de sinalização em geral, tais como, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, crachás, botons identificadores para servidores, etc.
3.3.90.30	42	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet. EXEMPLIFICAÇÃO: Arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados, etc.
3.3.90.30	43	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA REVENDA Registra o valor das despesas com aquisição de gêneros alimentícios para comercialização junto à população.
3.3.90.30	44	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS Registra o valor das despesas com aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no artigo 301 do RIR (Regulamento de Imposto de Renda).Conta utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela Lei n.º 6.404/76.
3.3.90.30	45	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO Registra o valor das pequenas despesas urgentes com aquisição de materiais, com posterior prestação de contas do funcionário responsável pelo adiantamento financeiro.
3.3.90.30	46	MATERIAIS PARA GESTÃO DE TRÂNSITO Despesa com aquisição de material para gestão do trânsito, tais como: material semafórico, lentes, lâmpadas, placas sinalizadoras e cones sinalizadores.
3.3.90.30	99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
3.3.90.31	0	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS Despesas com aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
3.3.90.31	1	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
3.3.90.32	0	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras;
3.3.90.32	1	PRÊMIOS, DIPLOMAS, CONDECORAÇÕES, MEDALHAS Despesa com aquisição de materiais para premiação, por obras científicas, trabalhos escolares ou técnicos ou de estímulo à cultura em geral, e com aquisição de troféus, medalhas, taças, distintivos, diplomas e similares.
3.3.90.32	2	MEDICAMENTOS PARA DOAÇÃO Despesa com aquisição de medicamentos para distribuição gratuita a população.
3.3.90.32	3	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DOAÇÃO Aquisição de gêneros alimentícios para distribuição à comunidade, tais como: cestas básicas, marmitex, leite.
3.3.90.32	4	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA DOAÇÃO Aquisição de material didático e pedagógico para doação a pessoas e entidades.
3.3.90.32	5	OUTROS MATERIAIS PARA DOAÇÃO
3.3.90.32	6	MATERIAL ODONTOLÓGICO
3.3.90.32	7	MATERIAL DE HIGIENE
3.3.90.33	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.

3.3.90.33	1	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Despesas com transporte de pessoas, à título de ajuda pública, para as cidades de origem.
3.3.90.35	0	SERVIÇOS DE CONSULTORIA Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.90.35	1	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA Despesa com prestação de serviços técnicos, administrativos ou especializados, executados por pessoas físicas ou jurídicas, tais como: serviços médicos, odontológicos, de consultoria, de desenho, de datilografia, de intérprete, de arbitragem e outros. OBS: Excluem-se deste item os serviços relacionados à informática, classificados em item próprio.
3.3.90.36	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.90.36	1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.
3.3.90.36	2	ESTAGIÁRIOS Registra o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários.
3.3.90.36	3	CONDOMÍNIOS Registra o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3.3.90.36	4	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.
3.3.90.36	5	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS Registra o valor das despesas com serviços de aluguéis de máquinas, equipamentos e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.
3.3.90.36	6	APOIO A EVENTOS DE INTERESSE PÚBLICO Despesas com apoio oficial para realização de eventos de interesse público.
3.3.90.36	7	PROMOÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE PÚBLICO Despesa com realização e promoção de eventos de interesse público.
3.3.90.36	8	JETONS A CONSELHEIROS E MEMBROS DE COLEGIADO Registra o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).
3.3.90.36	9	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES Registra os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados.
3.3.90.36	10	DISPÊNDIOS COM COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS Registra o valor das despesas pagas no país a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
3.3.90.36	11	COMISSÕES E CORRETAGENS Registra o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por, tais como: corretores, despachantes, leiloeiros e afins.
3.3.90.36	12	DIREITOS AUTORAIS Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.
3.3.90.36	13	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de, tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins.
3.3.90.36	14	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.

3.3.90.36	15	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.
3.3.90.36	16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
3.3.90.36	17	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
3.3.90.36	18	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO Registra o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, faxina e afins.
3.3.90.36	19	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos e afins.
3.3.90.36	20	SERVIÇOS DOMÉSTICOS Registra o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa física sem vinculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
3.3.90.36	21	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL Registra o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual, geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação, e afins.
3.3.90.36	22	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Registra as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.
3.3.90.36	23	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS Registra o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como: consultas, Raio-X, tratamento odontológico e afins.
3.3.90.36	24	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL Registra o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: transporte e locomoção urbana, instrumentos de trabalho e implementos profissionais de órtese e prótese.
3.3.90.36	25	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins.
3.3.90.36	26	CONFECÇÃO DE UNIFORMES E SIMILARES Registra o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e outros utilizados na confecção de uniformes e similares.
3.3.90.36	27	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Registra o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestados por pessoa física sem vínculo empregatício a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento.
3.3.90.36	28	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.
3.3.90.36	29	JUROS E ENCARGOS POR ATRASO DE PAGAMENTO Registra o valor das despesas de juros e encargos financeiros incidentes sobre contratos de prestação de serviços e compromissos legalmente constituídos, em decorrência de atraso do pagamento.
3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física e encargos administrativos, não classificados nos subitens específicos, além de encargos administrativos no exercício de atividades públicas .
3.3.90.37	0	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.90.37	1	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

		Despesa com prestação de serviços de conservação e limpeza executado por pessoa jurídica, mediante contrato ou documento equivalente.
3.3.90.37	2	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA Despesas com prestação de serviços de vigilância armada ou não, nos imóveis prestadores de serviço público municipal, executado por pessoa jurídica mediante contrato ou documento equivalente.
3.3.90.37	3	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO Despesas com prestação de serviços de natureza administrativa para realização de serviços operacionais, executado por pessoa jurídica, mediante contrato ou documento equivalente.
3.3.90.37	4	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS Despesas com serviços técnicos especializados prestados através de pessoa jurídica mediante contrato ou documento equivalente.
3.3.90.37	5	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA Despesas com outras locações de mão-de-obra através de pessoa jurídica mediante contrato ou documento equivalente
3.3.90.38	0	ARRENDAMENTO MERCANTIL
3.3.90.38	1	ARRENDAMENTO MERCANTIL Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3.3.90.39	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39	1	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES Registra o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.
3.3.90.39	2	CONFECÇÃO EM GERAL Registra o valor das despesas com pagamento de serviços de confecção de chaves, crachás, carimbos, grades, janelas, molduras, porta, portões, bem como confecção ou conservação de peças de vestuário, cama, mesa, banho e materiais esportivos.
3.3.90.39	3	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS Registra o valor das despesas com serviços de exposições, congressos, conferências e outros, promovidos por terceiros, inclusive taxas de inscrição, material, transporte e alojamento com servidor público municipal.
3.3.90.39	4	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.
3.3.90.39	5	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.
3.3.90.39	6	SERVIÇOS DE GÁS Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.
3.3.90.39	7	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000 e tarifa de habilitação.
3.3.90.39	8	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO Pequenas despesas urgentes para manutenção de serviços, com posterior prestação de contas do funcionário responsável pelo adiantamento financeiro.
3.3.90.39	9	SERVIÇOS BANCÁRIOS Registra o valor das despesas com comissões, tarifas e remunerações decorrentes de serviços prestados por bancos e outras instituições financeiras.
3.3.90.39	10	ENCARGOS JUDICIAIS E EMOLUMENTOS DE CARTÓRIOS Registra o valor das despesas judiciárias ocorridas durante o andamento de processo e de lavratura de escrituras, registros de atas, averbação e outros gastos afins.
3.3.90.39	11	EVENTUAIS DE GABINETE Registra o valor da despesa de realização exclusiva de determinadas autoridades de conformidade com a legislação em vigor.
3.3.90.39	12	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
3.3.90.39	13	SERVIÇOS GRÁFICOS Registra o valor das despesas com publicação de atos e documentos oficiais, reprodução de documentos, encadernação de atos oficiais, serviços gráficos em geral e outros.

3.3.90.39	14	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS Registra o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.
3.3.90.39	15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins, imóveis de interesse da administração pública.
3.3.90.39	16	CONDOMÍNIOS Registra o valor das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3.3.90.39	17	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Registra os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de processamento de dados e periféricos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3.3.90.39	18	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Registra o valor da despesa com aluguel de automóveis e outros veículos, para execução de trabalhos que não possam ser desempenhados através de veículos integrantes da frota do Município.
3.3.90.39	19	FRETES E TRANPORTES DE ENCOMENDAS Registra o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.
3.3.90.39	20	SEGUROS EM GERAL Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.
3.3.90.39	21	APOIO A EVENTOS DE INTERESSE PÚBLICO Despesas com apoio oficial para realização de eventos de interesse público.
3.3.90.39	22	PROMOÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE PÚBLICO Despesa com realização e promoção de eventos de interesse público.
3.3.90.39	23	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA Registra o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação.
3.3.90.39	24	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e afins.
3.3.90.39	25	MULTAS INDEDUTÍVEIS Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
3.3.90.39	26	ASSENTAMENTO, ACOMODAÇÃO E REMOÇÃO DE MORADORES Despesa com transporte, remoção, assentamento habitacional e acomodação de moradores.
3.3.90.39	27	FESTIVIDADES E HOMENAGENS Registra o valor das despesas com recepção, hospedagem e passagens, concedidas à personalidades ilustres em visita ao Município, para solenidades cívicas, inaugurações e outras festividades.
3.3.90.39	28	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E DE DOMÍNIO PÚBLICO Registra o valor das despesas com reparos, adaptação, recuperação e conservação de edificações, bens naturais, terrenos e outros bens de domínio público ou de terceiros, alugados ou arrendados ao Município, desde que não se caracterize como obras.
3.3.90.39	29	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Registra o valor das despesas com reparos, adaptação e conservação de equipamentos, instalações, divisórias e material permanente das entidades públicas e de terceiros.
3.3.90.39	30	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.
3.3.90.39	31	LOCAÇÃO DE SOFTWARES Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de programas de

		processamento de dados.
3.3.90.39	32	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS Registra o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.
3.3.90.39	33	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO Registra o valor das despesas com aquisição de programas de processamento de dados.
3.3.90.39	34	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DADOS Registra o valor das despesas com serviços, manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados - hardware, tais como: recarga em toner
3.3.90.39	35	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE Registra o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software
3.3.90.39	36	HOSPEDAGENS E TRANSPORTE Registra o valor das despesas com serviços de hospedagens, transporte e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros e empresas de transporte
3.3.90.39	37	VALE-TRANSPORTE Registra o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para locomoção profissional dos servidores.
3.3.90.39	38	JUROS E ENCARGOS POR ATRASO DE PAGAMENTO Registra o valor das despesas de juros e encargos financeiros incidentes sobre contratos de prestação de serviços e compromissos legalmente constituídos, em decorrência de atraso de pagamento.
3.3.90.39	39	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO Registra o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de nós de comutação, concentração e nós de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, IP direto, STM400, fastnet, rernav e afins.
3.3.90.39	40	VIGILÂNCIA OSTENSIVA Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.90.39	41	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.90.39	42	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio as atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, a saber: assistência técnica, comissária aérea e apoio solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas e afins.
3.3.90.39	43	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO Registra o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos. Serviços prestados por ambulâncias particulares - UTI Móveis e afins.
3.3.90.39	44	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL Registra o valor das despesas com serviços utilizados na transformação, beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.
3.3.90.39	45	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO Registra o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.
3.3.90.39	46	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS Registra o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e oficiais de justiça e serviços de cartório.
3.3.90.39	47	SERVIÇOS FUNERÁRIOS Registra o valor das despesas com serviços de remoções, sepultamentos e transladações para a sociedade.
3.3.90.39	48	CONFECÇÃO DE UNIFORMES E SIMILARES Registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de uniformes e similares.

3.3.90.39	49	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL Registra o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins.
3.3.90.39	50	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL Registra o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais e órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional.
3.3.90.39	51	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Registra o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestada a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento e afins.
3.3.90.39	52	SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR Registra o valor das despesas com serviços prestados por entidades de assistência social para atender os dependentes de servidores do órgão, habilitados a usufruírem desse beneficio.
3.3.90.39	53	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL Registra o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, postagens, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins.
3.3.90.39	54	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Registra o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.
3.3.90.39	55	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS Registra o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais, revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos.
3.3.90.39	56	DILIGÊNCIAS EM GERAL Registra o valor das despesas com inspeções, sindicâncias e inquéritos administrativos, judiciais ou policiais, inclusive transporte e alojamento.
3.3.90.39	57	COMISSÕES E CORRETAGENS Registra o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.
3.3.90.39	58	DIREITOS AUTORAIS Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.
3.3.90.39	59	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS Registra o valor das despesas com descontos financeiros concedidos a clientes em virtude de bonificação decorrente da venda de mercadorias ou prestação de serviços.
3.3.90.39	60	ARMAZENAGEM Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
3.3.90.39	61	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES AMBULATORIAIS Registra o valor das despesas com serviços médico-hospitalares e ambulatoriais prestados pela rede pública e privada contratados através do sistema único de saúde.
3.3.90.39	62	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA Registra o valor das despesas com serviços de limpeza urbana, tais como: coleta de lixo, varrição, capina, limpeza de boca-de-lobo, coleta de resíduos sólidos e seletiva de recicláveis, serviços multitarefas com caçambas e outros serviços afins.
3.3.90.39	63	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRÂNSITO Registra as despesas de manutenção e operação dos serviços e equipamentos de trânsito, tais como: implantação de placas e de sinalização estatigráfica horizontal e vertical, detectação, medição e registro de infrações de trânsito, dentre outros gastos afins.
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos, além de encargos administrativos inerentes ao exercício da atividade pública.
3.3.90.45	0	EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS E TAXAS
3.3.90.45	1	EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS E TAXAS

3.3.90.46	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Despesas com auxílio - alimentação pago em pecúnia diretamente aos militares e servidores ou empregados da administração pública direta e indireta .
3.3.90.46	1	VALE REFEIÇÃO Despesa com aquisição do vale refeição para os servidores e empregados da administração direta e indireta.
3.3.90.46	2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA Despesa com fornecimento de alimentação preparada para atendimento aos servidores e empregados municipais.
3.3.90.47	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.47	1	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas, inclusive os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto o processamento das obrigações incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais.
3.3.90.48	0	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
3.3.90.48	1	AUXÍLIOS DIVERSOS A PESSOAS FÍSICAS Despesas com auxílios não especificados nos itens anteriores (auxílio dentário e outros), bem como assistência a necessitados (compra de passagens, óculos, cadeira de rodas, etc.).
3.3.90.49	0	AUXÍLIO-TRANSPORTE Despesas com auxílio - transporte pago em pecúnia diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho - trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.3.90.49	1	AUXÍLIO-TRANSPORTE
3.3.90.67	0	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
3.3.90.67	1	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
3.3.90.91	0	SENTENÇAS JUDICIAIS Despesas resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3 o do art. 100 da Constituição; e d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.
3.3.90.91	1	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.92	0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.92	1	PUBLICIDADE Despesa decorrente de divulgação escrita, falada e televisada, publicações promocionais, propagandas, cartazes e afins, ocorrida em exercícios financeiros anteriores.
3.3.90.92	2	OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO Despesas operacionais da administração direta, não processadas em exercícios financeiros anteriores.
3.3.90.93	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.90.93	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.90.95	0	INDENIZAÇÕES PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO
3.3.90.95	1	INDENIZAÇÕES PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO
3.3.90.96	0	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO

		Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não - dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3.3.90.96	1	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
3.3.91.39	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.91.39	1	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES AMBULATORIAIS Registra o valor das despesas com serviços médico-hospitalares e ambulatoriais prestados pela rede pública e privada, contratados através do Sistema Único de Saúde, referente a transferências intragovernamentais no município de Belo Horizonte.
4.0.00.00	0	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00	0	INVESTIMENTOS
4.4.20.00	0	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
4.4.20.42	0	AUXÍLIOS Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
4.4.20.42	1	AUXÍLIOS
4.4.30.00	0	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
4.4.30.42	0	AUXÍLIOS
4.4.30.42	1	AUXÍLIOS
4.4.40.00	0	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4.4.40.42	0	AUXÍLIOS
4.4.40.42	1	AUXÍLIOS
4.4.50.00	0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4.4.50.42	0	AUXÍLIOS Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
4.4.50.42	1	AUXÍLIOS
4.4.60.00	0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
4.4.70.00	0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS
4.4.70.42	0	AUXÍLIOS
4.4.70.42	1	AUXÍLIOS
4.4.80.00	0	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
4.4.80.42	0	AUXÍLIOS
4.4.80.42	1	AUXÍLIOS
4.4.90.51	0	OBRAS E INSTALAÇÕES Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.90.51	1	ESTUDOS E PROJETOS Despesas com realização de estudos, projetos específicos, necessários à realização de obras.
4.4.90.51	2	AQUISIÇÕES E DESAPROPRIAÇÕES Despesas com aquisição e desapropriação de imóveis necessários à realização de obras.
4.4.90.51	3	EXECUÇÃO DIRETA DE OBRAS Execução de obras, propriamente dita, diretamente pelo órgão ou entidade, inclusive com pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro de funcionários, necessário à execução da obra.
4.4.90.51	4	EXECUÇÃO DE OBRAS POR CONTRATO Despesas com pagamento de empreiteiras contratadas para execução de obra, inclusive previsão de reajustamento, reequilibro econômico e financeiro, bem como encargos contratuais .
4.4.90.51	5	INSTALAÇÕES Instalações incorporáveis ou inerentes a imóveis, tais como elevador, aparelhagem para ar condicionado central, incineradores, compactadores de lixo, escadas e rampas rolantes, porteiros eletrônicos, bancos de alvenaria e concreto, carpetes, divisórias e outros afins.
4.4.90.51	6	ASSENTAMENTO E REMOÇÃO DE MORADORES

		Despesas com remoção de moradores em áreas de risco e reassentamento de famílias de baixa renda.
4.4.90.51	7	INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO Despesa com aquisição de bens e equipamentos de domínio público destinados à obras e instalações de transporte e trânsito.
4.4.90.51	8	CONSULTORIA DE OBRAS E INSTALAÇÕES Despesa com serviços técnico especializado destinados à realização de obras e instalações.
4.4.90.52	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.90.52	1	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO Registra o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
4.4.90.52	2	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO Registra o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, rádio receptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4.4.90.52	3	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfignomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4.4.90.52	4	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES Registra o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc., tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
4.4.90.52	5	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liqüidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4.4.90.52	6	EQUIPAMENTOS DE ARMAMENTOS E PATRULHAMENTO Registra o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, e outros apetrechos bélicos, tais como:

		fuzil, metralhadora, pistola, revolver e afins.
4.4.90.52	7	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS Registra o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4.4.90.52	8	DISCOTECAS E FILMOTECAS Registra o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4.4.90.52	9	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para guarda e vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, pára-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4.4.90.52	10	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS Registra o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, tais como: clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.
4.4.90.52	11	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL Registra o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no recondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4.4.90.52	12	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4.4.90.52	13	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de Off-set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
4.4.90.52	14	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIOS, VÍDEO E FOTO Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, videocassete e afins.
4.4.90.52	15	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4.4.90.52	16	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PROGRAMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS Registra o valor das despesas com aquisição e instalação de máquinas, aparelhos e equipamentos, programas e sistemas operacionais de grande porte aplicados a informática e processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show - fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica, sistemas de informática com aplicativos específicos e afins.
4.4.90.52	17	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
4.4.90.52	18	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA

		Registra o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4.4.90.52	19	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS Registra o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4.4.90.52	20	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS Registra o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator - misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.
4.4.90.52	21	MOBILIÁRIO EM GERAL Registra o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4.4.90.52	22	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU Registra o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
4.4.90.52	23	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA Registra o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.
4.4.90.52	24	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4.4.90.52	25	VEÍCULOS DIVERSOS Registra o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4.4.90.52	26	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4.4.90.52	27	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS Registra o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.
4.4.90.52	28	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL Registra o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.

4.4.90.52	29	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES Registra o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4.4.90.65	0	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS Despesas com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.
4.4.90.65	1	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
4.4.90.91	0	SENTENÇAS JUDICIAIS Despesas resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3 o do art. 100 da Constituição; e d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.
4.4.90.91	1	SENTENÇAS JUDICIAIS
4.4.90.92	0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.90.92	1	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.5.00.00	0	INVERSÕES FINANCEIRAS
4.5.30.42	0	AUXÍLIOS
4.5.30.42	1	AUXÍLIOS
4.5.50.42	0	AUXÍLIOS
4.5.50.42	1	AUXÍLIOS
4.5.90.61	0	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.5.90.61	1	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.5.90.62	0	AQUISIÇÃO DE BENS PARA REVENDA
4.5.90.62	1	AQUISIÇÃO DE BENS PARA REVENDA
4.5.90.63	0	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO
4.5.90.63	1	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO
4.5.90.64	0	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
4.5.90.64	1	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
4.5.90.65	0	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
4.5.90.65	1	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
4.5.90.66	0	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.5.90.66	1	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.5.90.67	0	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
4.5.90.67	1	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
4.5.90.91	0	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS
4.5.90.91	1	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS
4.5.90.92	0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.5.90.92	1	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.6.00.00	0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
4.6.90.71	0	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
4.6.90.71	1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA INTERNA
4.6.90.71	2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA EXTERNA
4.6.90.72	0	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO
4.6.90.72	1	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO
4.6.90.73	0	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
4.6.90.73	1	CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA INTERNA
4.6.90.73	2	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA

		EXTERNA
4.6.90.74	0	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA
4.6.90.74	1	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA
4.6.90.75	0	CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA
4.6.90.75	1	CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPER. CRÉDITO POR ANT. RECEITA
4.6.90.76	0	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO
4.6.90.76	1	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO
4.6.90.77	0	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO
4.6.90.77	1	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA INTERNA CONTRATUAL REFINANCIADO
4.6.90.77	2	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA EXTERNA CONTRATUAL REFINANCIADO
4.6.90.91	0	SENTENÇAS JUDICIAIS
4.6.90.91	1	SENTENÇAS JUDICIAIS
4.6.90.92	0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.6.90.92	1	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
7.7.99.99	99	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS
9.0.00.00	0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.00.00	0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.00	0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99	0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99	1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ANEXO VII

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RECEITA – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

(de acordo com a Portaria Conjunta STN/SOFn.º 1 de 29/04/2008

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
10000000	RECEITAS CORRENTES
11000000	RECEITA TRIBUTÁRIA
11100000	IMPOSTOS
11120000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA
11120200	IMP.S/A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
11120201	IMPOSTO PREDIAL
11120202	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO
11120400	IMPOSTO S/ RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA
11120431	IMP.RENDA RETIDO FONTES/REND.DO TRABALHO
11120434	IMP.RENDA RETIDO FONTES S/ OUTROS RENDIMENTOS
11120800	IMP. S/ TRANSMISSÃO BENS IMÓVEIS POR ATO ONEROSO
11130000	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO
11130500	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
11130501	ISS - AUTÔNOMOS E LIBERAIS
11130504	ISS - EMPRESAS
11130505	ISS - RETIDO NA FONTE
11200000	TAXAS
11210000	PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
11211700	FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
11212500	FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
11213400	FISCALIZAÇÃO DE APARELHOS DE TRANSPORTE
11219900	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
11219901	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES
11219902	FISCALIZAÇÃO DE ENGENHOS DE PUBLICIDADE
11220000	PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
11222800	TAXA DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
11229000	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
11300000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
12000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES
12100000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
12102900	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO
12102901	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL
12102907	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL P/ O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
12102909	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL P/ O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
12102911	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
12102999	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
12109900	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
12109901	JÓIAS
12109903	FALTAS E ATRASOS NÃO ABONADOS
12200000	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS
12202900	CONTRIB.P/CUSTEIO SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA
13000000	RECEITA PATRIMONIAL
13100000	RECEITAS IMOBILIÁRIAS
13110000	ALUGUÉIS
13110100	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS URBANOS
13119900	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUÉIS
13119901	REC. ALUGUEIS SHOPPINGS POPULARES

13119904	USO DAS LANCHONETES
13119906	CONCESSÃO DE USO REMUNERADO - DIVERSOS
13130000	FOROS
13130100	AFORAMENTOS DE LOTES
13150000	TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS
13190000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS
13200000	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS
13210000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA
13210900	TÍTULOS DE EMISSÃO DE INSTIT. FINANCEIRAS FEDERAIS
13210901	JUROS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA
13210902	REND. DE APLICAÇÃO FINANCEIRA-CONV.UNIÃO
13210903	REND. DE APLICAÇÃO FINANCEIRA-CONV.ESTADOS
13210904	REND. DE APLICAÇÃO FINANCEIRA-CONV.MUNICÍPIO
13210905	REND. DE APLICAÇÃO FINANCEIRA-CONV.INST.PRIV.
13210906	RENDA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS DO SUS
13220000	DIVIDENDOS
13250000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS
13250100	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS
13250102	REMUN.DEP.BANCÁRIOS- .REC.VINC.EDUCAÇÃO BÁSICA
13250109	REMUN.CONTA ESPECIAL CT.1563/OC-BR - DRENURBES
13250199	REC. REMUN.OUTROS DEP.BANC. RECURSOS VINCULADOS
13300000	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
13900000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS
13900100	RECEITA DE TEATROS E MUSEUS
13900200	RECEITA DE CAPELAS VELÓRIOS
13900300	CONDOMÍNIO DO CLUBE DO SERVIDOR
13900400	RECEITA 15% DE GLEBA LEI 7166/96
13900900	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS
14000000	RECEITA AGROPECUÁRIA
14900000	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS
14900001	VENDA DE MUDAS EXCEDENTES
16000000	RECEITA DE SERVIÇOS
16000100	SERVIÇOS COMERCIAIS
16000101	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS
16000103	COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
16000110	RECEITA DOS RESTAURANTES POPULARES
16000199	OUTROS SERVIÇOS COMERCIAIS
16000300	SERVIÇOS DE TRANSPORTE
16000306	SERVIÇOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO
16000400	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
16000401	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL
16000500	SERVIÇOS DE SAÚDE
16000501	ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR
16000502	SERVIÇOS FARMACEUTICOS
16000504	SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS
16000599	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE
16000700	SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM
16000701	ARMAZENAGEM
16000702	ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS APREENDIDAS
16001300	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
16001302	VENDA DE EDITAIS
16001304	EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES
16001307	CÓPIA DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DO CONTRIBUINTE
16001900	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS
16001901	SERVIÇOS CULTURAIS - CENTRO DE CONVIVÊNCIA BEPREM
16004300	SERV COLETA,TRANSP, TRAT DEST FINAL RESÍDUOS SOLIDOS
16004301	SERV. COLETA LIXO COMERCIAL/INDUSTRIAL/HOSPITALAR
16004302	SERVIÇOS DEST. FINAL LIXO/ATERRO SANITÁRIO

16004600	SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS
16004601	SERVIÇOS DE CAPELAS E VELÓRIOS
16004602	AUTORIZ.P/CONST.DE JAZIGO
16004603	TRANSF.TÍTULO DE PERPETUIDADE
16004604	AQUISIÇÃO DE JAZIGO
16004605	SEPULTAMENTO
16004606	EXUMAÇÃO
16004607	ENTRADA E SAÍDA DE OSSOS
16004608	MATRÍCULAS
16004609	OUTROS SERVIÇOS DE CEMITÉRIO
16005900	RECEITA EMPRESARIAL
16005901	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA BHTRANS
16005902	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SMSA
16005903	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PBH
16005904	SERVIÇOS DA URBEL
16005905	SERVIÇOS DA BELOTUR
16005906	SERVIÇOS DA BHTRANS
16009900	OUTROS SERVIÇOS
16009901	ALINHAMENTO, NIVELAMENTO OU DEFINIÇÃO DE GREIDE
16009902	EXAME DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO
16009903	EXAME PROJETOS DE LOT. DESM. E MOD. DE SUBDIVISÃO
16009904	VISTORIA PARA BAIXA E HABITE-SE DE CONSTRUÇÃO
16009905	VISTORIA PARA DEMOLIÇÃO
16009906	VISTORIA OU EXAME P/ REN. DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
16009907	EXAME DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS
16009908	INDICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS
16009909	FORNECIMENTO DE GUIA AUT. TRÁFEGO TERRA
16009910	FORNECIMENTO DE ALVARÁ OU SEGUNDA VIA - CONSTRUÇÃO
16009911	FORNECIMENTO INFORMAÇÃO BÁSICA P/ APROV. PROJETOS
16009912	VISTORIA/LAUDO TÉCNICO EM BENS IMÓVEIS - SMC
16009913	VENDA DE CADERNO DE ENCARGOS DE EDIFICAÇÕES
16009914	REGULARIZAÇÃO DE PARC.SOLO E EDIFICAÇÕES
16009915	FORNECIMENTO DE CÓPIA DE PLANTAS E PROJETOS
16009916	VENDA DE CÓPIA DE MICROFILME
16009917	OUTROS SERVIÇOS DE OBRAS EM GERAL
16009918	VISTORIA P/ FINS DE CONCESSÃO DE LICENÇA -DIVERSAS
16009919	USO DE LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS
16009920	USO DE DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS
16009921	FORNECIMENTO DE ALVARÁ OU SEGUNDA VIA
16009922	VISTORIA PARA OCUPAÇÃO ÁREAS EM VIAS LOG. PÚBLICOS
16009923	OUTROS SERVIÇOS ATIVIDADES COMERC.E ECONÕMICAS
16009933	ANÁLISE P/ UTILIZAÇÃO ALTO-FALANTE OU FONTE SONORA
16009934	ANÁLISE P/ EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO HORÁRIO ESPECIAL
16009936	ANÁLISE PARA MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E BOTA-FORA
16009937	ANÁLISE P/ PARC. EDIF. ÁREA DE VEG. PORTE ÁRVORES
16009938	ANÁLISE P/ REALIZAÇÃO DE SHOWS EM PRAÇAS E PARQUES
16009939	ANÁLISE P/ EXECUÇÃO ATIV. EXTRATIVA ÁREA PÚBLICA
16009940	ANÁLISE P/ FIX. DE CABOS OU SIMILARES ARBORIZAÇÃO
16009941	ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO - ART. 77 E 85 DEC.
16009943	VISTORIA EM VEICULOS PARA LOCACAO
16009944	REEMBOLSO SERV. PREST. P/PBH- LEI 4253/85-ART 18
16009947	VENDA PRODUTOS E SUBPRODUTOS DO LIXO
16009948	OUTROS SERVIÇOS PRESERV. E CONT. MEIO AMBIENTE
16009949	INGRESSO DE VEÍCULOS
16009950	UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS NO PARQUE DAS MANGABEIRAS
16009951	UTILIZAÇÃO DE OUTROS ESPAÇOS
16009952	INGRESSO DE VISITANTES
16009953	REGISTRO DE ALIMENTO

16009955	DIÁRIAS DE ANIMAIS APREENDIDOS
16009962	SERVIÇOS JURÍDICOS
16009963	EXPEDIÇÃO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO
16009964	SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE EMPREGO
16009965	REGISTRO DE LIVROS FISCAIS
16009966	IDENTIFICAÇÃO DE CRACHÁ - 2ª VIA
16009967	LIGAÇÕES TELEFÔNICAS
16009968	SERVIÇO REGISTRO/RENOVAÇÃO CADASTRO - SUCAF
16009969	COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
16009970	REC.SERV.P/ CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS F.PGTO
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
17200000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
17210000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
17210100	PARTICIPACÃO NA RECEITA DA UNIÃO
17210102	COTA-PARTE DO FPM
17210105	COTA-PARTE IMP. S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
17210900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
17210901	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - LC 87/96
17210999	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
17212200	TRANSF DA COMPENS. FINANC. EXPLORAÇÃO REC NATURAIS
17212220	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE EXTRAÇÃO MINERAL - CFEM
17212270	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO
17213300	TRANSF. RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO
17213400	TRANSF. FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
17213500	TRANSF. DO FUNDO NACIONAL DO DESENV. DA EDUCAÇÃO
17213501	TRANSF. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
17213503	TRANSF. PARA O PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
17213600	TRANSF. FINANCEIRA DO ICMS-DESONERAÇÃO-LC N.º 87/96
17220000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS
17220100	PARTICIPACÃO NA RECEITA DOS ESTADOS
17220101	COTA-PARTE DO ICMS
17220102	COTA-PARTE DO IPVA
17220104	COTA-PARTE IPI - EXPORTAÇÃO
17220113	COTA-PARTE CONT.INTERV.DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE
17223300	TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS
17229900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO
17229901	PARTICIPAÇÃO ARRECADAÇÃO ÁGUA/ESGOTO-COPASA
17240000	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS
17240100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS P/ EDUCAÇÃO BÁSICA
17300000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
17400000	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR
17500000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS
17600000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS
17610000	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES
17610100	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SUS
17610200	CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO
17610300	CONVÊNIOS DA UNIÃO P/ PROGRAMAS ASSISTÊNCIA SOCIAL
17610400	CONVÊNIOS DA UNIÃO DEST.AO PROG.COMBATE À FOME
17619900	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS C/ UNIÃO
17620000	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS, D.F. E SUAS ENTIDADES
17620100	CONVÊNIOS COM OS ESTADOS PARA O SUS
17620200	CONVÊNIOS COM OS ESTADOS P/ PROGRAMAS EDUCAÇÃO
17620400	CONV.COM ESTADOS P/PROGR. ASSIST.SOCIAL
17629900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS
17640000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
17650000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DO EXTERIOR
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
19100000	MULTAS E JUROS DE MORA

19110000	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS
19113800	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU
19113900	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI-INTERVIVOS
19114000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS
19114001	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS-EMPRESA
19114002	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS-AUTÔNOMO
19114003	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS-RETIDO NA FONTE
19119900	MULTA E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS
19119901	MULTA E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS
19119903	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS
19160000	MULTAS DIVERSAS
19190000	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS
19191500	MULTAS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
19199900	OUTRAS MULTAS
19200000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
19210000	INDENIZAÇÕES
19220000	RESTITUIÇÕES
19220100	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS
19220700	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
19220701	RESTITUIÇÕES SERV. SUS
19229900	OUTRAS RESTITUIÇÕES
19300000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA
19310000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
19311100	DÍVIDA ATIVA DO IPTU
19311200	DÍVIDA ATIVA DO ITBI - "INTER-VIVOS"
19311300	DÍVIDA ATIVA DO ISSQN
19311900	DÍVIDA ATIVA DO IVVC
19319900	DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
19319910	COBRANÇA JUDICIAL OUTROS IMPOSTOS
19319911	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS
19319912	COBRANÇA JUDICIAL DO IPTU
19319913	COBRANÇA JUDICIAL DO ISSQN
19319914	COBRANÇA JUDICIAL DO ITBI
19319915	COBRANÇA JUDICIAL DE OUTRAS REC. TRIBUTÁRIAS
19319916	COBRANÇA JUDICIAL DAS TAXAS
19319999	DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
19320000	RECEITA DE DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA
19329900	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS
19329903	DÍVIDA ATIVA DE ALIENAÇÃO DE ÁREA REMANESCENTE
19329904	DÍVIDA ATIVA MULTA P/ DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO
19329905	DÍVIDA ATIVA DE CONCESSÃO DE USO REMUNERADO
19329906	D.ATIVA MULTA P/INFRAÇÕES CÓD.CONSUMIDOR
19329907	MULTAS POR INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE OBRAS
19329908	MULTAS POR INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE POSTURAS
19329909	MULTAS POR INFRAÇÕES AO CÓDIGO SANITÁRIO
19329910	MULTAS POR INFRAÇÕES ÀS LEIS DA SMRU
19329911	MULTAS POR INFRAÇÕES ÀS LEIS DA SMMAS
19329912	REGULARIZAÇÃO DE PARC.SOLO E DE EDIFICAÇÕES
19329913	DIV.ATIVA REC.ALUGUEIS SHOPPINGS POPULARES
19329914	DÍVIDA ATIVA POR INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE TRÂNSITO
19329915	DÍVIDA ATIVA POR INFRAÇÕES ÀS LEIS LIMPEZA URBANA
19329998	COBR.JUD.CONC.USO REM.-TERGIP
19329999	DÍVIDA ATIVA OUTRAS RECEITAS N/TRIBUTÁRIAS
19900000	RECEITAS DIVERSAS
19900200	REC. DE ÔNUS DE SUCUMB. HONOR. ADVOCATÍCIOS
19900201	REC. DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PBH
19900202	REC. DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - FPGM
19909900	OUTRAS RECEITAS

19909901	PROJETO LOBO GUARÁ
19909902	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS
19909905	RENDAS EVENTUAIS
19909906	CONCESSÃO DE USO REMUNERADO TERGIP
20000000	RECEITAS DE CAPITAL
21000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
21100000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
21140000	OP. CRED. INT. CONTRATUAIS REL. PROG. DE GOVERNO
21140300	OP. CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO
21140400	OP. CRÉDITO INTERNAS P/ PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE
21140500	OP. CRÉD. INT P/ PROG. MODERNIZAÇÃO ADMIN. PÚBLICA
21149900	OUTRAS OP. CRED. INTERNAS REL. A PROG. DE GOVERNO
21190000	OUTRAS OPERAÇÕES CRÉDITO INTERNAS
21200000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
21230000	OP. CREDITO EXTERNAS CONT. REL. A PROG. DE GOVERNO
21230100	OP. CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
21230200	OP. CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE
21230300	OP. CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO
21230400	OP. CRÉDITO EXTERNA P/ PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE
21239900	OUTRAS OP. CRED. EXT. REL. À PROGRAMAS DE GOVERNO
22000000	ALIENAÇÃO DE BENS
22100000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
22190000	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS
22200000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
22290000	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
24200000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
24210000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
24210100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS
24219900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
24220000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS
24220100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS
24229900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS
24300000	TRANSFERÊNCIAS DE INTITUIÇÕES PRIVADAS
24300100	TRANSFERÊNCIAS DE INTITUIÇÕES PRIVADAS
24400000	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR
24400100	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR
24700000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS
24710000	TRANSFERÊNCIAS DE CONV. UNIÃO E SUAS ENTIDADES
24710100	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS UNIÃO PARA O SUS
24710200	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
24710300	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO
24710400	TRANSF. CONV.DA UNIÃO P/ PROG.DE MEIO AMBIENTE
24710600	TRANSF. CONV.DA UNIÃO P/ PROG.DE HABITAÇÃO
24719900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO
24720000	TRANSFERÊNCIAS DE CONV. ESTADO E SUAS ENTIDADES
24720100	TRANSFERÊNCIAS DE CONV. ESTADOS PARA O SUS
24720200	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADO P/ PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
24720300	TRANSF. CONV. ESTADO P/ PROGRAMAS DE SANEAMENTO
24729900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS DOS ESTADOS
24730000	TRANSF. CONVÊNIOS MUNICÍPIOS E SUAS ENTIDADES
24740000	TRANSFERÊNCIAS DE CONV.INSTITUIÇÕES PRIVADAS
24750000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO EXTERIOR
24800000	TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE A FOME
24810000	TRANSF.P/COMB. A FOME PROV.EXTERIOR
24820000	TRANSF.P/COMB.A FOME PROV.PESSOAS JURÍDICAS
24830000	TRANSF.P/COMB.A FOME PROV. DE PESSOAS FÍSICAS
24840000	TRANSF.P/COMB.A FOME PROV.DEP.NÂO INDENTIFICADO

25000000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
25200000	APORTE DE CAPITAL
25200100	APORTE DE CAPITAL EMPRESAS
25900000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
30000000	OUTRAS RECEITAS A CLASSIFICAR
32000000	OUTRAS RECEITAS A CLASSIFICAR
40000000	CONSIGNAÇÕES
42000000	HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA - FPGM
70000000	RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES
72000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES
72100000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
72102900	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO
72102901	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL
76000000	RECEITA DE SERVIÇOS
76000500	SERVIÇOS DE SAÚDE
76000501	ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR
910000000	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE
917000000	DEDUÇÃO DA REC. CORRENTE P/ FORMAÇÃO FUNDEB
917200000	DEDUÇÃO DA REC. CORRENTE P/ FORM. FUNDEB
917210000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO
917210100	DEDUÇÃO REC. P/ FORM. FUNDEB -TRANSF UNIÃO
917210102	DEDUÇÃO REC. P/ FORM. FUNDEB – FPM E REDUTOR FINANCEIRO
917210105	DEDUÇÃO REC. P/ FORM. FUNDEB - ITR
917210900	DEDUÇÃO REC. P/ FORM. FUNDEB-OUTRAS TRANSF UNIÃO
917210901	DEDUÇÃO REC. P/ FORM. FUNDEB -LC-87/96
917213600	DEDUÇÃO REC. P/ FORM. FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO
917220000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DO ESTADO
917220100	DEDUÇÃO REC. P/ FORM. FUNDEB -TRANSF ESTADO
917220101	DEDUÇÃO REC. P/ FORM. FUNDEB - ICMS
917220102	DEDUÇÃO REC. P/ FORM. FUNDEB - IPVA
917220104	DEDUÇÃO REC. P/ FORM. FUNDEB - IPI/EXP

ANEXO VIII

RELAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EM 2008

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS EM 2008

0101 CÂMARA MUNICIPAL
1 CÂMARA MUNICIPAL
0201 GABINETE DO PREFEITO
2 GERÊNCIA DE SERVIÇOS ADMINIST. E SUPORTE LOGÍSTICO
3 GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES E ACOMP. PROJETOS E AÇÕES
0202 GABINETE DO VICE-PREFEITO
1 GABINETE DO VICE-PREFEITO
0203 ASSESSORIA DE CERIMONIAL E MOBILIZAÇÃO
2 GERÊNCIA DE PLANEJ.E ORGANIZAÇÃO ATIV.CERIMONIAL I
3 GERÊNCIA DE PLANEJ. ORGANIZAÇÃO ATIV.CERIMONIAL II
0204 ASSESSORIA POLICIAL-MILITAR
1 ASSESSORIA POLICIAL MILITAR
0205 EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
1 GABINETE DA PRESIDÊNCIA
2 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
3 DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA E ATENDIMENTO
4 DIRETORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES
5 DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0206 EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A
1 DIRETORIA DE OPERAÇÕES
2 DIRETORIA DE PROMOÇÃO TURÍSTICA
3 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
4 DIRETORIA DE PROJETOS
5 DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
6 PRESIDÊNCIA
0207 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
1 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS CULTURAIS
2 DIRETORIA DE AÇÃO CULTURAL
3 DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
4 DIRETORIA DO MUSEU DE ARTE DA PAMPULHA
5 DIRETORIA DO MUSEU HISTÓRICO ABÍLIO BARRETO
6 DIRETORIA DOS TEATROS
7 DIRETORIA ARQUIVO PÚBLICO CIDADE BELO HORIZONTE
8 DIRETORIA DE LEITURA E INFORMAÇÃO
9 DIRETORIA DE CENTRO DE REFERÊNCIA AUDIOVISUAL
10 DIRETORIA ESPECIAL DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS
11 DIRETORIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL
0208 FUNDO MUNICIPAL DE PROJETOS CULTURAIS
1 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
2 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS CULTURAIS
0300 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO
1 GERÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
3 GERÊNCIA DE EDIÇÃO ELETRÔNICA
4 GERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO E IMAGEM INSTITUCIONAL
6 GERÊNCIA DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO
7 GERÊNCIA DE REDAÇÃO E PUBLICAÇÕES
8 GERÊNCIA DE PRODUÇÃO VISUAL
9 GERÊNCIA DE PLANEJ. E COORD. PUBLICAÇÕES OFICIAIS

0500 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
1 GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
2 GERÊNCIA DE ATIVIDADES CARTORIAIS
7 GERÊNCIA DE ATIVIDADES CONTENCIOSAS GERAIS
8 GERÊNCIA DE ATIVIDADES CONTENCIOSAS FISCAIS
9 GERÊNCIA DE ATIVIDADES CONTENCIOSAS ESPECIAIS
10 GERÊNCIA DE ATIVIDADES JURÍDICO-CONSULTIVAS
0501 FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
1 FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO
4 GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
5 GERÊNCIA FORMATAÇÃO EDITORAÇÃO PROJETOS TÉCNICOS
0602 SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE PLANEJAMENTO
1 GERÊNCIA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
3 GERÊNCIA DE FINANCIAMENTOS E REPASSES
8 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DO DESENVOLV. ECONÔMICO
9 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
10 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
11 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DESENVOLV.METROPOLITANO
12 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS
0603 SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1 GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS
3 GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
4 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS
0606 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0607 SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ORÇAMENTO
2 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
3 GERÊNCIA DE ASSESSORAMENTO À JUCOF
4 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS
0608 BENEFICÊNCIA DA PREFEITURA DE BELO HORIZONTE
1 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2 DIRETORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
3 DIRETORIA DE PECÚLIO E PENSÕES
0609 FUNDO PREVIDENCIÁRIO
1 ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL
3 GERÊNCIA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
0610 SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS
1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL
2 GERÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
3 GERÊNCIA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
5 GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
6 GERÊNCIA DE SAÚDE DO SERVIDOR E PERÍCIA MÉDICA
0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1 GERÊNCIA DE INFORMÁTICA
4 GABINETE SECRETÁRIO DE FINANÇAS
5 GERÊNCIA OPER.ESPECIAIS DÍVIDA ATIVA E ARRECADAÇÃO
0801 SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ARRECADAÇÕES
1 GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS
2 GERÊNCIA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
3 GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA
18 GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DO CADASTRO TRIBUTÁRIO
19 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO
0802 SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DO TESOURO
1 GERÊNCIA DO TESOURO
4 GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
0803 SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
1 GERÊNCIA ADM. FINAN.DA ADMINISTRAÇÃO

2 GERÊNCIA DE CONTROLE DE SUPRIMENTOS
3 GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO
4 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES
5 GERÊNCIA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO

0804 CONTADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

1 GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

0900 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS

2 GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL
4 GERÊNCIA DE APOIO À GESTÃO PARTICIPATIVA
5 GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
6 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E CONTRATOS
7 GERÊNCIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS
8 GERÊNCIA DE COORD. DE POLÍTICAS DE PLAN. URBANO
9 GERÊNCIA DE PROJETOS URBANOS ESPECIAIS
10 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
11 SMURBE - REGIONAL BARREIRO
12 SMURBE - REGIONAL CENTRO-SUL
13 SMURBE - REGIONAL LESTE
14 SMURBE - REGIONAL NORDESTE
15 SMURBE - REGIONAL NOROESTE
16 SMURBE - REGIONAL NORTE
17 SMURBE - REGIONAL OESTE
18 SMURBE - REGIONAL PAMPULHA
19 SMURBE - REGIONAL VENDA NOVA

0903 SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE

4 GERÊNCIA NORMATIZAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICO-PROCESSUAL
10 GERÊNCIA FISC., AVAL. AMBIENTAL E ARTICULAÇÃO REG.
11 GERÊNCIA DE LICENC. AMBIENTAL EMPREEN. DE IMPACT0
12 GERÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL
13 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL
14 GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

0905 SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE REGULAÇÃO URBANA

4 GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO URBANO
7 GERÊNCIA DE ANÁLISE TÉCNICO-PROCESSUAL
12 GERÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO
13 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO
14 GERÊNCIA DE CONTROLE URBANO
15 GERÊNCIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS
16 GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

0906 SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE HABITAÇÃO

7 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
8 GERÊNCIA OPERACIONAL
9 GERÊNCIA SOCIAL
10 GERÊNCIA DE GESTÃO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL
11 GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

0907 SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

2 SUDECAP REGIONAL BARREIRO
3 SUDECAP REGIONAL CENTRO-SUL
4 SUDECAP REGIONAL LESTE
5 SUDECAP REGIONAL NORDESTE
6 SUDECAP REGIONAL NOROESTE
7 SUDECAP REGIONAL NORTE
8 SUDECAP REGIONAL OESTE
9 SUDECAP REGIONAL PAMPULHA
10 SUDECAP REGIONAL VENDA-NOVA
11 DIRETORIA ADMINISTRATIVO- FINANCEIRA
12 DIRETORIA DE PROJETOS
13 DIRETORIA OPERACIONAL

14 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
15 DIRETORIA JURÍDICA
16 SUPERINTENDÊNCIA
17 DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

0908 SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA
3 SLU REGIONAL BARREIRO
4 SLU REGIONAL CENTRO-SUL
5 SLU REGIONAL LESTE
6 SLU REGIONAL NORDESTE
7 SLU REGIONAL NOROESTE
8 SLU REGIONAL NORTE
9 SLU REGIONAL OESTE
10 SLU REGIONAL PAMPULHA
11 SLU REGIONAL VENDA NOVA
12 DIRETORIA OPERACIONAL
13 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
14 DIRETORIA JURÍDICA
15 DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
16 DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E MOBILIZAÇÃO

0909 COMPANHIA URBANIZADORA DE BELO HORIZONTE S/A
1 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
2 COORDENAÇÃO FINANCEIRA
3 COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

0910 EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE
1 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

0911 FUNDAÇÃO ZOO-BOTÂNICA DE BELO HORIZONTE
1 DEPARTAMENTO DO JARDIM ZOOLÓGICO
2 DEPARTAMENTO DO JARDIM BOTÂNICO
3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4 PARQUE ECOLÓGICO DA PAMPULHA

0912 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA AMBIENTAL
3 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA AMBIENTAL

0913 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR
1 FMHP GESTÃO CENTRAL
2 FMHP REGIONAL BARREIRO
3 FMHP REGIONAL CENTRO-SUL
4 FMHP REGIONAL LESTE
5 FMHP REGIONAL NORDESTE
6 FMHP REGIONAL NOROESTE
7 FMHP REGIONAL NORTE
8 FMHP REGIONAL OESTE
9 FMHP REGIONAL PAMPULHA
10 FMHP REGIONAL VENDA NOVA

0914 FUNDO DE OPERAÇÃO DO PARQUE DAS MANGABEIRAS
1 FUNDO DE OPERAÇÃO DO PARQUE DAS MANGABEIRAS

0915 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
1 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

0916 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS
2 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO - GEDES
3 GERÊNCIA DE PROJETOS - GEPRO
4 GERÊNCIA DE SINALIZAÇÃO - GESIN
5 GERÊNCIA SEMAFÓRICA - GESEM
6 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO - GEDUC
7 GERÊNCIAS REGIONAIS DA BHTRANS
9 EMPRESA TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BH - BHTRANS

0917 FUNDO MUNICIPAL DE CALAMIDADE PÚBLICA
3 FUNDO MUNICIPAL DE CALAMIDADE PÚBLICA

0918 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
1 GERÊNCIA TÉCNICA
2 GERÊNCIA OPERACIONAL DA DEFESA CIVIL
3 GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
0919 FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS
1 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO
2 DIRETORIA DE GESTÃO OPERACIONAL
3 DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
4 DIRETORIA PARQUE MUNICIPAL AMÉRICO RENNÉ GIANNETTI
5 DIRETORIA DO PARQUE MUNICIPAL DAS MANGABEIRAS
6 DIRETORIA ESPECIAL DE PARQUES E NECRÓPOLES
1000 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS
1 GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DE PLAN. POLÍTICAS SOCIAIS
3 GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
7 GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BH CIDADANIA
8 GERÊNCIA DE COORD.MUNIC. PROG. DE TRANSF.DE RENDAS
9 GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS
10 GER. COORD.PROG.GERAÇÃO EMPREGO CAPAC.MÃO-DE-OBRA
11 GERÊNCIA DE SUPERVISÃO ADM., ORÇAMENT.E FINANCEIRA
1005 SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ABASTECIMENTO
2 GERÊNCIA COORD. PROGRAMAS ASSISTÊNCIA ALIMENTAR
6 GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
7 GABINETE DO SECRETÁRIO
1006 SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1 GERÊNCIA DE COORD. POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
7 GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
8 GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL
9 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO ESPECIAL
1007 SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ESPORTES
1 GERÊNCIA DE PROGRAMAS E EVENTOS ESPORTIVOS
3 GERÊNCIA ADMINISTRATIVO- FINANCEIRA
1008 SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE TRABALHO E DIREITOS DE CIDADANIA
2 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
3 COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS
4 COORDENADORIA DOS DIREITOS DA MULHER
5 COORDENADORIA DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE NEGRA
10 COORDENADORIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
11 GERÊNCIA DE PLAN.,PESQUISA E GESTÃO ADM. E FINANC.
12 COORD. DIREITOS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA
1010 FUNDO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR
1 FUNDO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR
1011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1 GERÊNCIA DE COORD. POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
7 GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
8 FMAS REGIONAL BARREIRO
9 FMAS REGIONAL CENTRO-SUL
10 FMAS REGIONAL LESTE
11 FMAS REGIONAL NORDESTE
12 FMAS REGIONAL NOROESTE
13 FMAS REGIONAL NORTE
14 FMAS REGIONAL OESTE
15 FMAS REGIONAL PAMPULHA
16 FMAS REGIONAL VENDA NOVA
17 GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL
18 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO ESPECIAL
1013 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
1 GERÊNCIA DE COORD. POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
7 GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

8 GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL
9 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO ESPECIAL

1014 FUNDO MUNICIPAL DE MERENDA ESCOLAR
1 FUNDO MUNICIPAL DE MERENDA ESCOLAR

1016 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
1 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

1018 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
1 COORDENADORIA MUNICIPAL DO IDOSO

1019 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DAS MINORIAS
2 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DAS MINORIAS

1100 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL BARREIRO
3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1101 SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇOS URBANOS BARREIRO
2 GERÊNCIA REGIONAL DE MANUTENÇÃO
3 GERÊNCIA REGIONAL DE LIMPEZA URBANA
6 GERÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO URBANA

1102 SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇOS SOCIAIS BARREIRO
1 GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
2 GERÊNCIA DE DISTRITO SANITÁRIO
6 GERÊNCIA REGIONAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

1200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL CENTRO-SUL
3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4 GERÊNCIA REGIONAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO
5 GERÊNCIA REGIONAL DE CENTROS DE COMÉRCIO POPULAR

1201 SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇOS URBANOS -CENTRO-SUL
2 GERÊNCIA REGIONAL DE MANUTENÇÃO
3 GERÊNCIA REGIONAL DE LIMPEZA URBANA
6 GERÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO URBANA

1202 SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇOS SOCIAIS CENTRO SUL
1 GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
2 GERÊNCIA REGIONAL DE DISTRITO SANITÁRIO
6 GERÊNCIA REGIONAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

1300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL LESTE
3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1301 SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇOS URBANOS LESTE
2 GERÊNCIA REGIONAL DE MANUTENÇÃO
3 GERÊNCIA REGIONAL DE LIMPEZA URBANA
6 GERÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO URBANA

1302 SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇOS SOCIAIS LESTE
1 GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
2 GERÊNCIA DE DISTRITO SANITÁRIO
6 GERÊNCIA REGIONAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

1400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL NORDESTE
3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1401 SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇOS URBANOS NORDESTE
2 GERÊNCIA REGIONAL DE MANUTENÇÃO
3 GERÊNCIA REGIONAL DE LIMPEZA URBANA
6 GERÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO URBANA

1402 SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇOS SOCIAIS NORDESTE
1 GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
2 GERÊNCIA DE DISTRITO SANITÁRIO
6 GERÊNCIA REGIONAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

1500 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL NOROESTE
3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1501 SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇOS URBANOS NOROESTE
2 GERÊNCIA REGIONAL DE MANUTENÇÃO
3 GERÊNCIA REGIONAL DE LIMPEZA URBANA
6 GERÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO URBANA

1502 SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇOS SOCIAIS NOROESTE
1 GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
2 GERÊNCIA DE DISTRITO SANITÁRIO
6 GERÊNCIA REGIONAL DE POLÍTICAS SOCIAIS
1600 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL NORTE
3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1601 SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇOS URBANOS NORTE
2 GERÊNCIA REGIONAL DE MANUTENÇÃO
3 GERÊNCIA REGIONAL DE LIMPEZA URBANA
6 GERÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO URBANA
1602 SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇOS SOCIAIS NORTE
1 GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
2 GERÊNCIA DE DISTRITO SANITÁRIO
6 GERÊNCIA REGIONAL DE POLÍTICAS SOCIAIS
1700 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL OESTE
3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1701 SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇOS URBANOS OESTE
2 GERÊNCIA REGIONAL DE MANUTENÇÃO
3 GERÊNCIA REGIONAL DE LIMPEZA URBANA
6 GERÊNCIA REGIONAL REGULAÇÃO URBANA
1702 SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇOS SOCIAIS OESTE
1 GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
2 GERÊNCIA DE DISTRITO SANITÁRIO
6 GERÊNCIA REGIONAL DE POLÍTICAS SOCIAIS
1800 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL PAMPULHA
3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1801 SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇOS URBANOS PAMPULHA
2 GERÊNCIA REGIONAL DE MANUTENÇÃO
3 GERÊNCIA REGIONAL DE LIMPEZA URBANA
6 GERÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO URBANA
1802 SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇOS SOCIAIS PAMPULHA
1 GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
2 GERÊNCIA DE DISTRITO SANITÁRIO
6 GERÊNCIA REGIONAL DE POLÍTICAS SOCIAIS
1900 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL VENDA NOVA
3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1901 SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇOS URBANOS VENDA NOVA
2 GERÊNCIA REGIONAL DE MANUTENÇÃO
3 GERÊNCIA REGIONAL DE LIMPEZA URBANA
6 GERÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO URBANA
1902 SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇOS SOCIAIS VENDA NOVA
1 GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
2 GERÊNCIA DE DISTRITO SANITÁRIO
6 GERÊNCIA REGIONAL DE POLÍTICAS SOCIAIS
2000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1 GERÊNCIA TÉCNICO-CONSULTIVA
5 GERÊNCIA DE CONTROLE DAS AÇÕES DE GOVERNO
6 COORDENADORIA DA JUVENTUDE
7 GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
2002 SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
1 GERÊNCIA DE APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA
2100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E PATRIMONIAL
1 GERÊNCIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA
2 GERÊNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL
3 GERÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
4 GERÊNCIA DE PESQUISAS
5 GERÊNCIA DE PROJETOS
2200 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1	GERÊNCIA DE FUNCIONAMENTO ESCOLAR
2	GERÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
4	GERÊNCIA DO PROGRAMA BOLSA ESCOLA
5	GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
6	CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO
7	COORDENAÇÃO DE EVENTOS
8	COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS
9	CEPAVV
10	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11	GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E INFORMAÇÃO
12	GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL
13	GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DE ADM. E PLANEJAMENTO
14	GERÊNCIA DE COORD. POLÍTICA PEDAGÓGICA E FORMAÇÃO
15	GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
2300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
1	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA
2	GERÊNCIA DE URGÊNCIA
3	GERÊNCIA DE REGULAÇÃO
4	GERÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA,INFORMAÇÃO E VIGILÂNCIAS
5	GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
6	GERÊNCIA DE SUPERVISÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
7	GERÊNCIA DE REGULAÇÃO E ATENÇÃO HOSPITALAR
8	GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E INFORMAÇÃO
9	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
10	GERÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
11	GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
12	GERÊNCIA DE CONTROLADORIA
13	GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
14	GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS
15	GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
2301	**HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS**
1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
2	DEPARTAMENTO DE MEDICINA
3	DEPARTAMENTO TÉCNICO
2302	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE CENTRAL
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REGIONAL BARREIRO
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REGIONAL CENTRO-SUL
4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REGIONAL LESTE
5	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REGIONAL NORDESTE
6	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REGIONAL NOROESTE
7	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REGIONAL NORTE
8	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REGIONAL OESTE
9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REGIONAL PAMPULHA
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REGIONAL VENDA NOVA
2400	**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**
1	GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
2401	**AUDITORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**
1	GERÊNCIA COORD. TÉCNICA DE TRABALHOS DE AUDITORIA
2	GERÊNCIA DE INSPEÇÃO FINANCEIRA
3	GERÊNCIA DE APOIO JURÍDICO DA AUDITORIA
4	GERÊNCIA COORD. TÉCNICA DE AUDITORIA DE SISTEMAS
2403	**CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**
1	GERÊNCIA DE ATIV. CORREICIONAIS DA 1º COMISSÃO
2	GERÊNCIA DE ATIV. CORREICIONAIS DA 2º COMISSÃO
3	GERÊNCIA DE ATIV. CORREICIONAIS DA 3º COMISSÃO
4	GERÊNCIA DE DEFESA DO SERVIDOR I
5	GERÊNCIA DE DEFESA DO SERVIDOR II

6	GERÊNCIA ADM. E ATIV. CORREICIONAIS
2404	**OUVIDORIA DO MUNICÍPIO**
1	OUVIDORIA DO MUNICÍPIO
4001	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4	SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DO TESOURO
5	SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
4002	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO
1	**SMPL**